

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaLUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO PGJ N.º 39, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a Resolução PGJ n.º 12, de 9 de março de 2021, que regulamenta os critérios de compensação decorrente do exercício de trabalho extraordinário pelos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 18, incisos XI, XII, LV e LXV, da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO ser imperioso conferir tratamento adequado aos membros do Ministério Público que exercem as variadas espécies de trabalho extraordinário, nos moldes semelhantes à regulamentação de outros Ministérios Públicos Estaduais e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 948/PR/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e as especificidades da atuação finalística e administrativa do Ministério Público de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a compensação pelo exercício de trabalho extraordinário possibilita que a Instituição planeje melhor a instalação e provimento de Procuradorias e Promotorias de Justiça, com redução aproximada de 70% dos custos, em comparação à criação e preenchimento de cargos e funções vagas;

CONSIDERANDO a publicação, em 5 de agosto de 2021, da Lei Complementar n.º 163/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 119, § 10º, da Lei Complementar n.º 34/94, com a nova redação que lhe deu a Lei Complementar n.º 163/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os termos da Resolução n. 12/2021, que disciplinou a matéria no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações e definir critérios e requisitos para a compensação decorrente do exercício de trabalho extraordinário pelos membros do Ministério Público de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do art. 2º da Resolução PGJ n.º 12/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – exercício exclusivo de cargo ou função administrativa, de assessoramento ou de apoio à atividade fim: o exercício, por membro

do Ministério Público, com exclusividade, de cargo ou função de relevância institucional, listados por deliberação do Procurador-Geral de Justiça, caracterizados pelo permanente exercício de atividades estratégicas para a Instituição, além daquelas inerentes ao próprio cargo ou função.”

Art. 2º. Altera o caput do art. 3º da Resolução PGJ n.º 12/2021 e acrescenta parágrafos ao artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para a hipótese prevista no inciso I do artigo 2º, serão concedidos três dias de crédito para compensação a cada cinco dias úteis, alternados ou consecutivos, de exercício cumulativo em cargo ou função distintos, caso não exerça atribuição eleitoral; ou dois dias de crédito para compensação a cada cinco dias úteis, alternados ou consecutivos, de exercício cumulativo em cargo ou função distintos, caso exerça atribuição eleitoral.

§1º. O exercício das funções eleitorais na unidade de origem e no cargo exercido em cumulação importa na incidência da primeira hipótese do caput desse artigo.

§2º. Não se aplica o disposto no art. 2º, I, ao exercício não exclusivo de cargo ou função administrativa, de assessoramento ou de apoio à atividade fim, nem à substituição de afastamentos de membro em cargo ou função administrativa, de assessoramento ou de apoio à atividade fim.

§3º. Para o exercício cumulativo das funções ordinárias e de membro do Conselho Superior do Ministério Público ou da Junta Recursal do Procon, serão concedidos dois dias de crédito para compensação a cada cinco dias úteis de exercício, alternados ou consecutivos.

§4º. Para o exercício cumulativo das funções ordinárias e de membro da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público, será concedido um dia de crédito para compensação a cada trinta dias de exercício, alternados ou consecutivos.

§5º. Para o exercício cumulativo da função de Subcorregedor-Geral, será concedido um dia de crédito para compensação a cada trinta dias de exercício, alternados ou consecutivos.

§6º. Para o exercício cumulativo das funções ordinárias e de membro da Comissão Permanente de Divisão de Atribuições, será concedido um dia de crédito para compensação a cada trinta dias de exercício, alternados ou consecutivos.

§7º. O disposto neste artigo pressupõe a assunção integral das atribuições dos cargos e funções cumulados pelo membro do Ministério Público, ao qual caberá deixar o serviço em dia. (parágrafo renumerado)”

Art. 3º. Altera a redação do caput do art. 4º, da Resolução PGJ n.º 12/2021, renumera o §2º e acrescenta parágrafos ao artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º. Para a hipótese prevista no inciso II do artigo 2º será concedido um dia de crédito para compensação a cada quatro dias úteis, alternados ou consecutivos, de exercício de cooperação em cargo ou função distinto, na mesma ou em diversa unidade daquela em que o membro exerce suas atribuições ordinárias e sem prejuízo delas, observados os requisitos definidos em ato específico.

§1º. (..)

§2º. Considera-se em situação de cooperação a designação de Procuradores de Justiça para o exercício cumulativo de funções ordinárias com a atuação junto a Tribunais Superiores, após interposição dos respectivos recursos.

§3º. Na designação específica para realização de plenários do Tribunal do Júri, será concedido um dia de crédito para compensação para cada sessão realizada. (parágrafo renumerado)

§4º. Na designação específica para cooperação em cargo ou função com divisão equânime de serviço entre o cooperador e o membro que cumula Promotoria de Justiça, aplica-se, para o cooperador, a regra prevista no art. 3º, caput, da presente Resolução.

§5º. Na designação de Promotor de Justiça para cooperação exclusiva em ato judicial ou em atribuição específica, de forma presencial ou remota, será concedido um dia de crédito para compensação a cada quatro dias de efetivo exercício, alternados ou

consecutivos, na mesma ou em diversa unidade daquela em que o membro exerce suas atividades ordinárias e sem prejuízo delas, observado o limite máximo de dois dias de cooperação por semana.

§6º. Fica vedada a incidência da presente Resolução nas hipóteses de cooperação recíproca, ainda que de forma indireta.”

Art. 4º. Altera a redação do caput do art. 5º da Resolução PGJ n.º 12/2021 e acrescenta o parágrafo único ao artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Para a hipótese prevista no inciso III do artigo 2º será concedido um dia de crédito para compensação a cada cinco dias de exercício, alternados ou consecutivos, decorrente do acúmulo de acervo de feitos de atribuição do Ministério Público, caracterizador de sobrecarga de trabalho, conforme critérios quantitativos e qualitativos definidos em ato específico do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Fica vedada a dupla incidência do acúmulo de acervo no mesmo período aquisitivo, ainda que verificado em mais de um cargo ou função.”

Art. 5º. O caput do art. 7º da Resolução PGJ n.º 12/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Para a hipótese prevista no inciso V do artigo 2º será concedido um dia de crédito para compensação a cada trinta dias de exercício da função de coordenação de Procuradorias de Justiça ou de Promotorias de Justiça, vedada a dupla incidência nessa mesma hipótese.”

Art. 6º. O caput do art. 8º da Resolução PGJ n.º 12/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Para a hipótese prevista no inciso VI, do artigo 2º, será concedido um dia de crédito para cada cinco dias de exercício no respectivo cargo ou função, alternados ou consecutivos.”

Art. 7º. Altera a redação do parágrafo 1º, do art. 12, da Resolução PGJ n.º 12/2021 e acrescenta o § 3º ao artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (..)

§1º. Nas hipóteses de designações do art. 2º, inciso VII, do §3º do art. 4º, bem como no plantão especial de recesso de final de ano, não se aplica o limite mensal previsto no caput deste artigo;

§2º. Os dias de compensação que excederem o limite previsto no caput desse artigo serão objeto de anotação posterior, não podendo ultrapassar o quantitativo correspondente ao referido teto, considerando anualmente.

§3º. Ato do Procurador-Geral de Justiça poderá regulamentar a utilização do saldo de dias de compensação excedentes, não anotados em razão do previsto §2º deste artigo.

§4º No caso de incidência simultânea das hipóteses de trabalho extraordinário previstas no art. 2º, I, II e III, o direito de crédito de dias para compensação fica limitado a, no máximo, duas delas, inclusive para o registro do excedente previsto no § 2º.

§5º. Salvo na hipótese do §5º do art. 4º dessa Resolução, o Promotor de Justiça só fará jus aos dias de crédito para compensação por uma cumulação ou cooperação em cargo ou função distinto em um mesmo período aquisitivo, sendo vedada a dupla incidência.

§6º. Para os fins dessa Resolução o período de recesso será considerado como afastamento das funções, vedada a incidência do disposto no art. 2º, I, II, III, V, VI e VII dessa Resolução.

Art. 8º. O caput do art. 13 da Resolução PGJ n.º 12/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Para fazer jus aos dias de compensação de que trata essa Resolução, o membro do Ministério Público deverá:”

Art. 9º. O artigo 15 da Resolução PGJ n.º 12/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Ficam revogadas a Resolução PGJ n.º 22/2020, a Resolução PGJ n.º 29/2003 e as demais disposições em contrário”.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 1, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 18, incisos XI, LV e LXV, da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

Considerando o disposto na Resolução PGJ n.º 12/2021, RESOLVE:

I - Para os fins do art. 2º, VIII, da Resolução n. 12/2021, fica reconhecida a relevância e singularidade das seguintes atividades:

- a) exercício da função de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) ou do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com exclusividade;
- b) exercício de assessoramento perante o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com exclusividade;
- c) exercício da função de Ouvidor do Ministério Público;
- d) exercício de direção de entidade de classe, com exclusividade.

II – Para as hipóteses previstas no item I, será concedido um dia de crédito para cada cinco dias de exercício, alternados ou consecutivos, no respectivo cargo ou função.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N.º 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 18 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o procedimento para a divisão de atribuições entre Promotorias de Justiça de mesma Comarca.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento nos artigos 18, incisos XI, XXXIV e LV, e 39, incisos X e XI, da Lei Complementar n.º 34/94,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão Permanente de Divisão de Atribuições;

RESOLVEM:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 18 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - pelo Assessor Especial junto à Chefia de Gabinete;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

A Comissão Permanente de Divisão de Atribuições (CPDA), disciplinada pela Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 18 de fevereiro de 2016, passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Paulo de Tarso Morais Filho, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá;
- Hugo Barros de Moura Lima, Assessor Especial junto à Chefia de Gabinete;
- Fábio Santana Lopes, membro indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público;
- Gustavo Mansur Balsamão, Procurador de Justiça; Márcio José de Oliveira, Daniza Maria Haye Biazevic e Clarissa Gobbo dos Santos, Promotores de Justiça, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça.

PORTARIA PGJ N.º 2172, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Designa os integrantes do Conselho Editorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.18, inciso XII, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e nos termos do art. 15 da Resolução PGJ n.º 59, de 1.º de agosto de 2011, designa os Procuradores de Justiça Elaine Martins Parise e Renato Franco de Almeida e os Promotores de Justiça Ana Letícia Martins de Souza, Bergson Cardoso Guimarães, Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo, Guilherme Roedel Fernandez Silva, Luciana Imaculada de Paula, Marcelo de Oliveira Milagres, Maria Carolina Silveira Beraldo e Pablo Gran Cristóforo para integrarem o Conselho Editorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Cássia/78.ª ZE	Thiago de Paula Oliveira	19/08 a 03/09/2021
Conceição das Alagoas/82.ª ZE	Rodrigo Lionel Barbosa Falaschi	16 a 20/08/2021
Vazante/295.ª ZE (*)	Tháís Torres de Rabelo Gonçalves	06 a 22/08/2021

* Retificação.

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Ângelo Giardini de Oliveira, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Defere, nos termos da Resolução n.º 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente, do artigo 2º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 12/2020, os pedidos de autorização para residência fora da comarca de titularidade dos membros do Ministério Público abaixo relacionados:

NOME	COMARCA DE TITULARIDADE/ EXERCÍCIO	RESIDÊNCIA	PERÍODO
Flávia Maria Carpaneze de Mello	Santos Dumont	Juiz de Fora	1 ano, a contar do dia 6 de agosto de 2021
Lílian Tobias	Araguari	Uberlândia	1 ano, a contar do dia 20 de julho de 2021

Altera a escala de plantão publicada em 24/07/2021, para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XI (*)

Comarca (s): Belo Vale, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas, Ouro Branco, Piranga.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
28-08-2021 – 03-09-2021	Aléssia Alves de Alvarenga Santa Bárbara (Conselheiro Lafaiete) Andrea Cristina Caldas Santiago (Conselheiro Lafaiete)

* Republicada com correção.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVIII

Comarca (s): Esmeraldas. Ribeirão das Neves.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
30-08-2021 – 02-09-2021	Exclui: Marina Kattah (Esmeraldas) Inclui: Luciana Andrade Reis Moreira (Esmeraldas)

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

 **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

AGENDA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PLENÁRIAS – EXERCÍCIO 2021

MÊS	DIA	SESSÃO	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
Setembro	13	15ª Ordinária	14:00	Adiada do dia 06
	20	16ª Ordinária	14:00	
Outubro	04	17ª Ordinária	14:00	
	18	18ª Ordinária	14:00	
Novembro	08	19ª Ordinária	14:00	Adiada do dia 1º
	22	20ª Ordinária	14:00	Adiada do dia 15

OBSERVAÇÕES:

Modificada para adequação ao disposto no artigo 15 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público;

Eventuais alterações nas datas de realização das sessões, a critério do Presidente, serão comunicadas aos membros do Órgão

Colegiado.

CANDIDATOS INSCRITOS À PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO EXTERNA - MERECIMENTO

BETIM / 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Vanne Victorino de Rezende, César Antônio de Lima, Fernanda Honigmann Rodrigues Romero, Caroline Pestana Gomes, Luiz Paulo Bhering Nogueira, Lucas Dias Pereira Nunes, Vandel Victorino de Rezende, Carlos Samuel Borges Cunha, Cristiano César Pimenta Dayrell da Cunha, Maicson Borges Pereira Inocêncio de Paula, Paloma Coutinho Carballido Storino, Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo, Evandro Ventura da Silva, Fábio Roberto Machado, Renata Cristina Torres Maia Coelho, Diogo Cabral Giordano Garios, Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Vanessa Andrade Ferreira, Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, Mário Henrique Faria Pereira, Hosana Regina Andrade de Freitas, Gislaine Reis Pereira Schumann, Renato Ângelo Salvador Ferreira, Maria Alice Alvim Costa Teixeira, Agenor Andrade Leão, Marcelo Magno Ferreira e Silva, Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Daniel Lessa Costa, Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro, Carolina Cerigatto Zanella Fortes, Thomas Henriques Zanella Fortes, André Leite de Almeida, Frederico Duarte Castro, Reinaldo Pinto Lara, Guilherme Abras Guimarães de Abreu, Alcidézio José de Oliveira Bispo Júnior, Bernardo Dumont Pires, Leonardo Diniz Faria, Gustavo Vilaça de Carvalho, Alessandro Rogério Dias de Oliveira.

TIMÓTEO / 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Vanne Victorino de Rezende, Fernanda Honigmann Rodrigues Romero, Caroline Pestana Gomes, Luiz Paulo Bhering Nogueira, Vandel Victorino de Rezende, Carlos Samuel Borges Cunha, Maicson Borges Pereira Inocêncio de Paula, Paloma Coutinho Carballido Storino, Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo, Evandro Ventura da Silva, Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, Agenor Andrade Leão, Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Daniel Lessa Costa, Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro, Carolina Cerigatto Zanella Fortes, Thomas Henriques Zanella Fortes, André Leite de Almeida, Frederico Duarte Castro, Reinaldo Pinto Lara, Guilherme Abras Guimarães de Abreu, Alcidézio José de Oliveira Bispo Júnior, Bernardo Dumont Pires, Leonardo Diniz Faria, Gustavo Vilaça de Carvalho, Alessandro Rogério Dias de Oliveira.

ENTRÂNCIA ESPECIAL - PROMOÇÃO - MERECIMENTO

BETIM / 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Thiago Augusto Vale Lauria, Guilherme de Sá Meneghin, Rodrigo Caldeira Grava Brazil, Luana Cimetta Cançado, Lucas Marques Trindade, Edson de Resende Castro, Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, Fernanda de Paula Silva, André Pereira Mafia, Leandro Pereira Barboza, Júlia Matos Frossard, Fernanda Costa Garcia Perez, Daniel Piovaneli Ardisson, Raquel Fernanda Caetano Correa Couy, Bárbara Martins de Souza, Marconi Hudson Meira Bezerra, Luciana Perpétua Correa Crawford, Maria Izabela Santos Colares, Ígor Peixoto Marques, Mariana Richter Ribeiro, Thiago Belém Ferreira, Reginaldo Carvalho Romeiro, Rogério Maurício Nascimento Toledo, Júlia Baccarini de Castro Silva, Ana Bárbara Canedo Oliveira, Rafael Benedetti Parisotto, Júlio César de Oliveira Miranda, Juliano Batista Fernandes, Gabriel Costa de Jesus, Caio Rothsahl Botelho, Ellen de Souza Faleiro, Samira Rezende Trindade Lomeu, Bruno Torrano Amorim de Almeida, Tuíra Paim Paganella, Thiago Ferraz de Oliveira, Gabriel Cordeiro Carvalho, Gabriel Langa Neto, Diego Leonardo Barbosa Gomes.

TIMÓTEO / 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Guilherme de Sá Meneghin, Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, André Pereira Mafia, Leandro Pereira Barboza, Júlia Matos Frossard, Fernanda Costa Garcia Perez, Mateus Beghini Fernandes, Raquel Fernanda Caetano Correa Couy, Bárbara Martins de Souza, Marconi Hudson Meira Bezerra, Luciana Perpétua Correa Crawford, Maria Izabela Santos Colares, Ígor Peixoto Marques, Mariana Richter Ribeiro, Thiago Belém Ferreira, Reginaldo Carvalho Romeiro, Rogério Maurício Nascimento Toledo, Júlia Baccarini de Castro Silva, Ana Bárbara Canedo Oliveira, Rafael Benedetti Parisotto, Júlio César de Oliveira Miranda, Juliano Batista Fernandes, Gabriel Costa de Jesus, Caio Rothsahl Botelho, Ellen de Souza Faleiro, Samira Rezende Trindade Lomeu, Bruno Torrano Amorim de Almeida, Tuíra Paim Paganella, Thiago Ferraz de Oliveira, Gabriel Cordeiro Carvalho, Gabriel Langa Neto, Diego Leonardo Barbosa Gomes.

SEGUNDA ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO - ANTIGUIDADE

ARAÇUAÍ / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Saulo Estefano Maiolino de Souza, Henrique Bottacin Saes, Moisés Argones Martins, Julian Fleury Rocha, Ana Luíza Henriques Berger Machado, Flávio Barreto Feres, Caio César Ferreira.

CURVELO / 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Valéria Fernandes Andrade, Weber Augusto Rabelo Vasconcelos, Wágner Augusto Moura e Silva, Éster Soares de Araújo Carvalho, Gláucia Vasques Maldonado de Jesus, André Tanure Domingues Figueiredo, Luísa Carla Vilaça Gonçalves Guimarães, Bruno de Carvalho Vasconcelos, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, Saulo Estefano Maiolino de Souza, Lucas Pardini Gonçalves, Guilherme Ferreira Hack, Rodrigo Mayer Meleo, Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros, Fernando Mota Machado Gomes, Davi Reis Salles Bueno Pirajá, Ígor Heringer Chamon Rodrigues, Humberto Henrique Rufino de Miranda, Roberta Borges Silva Ferreira, Larissa Camapum de Souza, Henrique Bottacin Saes, Fabiano Fernandes Stobbe, Camila Aparecida Pires, Daphane Calabria da Silveira, Thiago Gerhardt de Camargo, Moisés Argones Martins, Rodrigo Moura Nunes, Julian Fleury Rocha, Carla Priscilla Pereira Viana, Renan Levenhagen Pelegrini, Flávio Barreto Feres, Caio César Ferreira.

PEDRO LEOPOLDO / 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Flávia de Araújo Resende, Ana Luíza da Costa e Cruz, Renata Faria Mota Rodrigues, Flávia Roberti Ferreira, Valéria Fernandes Andrade, Weber Augusto Rabelo Vasconcelos, Rodrigo Antônio Ribeiro Storino, Vander Ângelo Diniz, Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro, Monique Mosca Gonçalves, Wágner Augusto Moura e Silva, Éster Soares de Araújo Carvalho, Gláucia Vasques Maldonado de Jesus, Luiz Fernando Câmara Simoes Júnior, Diogo Maciel Lazarini, André Tanure Domingues Figueiredo, Luísa Carla Vilaça Gonçalves Guimarães, Bruno de Carvalho Vasconcelos, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Andrea Clemente Barbosa de Souza, Saulo Estefano Maiolino de Souza, Lucas Pardini Gonçalves, Guilherme Ferreira Hack, Rodrigo Mayer Meleo, Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros, Fernando Mota Machado Gomes, Davi Reis Salles Bueno Pirajá, Ígor Heringer Chamon Rodrigues, Humberto Henrique Rufino de Miranda, Larissa Camapum de Souza, Henrique Bottacin Saes, Camila Aparecida Pires, Pedro Henriques Salles Ribeiro, Daphane Calabria da Silveira, Moisés Argones Martins, Rodrigo Moura Nunes, Julian Fleury Rocha, Renan Levenhagen Pelegrini, Flávio Barreto Feres, Caio César Ferreira.

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO EXTERNA - ANTIGUIDADE

ARAÇUAÍ / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

André Pereira Mafia, Tuíra Paim Paganella, Thiago Ferraz de Oliveira, Gabriel Langa Neto.

CURVELO / 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Thiago Vinícius Teixeira Pereira, André Pereira Mafia, Leandro Pereira Barboza, Júlia Matos Frossard, Fernanda Costa Garcia Perez, Bárbara Martins de Souza, Maria Izabela Santos Colares, Mariana Richter Ribeiro, Thiago Belém Ferreira, Reginaldo Carvalho Romeiro, Rogério Maurício Nascimento Toledo, Carolina Rita Torres Gruber, Júlia Baccarini de Castro Silva, Ana Bárbara Canedo Oliveira, Rafael Benedetti Parisotto, Juliano Batista Fernandes, Gabriel Costa de Jesus, Caio Rothsahl Botelho, Ellen de Souza Faleiro, Samira Rezende Trindade Lomeu, Bruno Torrano Amorim de Almeida, Tuíra Paim Paganella, Thiago Ferraz de Oliveira, Gabriel Cordeiro Carvalho, Gabriel Langa Neto, Diego Leonardo Barbosa Gomes.

PEDRO LEOPOLDO / 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Ana Gabriela Brito Melo Rocha, Thiago Augusto Vale Lauria, Guilherme de Sá Meneghin, Rodrigo Caldeira Grava Brazil, Thiago Vinícius Teixeira Pereira, Fernanda de Paula Silva, André Pereira Mafia, Leandro Pereira Barboza, Júlia Matos Frossard, Fernanda Costa Garcia Perez, Mateus Beghini Fernandes, Daniel Piovanelli Ardisson, Bárbara Martins de Souza, Maria Izabela Santos Colares, Ígor Peixoto Marques, Mariana Richter Ribeiro, Thiago Belém Ferreira, Reginaldo Carvalho Romeiro, Rogério Maurício Nascimento Toledo, Júlia Baccarini de Castro Silva, Ana Bárbara Canedo Oliveira, Rafael Benedetti Parisotto, Juliano Batista Fernandes, Gabriel Costa de Jesus, Caio Rothsahl Botelho, Ellen de Souza Faleiro, Samira Rezende Trindade Lomeu, Bruno Torrano Amorim de Almeida, Tuíra Paim Paganella, Thiago Ferraz de Oliveira, Gabriel Cordeiro Carvalho, Gabriel Langa Neto, Diego Leonardo Barbosa Gomes.

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO EXTERNA - MERECEMENTO

CAETÉ / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Alessandro Ramos Machado, Luciano Sotero Santiago, Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, Ana Gabriela Brito Melo Rocha, Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha, Henrique Kleinhappel Andrade, Thiago Augusto Vale Lauria, Guilherme de Sá Meneghin, Rodrigo Caldeira Grava Brazil, Maria Constância Martins da Costa Alvim, Luana Cimetta Cançado, Lucas Marques Trindade, Thiago Vinícius Teixeira Pereira, Maria Tereza Diniz Alcântara Damaso, Stefano Naves Boglione, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, Fábio Alves Bonfim, Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, Thiago Fernandes de Carvalho, Fernanda de Paula Silva, André Pereira Mafia, Liliane Kissila Avelar Lessa, Leandro Pereira Barboza, Jorge Alexandre de Andrade Rodrigues, Cyntia Campos Giro, Júlia Matos Frossard, Fernanda Costa Garcia Perez, Mateus Beghini Fernandes, Daniel Piovanelli Ardisson, Cláudio Daniel Fonseca de Almeida, Raquel Fernanda Caetano Correa Couy, Bárbara Martins de Souza, Maria Izabela Santos Colares, Ígor Peixoto Marques, Mariana Richter Ribeiro, Thiago Belém Ferreira, Reginaldo Carvalho Romeiro, Rogério Maurício Nascimento Toledo, Maikon André Oliveira Dias, Júlia Baccarini de Castro Silva, Ana Bárbara Canedo Oliveira, Rafael Benedetti Parisotto, Júlio César de Oliveira Miranda, Juliano Batista Fernandes, Gabriel Costa de Jesus, Caio Rothsahl Botelho, Ellen de Souza Faleiro, Samira Rezende Trindade Lomeu, Bruno Torrano Amorim de Almeida, Tuíra Paim Paganella, Thiago Ferraz de Oliveira, Gabriel Cordeiro Carvalho, Gabriel Langa Neto, Diego Leonardo Barbosa Gomes.

JANAÚBA / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Stefano Naves Boglione, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, André Pereira Mafia, Bárbara Martins de Souza, Luciana Perpétua Correa Crawford, Maria Izabela Santos Colares, Thiago Correia Afonso, Reginaldo Carvalho Romeiro, Rogério Maurício Nascimento Toledo, Carolina Rita Torres Gruber, Maikon André Oliveira Dias, Júlia Baccarini de Castro Silva, Ana Bárbara Canedo Oliveira, Rafael Benedetti Parisotto, Júlio César de Oliveira Miranda, Juliano Batista Fernandes, Caio Rothsahl Botelho, Ellen de Souza Faleiro, Samira Rezende Trindade Lomeu, Tuíra Paim Paganella, Thiago Ferraz de Oliveira, Gabriel Cordeiro Carvalho, Gabriel Langa Neto, Diego Leonardo Barbosa Gomes.

OURO PRETO / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Alessandro Ramos Machado, Luciano Sotero Santiago, Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, Ana Gabriela Brito Melo Rocha, Breno Max de Jesus Silveira, Jean Ernane Mendes da Silva, Henrique Kleinhappel Andrade, Thiago Augusto Vale Lauria, Guilherme de Sá Meneghin, Rodrigo Caldeira Grava Brazil, Maria Constância Martins da Costa Alvim, Luana Cimetta Cançado, Lucas Marques Trindade, Thiago Vinícius Teixeira Pereira, Maria Tereza Diniz Alcântara Damaso, Stefano Naves Boglione, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, Fábio Alves Bonfim, Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, Thiago Fernandes de Carvalho, Fernanda de Paula Silva, André Pereira Mafia, Liliane Kissila Avelar Lessa, Leandro Pereira Barboza, Jorge Alexandre de Andrade Rodrigues, Cyntia Campos Giro, Júlia Matos Frossard, Fernanda Costa Garcia Perez, Mateus Beghini Fernandes, Daniel Piovanelli Ardisson, Cláudio Daniel Fonseca de Almeida, Raquel Fernanda Caetano Correa Couy, Bárbara Martins de Souza, Luciana Perpétua Correa Crawford, Maria Izabela Santos Colares, Ígor Peixoto Marques, Mariana Richter Ribeiro, Thiago Belém Ferreira, Reginaldo Carvalho Romeiro, Rogério Maurício Nascimento Toledo, Maikon André Oliveira Dias, Júlia Baccarini de Castro Silva, Ana Bárbara Canedo Oliveira, Rafael Benedetti Parisotto, Júlio César de Oliveira Miranda, Juliano Batista Fernandes, Caio Rothsahl Botelho, Ellen de Souza Faleiro, Samira Rezende Trindade Lomeu, Bruno Torrano Amorim de Almeida, Tuíra Paim Paganella, Thiago Ferraz de Oliveira, Gabriel Cordeiro Carvalho, Gabriel Langa Neto, Diego Leonardo Barbosa Gomes.

SEGUNDA ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO - MERECEMENTO

CAETÉ / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro, Monique Mosca Gonçalves, Éster Soares de Araújo Carvalho, Gláucia Vasques Maldonado de Jesus, Diogo Maciel Lazarini, Nayara Bernardes Cerqueira Campos, Luísa Carla Vilaça Gonçalves Guimarães, Bruno de Carvalho Vasconcelos, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Andrea Clemente Barbosa de Souza, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, Saulo Estefano Maiolino de Souza, Lucas Pardini Gonçalves, Guilherme Ferreira Hack, Rodrigo Mayer Meleo, Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros, Fernando Mota Machado Gomes, Davi Reis Salles Bueno Pirajá, Ígor Heringer Chamon Rodrigues, Humberto Henrique Rufino de Miranda, Larissa Camapum de Souza, Henrique Bottacin Saes, Camila Aparecida Pires, Pedro Henriques Salles Ribeiro, Daphane Calabria da Silveira, Thiago Gerhardt de Camargo, Thalita da Silva Coelho, Moisés Argones Martins, Rodrigo Moura Nunes, Julian Fleury Rocha, Ederson Morales Novakoski, Carla Priscilla Pereira Viana, Renan Levenhagen Pelegrini, Flávio Barreto Feres, Caio César Ferreira.

JANAÚBA / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, Joana Darc Oliveira Alves, Saulo Estefano Maiolino de Souza, Lucas Pardini Gonçalves, Rodrigo Mayer Meleo, Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros, Ígor Heringer Chamon Rodrigues, Humberto Henrique Rufino de Miranda, Larissa Camapum de Souza, Henrique Bottacin Saes, Pedro Henriques Salles Ribeiro, Thiago Gerhardt de Camargo, Thalita da Silva Coelho, Moisés Argones Martins, Rodrigo Moura Nunes, Julian Fleury Rocha, Ederson Morales Novakoski, Flávio Barreto Feres, Caio César Ferreira.

OURO PRETO / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Rodrigo Antônio Ribeiro Storino, Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro, Monique Mosca Gonçalves, Éster Soares de Araújo Carvalho, Gláucia Vasques Maldonado de Jesus, Luiz Fernando Câmara Simoes Júnior, Nayara Bernardes Cerqueira Campos, André Tanure Domingues Figueiredo, Luísa Carla Vilaça Gonçalves Guimarães, Bruno de Carvalho Vasconcelos, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, Saulo Estefano Maiolino de Souza, Lucas Pardini Gonçalves, Guilherme Ferreira Hack, Rodrigo Mayer Meleo, Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros, Fernando Mota Machado Gomes, Davi Reis Salles Bueno Pirajá, Ígor Heringer Chamon Rodrigues, Humberto Henrique Rufino de Miranda, Roberta Borges Silva Ferreira, Larissa Camapum de Souza, Henrique Bottacin Saes, Fabiano Fernandes Stobbe, Camila Aparecida Pires, Pedro Henriques Salles Ribeiro, Daphane Calabria da Silveira, Thiago Gerhardt de Camargo, Thalita da Silva Coelho, Moisés Argones Martins, Rodrigo Moura Nunes, Julian Fleury Rocha, Ederson Morales Novakoski, Renan Levenhagen Pelegrini, Flávio Barreto Feres, Caio César Ferreira.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL**

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

- Portaria n.º 2059/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro, da 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, para atuar nos autos 0313.21.001642-1, cadastrados sob o processo SEI n.º 19.16.2435.0057432/2021-13, ficando revogada a Portaria 1830/2021, publicada no Diário Oficial do dia 14/08/2021.

- Portaria n.º 2125/2021 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Felipe Campos Lucena, oficiente na 3ª Promotoria de Justiça da comarca Ribeirão das Neves, para atuar nos autos do processo n.º 0231.20.011080-8, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.2435.0058529/2021-76.

- Portaria n.º 2135/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, ambos da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Thais Lamim Leal Thomaz, oficiente na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, para atuar nos autos n.º 0145.21.350.195-3, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0072041/2021-69.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 2173/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Betim, Emerson Henrique do Prado Martins, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 13.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, especificamente nos Processos n. 0030956-22.2016.8.13.0027, 0099537-59.2018.8.13.0079, 0151130-30.2018.8.13.0079, 4400097-16.2018.8.13.0027, 4400434-05.2018.8.13.0027, 4400936-16.2019.8.13.0024, 4400157-81.2021.8.13.0027 e 4400756-87.2021.8.13.0231, no dia 19 de agosto corrente.

- Portaria nº 2174/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Recepção de Flagrantes-CEFLAG da Capital, no dia 23 de agosto corrente.

- Portaria nº 2175/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Pará de Minas, Renato de Vasconcelos Faria, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfim.

- Portaria nº 2176/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Caratinga, Henrique Bottacin Saes, para atuar, em conjunto com o oficiante, na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0065861-52.2018.13.0134, no dia 24 de agosto corrente, na mesma comarca.

- Portaria nº 2177/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Contagem, Daphane Calabria da Silveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana, em audiências por videoconferência, nos dias 24, 25 e 26 de agosto corrente.

- Portaria nº 2178/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Rolando Carabolante, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, em audiências por videoconferência, no dia 27 de agosto corrente.

- Portaria nº 2179/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ribeirão das Neves, Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, no período de 1.º a 3 de setembro do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 2180/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Luiz Roberto Franca Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de setembro do corrente ano.

- Portaria nº 2181/2021 – Designa, por delegação, nos termos do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 75/2014, a Promotora de Justiça Júlia Baccarini de Castro Silva para acompanhar ato de incineração de drogas na comarca de João Monlevade, no dia 2 de setembro do corrente ano.

- Portaria nº 2182/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Francisco de Assis Santiago, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, em audiências por videoconferência, no dia 3 de setembro do corrente ano.

- Fica revogada a Portaria nº 1170/2020, referente à Promotora de Justiça Hosana Regina Andrade de Freitas (Inquérito Civil n.º MPMG-0540.16.000069-6/Raul Soares).

- Fica revogada a Portaria nº 1911/2021, referente à Promotora de Justiça Thaís Torres de Rabelo Gonçalves (exercer funções/Vazante), a partir de 23/08/2021.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

EDITAL CEAFF N.º 1, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

SELEÇÃO INTERNA DE DOCENTES PARA ATUAREM NOS CURSOS DA ESCOLA VIRTUAL DO MPMG EM 2022

A DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF), no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para seleção de DOCENTE para ministrar aulas em diversos cursos virtuais, em nível de aperfeiçoamento, na Escola Virtual do MPMG, nos termos da Resolução PGJ nº 59/2011, da Resolução PGJ nº 60/2011, do Ato Ceaf nº 5/2019 e deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade do CEAFF e executado pela Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação (DFAP).

1.2 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) fases:

a) Prova de Títulos

b) Oficina de Formação de Docentes para a Escola Virtual

1.3 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo os membros e os servidores do MPMG, ativos ou inativos, com formação acadêmica na área do curso em que se pleiteia a atuação ou comprovada experiência profissional na área do curso em que se pleiteia a atuação, conforme quadro de distribuição de vagas (Anexo 1) deste Edital.

1.4 Para concorrer às vagas, o candidato deve:

a) ter conhecimento de informática básica: editor de texto, planilhas eletrônicas, internet e Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;

b) ter disponibilidade para desenvolver as atividades, de segunda a sexta-feira, em horário fora da jornada de trabalho;

c) participar de reuniões, quando necessário, presenciais e/ou a distância, com a equipe pedagógica da Escola Institucional.

1.5 A efetivação da inscrição implicará o integral acolhimento, pelo candidato, das normas contidas neste Edital.

1.6 O Edital poderá ser impugnado no prazo previsto no cronograma (Anexo 3), em petição escrita e fundamentada, endereçada à Diretora do CEAFF, por meio eletrônico (escolainstitucional@mpmg.mp.br), sob pena de preclusão.

1.7 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão consideradas efetuadas, para todos os fins, por sua divulgação no portal do MPMG, na Intranet, na aba "Ações Educacionais".

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, que deverão ser realizadas nos termos do item 1.7 deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas somente via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de 23 de agosto a 7 de setembro de 2021, devendo o candidato inserir, no processo, a Ficha de Inscrição – Seleção Tutor Escola Virtual e os documentos comprobatórios

digitalizados, em formato PDF, listados no item 3 deste Edital, encaminhando o processo para DFAP-GESTÃO.

2.2 A inscrição somente será deferida com o envio da documentação exigida dentro do prazo previsto no item 2.1 deste Edital.

2.3 A DFAP não se responsabiliza por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados pela internet.

2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição.

2.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição feitos pessoalmente, pelos Correios, por fax, para endereço eletrônico, pedido condicional e pedido extemporâneo.

2.6 Não serão permitidas a complementação e a substituição documental após o prazo previsto no item 2.1 deste Edital.

2.7 A falta de qualquer documento exigido neste Edital resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.8 As orientações para inserção da Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios se encontram disponibilizados no Anexo 2 e também na intranet do portal do MPMG, na aba “Ações Educacionais”.

2.9 Para mais informações relacionadas à inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a DFAP pelo e-mail escolainstitucional@mpmg.mp.br ou pelo chat do Teams do MPMG com Fernanda Calzavara de Sousa ou Vanessa Mara Andrade Homem.

2.9 A DFAP analisará a documentação enviada pelos candidatos, emitirá parecer quanto ao deferimento ou não das inscrições e publicará o resultado conforme Cronograma de Execução constante no Anexo 3 deste Edital.

2.10 A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

3.1 A Ficha de Inscrição (Anexo 2) deverá estar acompanhada dos documentos descritos nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital.

3.2 Para fins de comprovação do pré-requisito previsto no Anexo 1 deste Edital, o candidato deverá apresentar para:

3.2.1 Formação acadêmica – certidão, certificado, declaração ou diploma de que conste:

a) conclusão de nível superior (a data da colação de grau);

b) conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (disciplinas cursadas, com carga horária e notas obtidas; título da monografia ou do trabalho de conclusão de curso com a nota ou o conceito obtido; ato legal de credenciamento da instituição).

3.2.2 Experiência profissional compatível com o curso pleiteado:

3.2.2.1) no MPMG:

a) declaração, assinada pela chefia imediata, quando servidor, que liste as atividades desenvolvidas compatíveis com o curso objeto da inscrição.

b) cópia da ficha funcional, quando membro do MPMG.

3.2.2.2) em outras instituições: documentos que comprovem o nome do estabelecimento/instituição/órgão em que ocorreu a experiência, o período da experiência e as atividades realizadas compatíveis com o curso objeto da inscrição.

3.3 Para fins de comprovação dos títulos constantes no Anexo 5 deste Edital, o candidato deverá apresentar:

3.3.1 Formação Acadêmica:

a) Doutorado e Mestrado: certidão, certificado ou declaração que apresente as disciplinas cursadas, a defesa da dissertação ou da tese, se houver, e os atos de autorização/reconhecimento do curso pelo órgão competente.

b) Especialização: certificado ou declaração que apresente as disciplinas cursadas, com carga horária e notas obtidas; título da monografia ou do trabalho de conclusão de curso com a nota ou o conceito obtido; ato legal de credenciamento da instituição.

3.3.2 Experiência como docente no Ensino Superior: declaração da IES na qual conste o nome da instituição, com timbre ou carimbo impresso, o nome das disciplinas e o período em que foram ministradas.

3.3.3 Experiência como docente em ações educacionais presenciais promovidas pelos CEAFs dos MPs: certificado ou declaração que apresente o nome da ação educacional, as datas de início e de término e a carga horária.

3.3.4 Experiência como docente em ações educacionais on-line, pelas plataformas Zoom e Teams, promovidas pelo CEAF do MPMG: certificado ou declaração que apresente o nome da ação educacional, as datas de início e de término e a carga horária.

3.3.5 Experiência como docente na Escola Virtual do MPMG: certificado ou declaração que apresente o nome do curso, as datas de início e de término e a carga horária.

3.3.6 Experiência como docente em ações educacionais a distância não promovidas pelo CEAF do MPMG: certificado ou declaração que apresente a instituição organizadora, com timbre ou carimbo impresso, o nome da ação educacional, as datas de início e de término e a carga horária.

3.3.7 Entende-se como ação educacional a ser pontuada nos itens 3.3.3 e 3.3.6 os formatos de ação educacional constante na Instrução Normativa CEAF nº 1, de 8 de fevereiro de 2013.

3.3.8 Não serão pontuados:

a) os títulos não concluídos na data de publicação deste Edital;

b) os títulos em que os documentos apresentados não contenham dados suficientes para análise dos requisitos da titulação.

c) experiência profissional, no MPMG ou em outras instituições, sem documentação comprobatória.

3.4 Para comprovação do requisito de formação acadêmica e da validade dos títulos relacionados no Anexo 5, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.

3.5 Os diplomas obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2018 e da Resolução CNMP nº 234/2021.

3.6 Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

3.7 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item serão desconsiderados, de acordo com o Anexo 5.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) fases:

a) Prova de Títulos

b) Oficina de Formação de Docentes para a Escola Virtual

4.2 Primeira Fase: Prova de Títulos

4.2.1 A pontuação a ser atribuída a esta fase será de 0 (zero) a 100 (cem).

4.2.2. Esta fase é eliminatória e classificatória e constará da avaliação dos títulos, de acordo com os critérios discriminados no item 3 e no Anexo 5 deste Edital.

4.2.3 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos.

4.3 Segunda Fase: Oficina de Formação de Docentes para a Escola Virtual

4.3.1 Esta fase é eliminatória e classificatória, constituída por atividades realizadas na plataforma Moodle, no período de 4 a 22 de outubro de 2021.

4.3.2 A capacitação é obrigatória a todos os candidatos aprovados na primeira fase, mesmo aqueles que já foram docentes na Escola Virtual do MPMG.

4.3.3 Na oficina de formação de docentes para a Escola Virtual, o candidato terá proximidade com o material didático, o sistema de tutoria, o Ambiente Virtual de Aprendizagem e com o acompanhamento acadêmico pedagógico, que são as quatro dimensões das ações educativas da Escola Virtual do MPMG.

4.3.4 Será desclassificado o candidato que não atender às exigências requeridas neste Edital ou apresentar desempenho insatisfatório na Oficina de Formação de Docentes para a Escola Virtual (aproveitamento abaixo de setenta pontos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos considerados aptos a exercerem a função de docente para os cursos oferecidos neste Edital respeitará a ordem decrescente de pontuação.

5.2 Como critério de desempate na classificação dos candidatos, na hipótese de igualdade de pontuação final, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes quesitos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até, inclusive, o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior nota na Prova de Títulos;

c) maior idade (no caso daqueles que não se enquadram na letra “a” deste subitem).

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados das fases deste processo seletivo e o resultado final serão divulgados na intranet do portal do MPMG, na aba “Ações Educacionais”, conforme Cronograma de Execução constante no Anexo 3 deste Edital.

6.1.1 Na primeira fase serão disponibilizados, na intranet do portal do MPMG, na aba “Ações Educacionais”, os espelhos de pontuação de todos os candidatos classificados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em caso de discordância de indeferimento da inscrição, dos resultados da primeira e da segunda fases e do resultado final, o candidato poderá interpor recurso para a Diretora do CEAF, nas datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo 3), pelo mesmo processo SEI aberto para a inscrição, direcionando-o para DFAP-GESTÃO. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo.

7.2 O resultado dos recursos será disponibilizado na intranet do portal do MPMG, na aba “Ações Educacionais”, na data estabelecida no Cronograma de Execução deste processo seletivo, Anexo 3 deste Edital.

7.3 Não serão conhecidos ou serão indeferidos, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como aqueles interpostos em desacordo com este Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

8.1 Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo deverão encaminhar, pelo mesmo processo SEI aberto para a inscrição, para DFAP-GESTÃO, a Declaração de Compromisso de Disponibilidade devidamente preenchida e assinada (Anexo 4), conforme prazo estipulado no Cronograma de Execução (Anexo 3).

8.2 A falta de encaminhamento da declaração ou o envio fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 3) implicará a perda da vaga.

8.3 Em caso de perda da vaga, o CEAF convocará o candidato subsequente em cadastro de reserva.

8.4. A DFAP poderá solicitar à Diretora do CEAF o afastamento do docente cuja atuação considere insatisfatória.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

9.1 Os docentes acompanharão o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, orientando-os no desenvolvimento dos conteúdos e das atividades, esclarecendo dúvidas e oferecendo retorno das atividades e das avaliações realizadas.

9.2 As atividades compreendem:

a) ter ciência do plano do curso a ser ministrado, do conteúdo programático e das referências bibliográficas, bem como propor melhorias e alterações, se for o caso.

b) participar de reuniões, presenciais e/ou a distância, com a equipe pedagógica da Escola Institucional.

c) ter disponibilidade, antes do início do curso, no período de 17 de novembro a 17 de dezembro de 2021, para aperfeiçoamento/atualização do conteúdo e das atividades e atendimento à equipe pedagógica da Escola.

d) ter disponibilidade, após o término do curso, para atendimento aos alunos e equipe pedagógica da Escola, revisão de lançamentos e alterações de notas, bem como para liberação de certificados.

e) desenvolver as atividades de acordo com o cronograma do curso e com a sua jornada de tutoria, especialmente no que se refere à devolutiva de trabalhos, à postagem de notas e ao cumprimento da carga horária exigida.

f) interagir com os alunos e acompanhar diariamente as aulas, permanecendo on-line no horário de tutoria, prestando suporte quanto ao conteúdo.

g) orientar os alunos na busca das informações necessárias à organização dos estudos a distância.

h) propiciar a compreensão do conteúdo por meio de atividades colaborativas.

i) trabalhar em equipe, colaborando com os demais docentes, alunos e equipe pedagógica, através do ambiente virtual Moodle.

j) apresentar à DFAP relatório de participação até o quinto dia após o término das aulas do curso.

k) executar outras atividades necessárias ao desenvolvimento do curso.

10. DAS VAGAS E DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO EVENTUAL DO MAGISTÉRIO

10.1 As vagas distribuídas para os cursos estão previstas no Anexo 1 deste Edital e serão com gratificação (Resolução PGJ nº 60/2011);

10.2 O candidato poderá ser classificado para ministrar até 2 (dois) cursos, somente se compatíveis os períodos de realização deles.

10.2.1 O candidato deverá informar na Ficha de Inscrição (Anexo 2) a qual(is) curso(s) e turma(s) concorrerá.

10.3 O valor do pagamento corresponderá a 1% (um por cento) do valor de referência fixado no anexo único da Resolução PGJ nº 60/2011, considerando, para efeito de cálculo, a hora-aula de 60 (sessenta) minutos (Anexo 6).

10.4 As atividades de docência serão realizadas fora da jornada de trabalho, nos termos do item 1.4, “b”, deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O docente fará jus à certificação.

11.2 Para exercer a atividade de magistério, o docente não poderá estar em férias, licença, afastamento ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

11.3 O docente que, injustificadamente, desistir do curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 1 (um) ano, de desempenhar atividade de magistério, conforme prevê o art. 7º da Resolução nº 60/2011.

11.4 Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo ficarão em cadastro de reserva, dentro do prazo de realização do curso pleiteado, podendo, por conveniência administrativa, ser convocados para suprimento de vagas, cumprida a ordem de classificação.

11.5 Este processo seletivo será válido tão somente para o curso escolhido, com início previsto no cronograma apresentado neste Edital, não sendo passível de aproveitamento em seleções futuras ou em outros cursos.

11.6 Nenhuma documentação exigida neste Edital será devolvida.

11.7 Em caso de curso inédito, não compreendido dentre aqueles constantes no Anexo 1, o plano de curso apresentado pelo docente, cumpridos os requisitos do artigo 4º da Resolução PGJ 60/2011, será submetido à Diretora do CEAF para análise, cabendo à DFAP, se aprovado, implementar o curso e prestar assistência ao docente.

11.8 Se as vagas ofertadas por este processo seletivo não forem ocupadas, a Diretora do CEAF poderá convidar membros ou servidores para preenchê-las de acordo com as condições previstas neste Edital.

11.9 Na hipótese de os gastos com pessoal extrapolarem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no exercício de 2022, o CEAF poderá suspender os cursos.

11.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretora do CEAF.

11.11 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à DFAP pelo e-mail escolainstitucional@mpmg.mp.br ou pelo chat no Teams do MPMG com Fernanda Calzavara de Sousa ou Vanessa Mara Andrade Homem.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do CEAF

ANEXO 1 – QUADRO DE CURSOS E VAGAS

Apelação e Agravo de Instrumento segundo o CPC de 2015

Objetivo: Fornecer conhecimentos básicos sobre o regime dos recursos de apelação e agravo no CPC de 2015 através de análise comparativa com o sistema normativo anterior à vigência do atual código.

Público-alvo: Servidores e estagiários do MPMG.

Carga horária: 20h/a

Formação exigida: Graduação em Direito com pós-graduação em Direito Processual Civil ou comprovada experiência profissional na

área.

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VAGAS
1/2022	22/2 a 25/4	1 + cadastro reserva
2/2022	23/8 a 20/10	1 + cadastro reserva

Básico de Direito Ambiental

Objetivo: Preparar os servidores e estagiários do MPMG para atuarem junto aos órgãos de execução especializados na defesa do meio ambiente.

Público-alvo: Servidores e estagiários do MPMG.

Carga-horária: 35h/a

Formação exigida: Graduação em Direito e pós-graduação na área de meio ambiente ou comprovada experiência profissional na área.

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VAGAS
1/2022	8/3 a 6/5	1 + cadastro reserva
2/2022	30/8 a 28/10	1 + cadastro reserva

Básico de Direito Penal

Objetivo: Fornecer aos servidores e estagiários do MPMG o substrato básico da parte geral do Direito Penal, municiando o aluno das noções principiológicas e dos principais conceitos desse ramo do Direito, além de colocá-lo a par dos conhecimentos mais atuais dessa esfera do saber, sempre em associação à atuação prática no MPMG.

Público-alvo: Servidores e estagiários do MPMG.

Carga horária: 45h/a

Formação exigida: Graduação em Direito e pós-graduação na área de direito penal ou comprovada experiência profissional na área.

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VAGAS
1/2022	22/3 a 29/4	1 + cadastro reserva
2/2022	20/9 a 27/10	1 + cadastro reserva

Desenvolvimento de Competências Gerenciais

Objetivo: Apresentar os principais tópicos que perpassam o campo de estudo do desenvolvimento gerencial: liderança e desenvolvimento de pessoas, comunicação e feedback, relacionamento interpessoal e as ferramentas gerenciais.

Público-alvo: Membros e servidores do MPMG que desempenham funções gerenciais.

Carga horária: 30h/a

Formação exigida: Pós-graduação na área de administração ou humanas, compatível com a temática deste curso, ou comprovada experiência profissional na área.

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VAGAS
1/2022	8/2 a 21/3	1 + cadastro reserva
2/2022	9/8 a 20/9	1 + cadastro reserva

Improbidade Administrativa

Objetivo: Compreender e analisar o cenário de construção da improbidade administrativa: Identificar e examinar os processos de improbidade administrativa; estudar as sanções inerentes à improbidade; identificar as fases dos processos administrativos e judiciais; garantir maior celeridade aos processos de improbidade.

Público-alvo: Membros, servidores e estagiários do MPMG.

Carga horária: 25h/a

Formação exigida: Graduação em Direito com pós-graduação em Direito Administrativo ou Direito Processual ou Processo Coletivo ou Direito Constitucional ou Direito Público ou comprovada experiência profissional na área.

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VAGAS
1/2022	29/3 a 13/5	1 + cadastro reserva
2/2022	27/9 a 11/11	1 + cadastro reserva

Introdução ao Direito Constitucional

Objetivo: Promover atualização geral nos conhecimentos relacionados à Teoria Geral do Direito Constitucional.

Público-alvo: Servidores e estagiários do MPMG.

Carga horária: 42h/a

Formação exigida: Graduação em Direito com pós-graduação na área de Direito ou comprovada experiência profissional na área.

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VAGAS
1/2022	12/4 a 10/6	1 + cadastro reserva
2/2022	18/10 a 16/12	1 + cadastro reserva

Justiça Restaurativa

Objetivo: Instrumentalizar membros e servidores para que possam compreender a Justiça Restaurativa e, com isso, capacitá-los para

a sua implementação na atuação ministerial.

Público-alvo: Membros e servidores do MPMG.

Carga horária: 40h/a

Formação exigida: Graduação na área de humanas e pós-graduação em Mediação de Conflitos ou graduação na área de humanas com curso de capacitação em Mediação de Conflitos (mínimo 40h/a) acrescido de experiência profissional comprovada na área.

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VAGAS
1/2022	26/4 a 23/6	1 + cadastro reserva
2/2022	18/10 a 15/12	1 + cadastro reserva

Oficina de Produção de Texto – DENÚNCIA E MEMORIAIS

Objetivo: Propiciar o aperfeiçoamento no que tange à técnica redacional responsável pela construção de sentido na elaboração de peças processuais, com enfoque predominantemente prático.

Público-alvo: Analistas do MP – especialidade Direito

Carga horária: 40h/a

Formação exigida: Graduação em Letras ou Direito com pós-graduação na área ou comprovada experiência profissional na área.

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VAGAS	
1/2022	10/5 a 24/6	1 + cadastro reserva	
2/2022		1 + cadastro reserva	
3/2022	11/10 a 25/11	1 + cadastro reserva	
4/2022		1 + cadastro reserva	

Oficina de Produção de Texto – PETIÇÃO E RAZÕES DE APELAÇÃO

Objetivo: Propiciar o aperfeiçoamento no que tange à técnica redacional responsável pela construção de sentido na elaboração de peças processuais, com enfoque predominantemente prático.

Público-alvo: Analistas do MP – especialidade Direito

Carga horária: 40h/a

Formação exigida: Graduação em Letras ou Direito com pós-graduação na área ou comprovada experiência profissional na área.

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VAGAS
-------	-----------------------	-------

1/2022	17/5 a 24/6	1 + cadastro reserva
2/2022		1 + cadastro reserva
3/2022	1/11 a 12/12	1 + cadastro reserva
4/2022		1 + cadastro reserva

Português Jurídico

Objetivo: Possibilitar a produção de gêneros textuais jurídicos, munindo o aluno de estratégias argumentativas e recursos linguísticos para a sua atuação no MPMG.

Carga horária: 40h/a

Público-alvo: Membros, servidores e estagiários do MPMG.

Formação exigida: Graduação em Direito com, no mínimo, graduação em Letras ou pós-graduação em Língua Portuguesa ou comprovada experiência profissional na área.

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VAGAS
1/2022	15/2 a 4/4	1 + cadastro reserva
2/2022	5/4 a 20/5	1 + cadastro reserva
3/2022	16/8 a 3/10	1 + cadastro reserva
4/2022	4/10 a 21/11	1 + cadastro reserva

Redação Oficial

Objetivo: Desenvolver a capacidade de produzir textos de acordo com as normas de Redação oficial; aprimorar a capacidade de escrever com correção, clareza, coesão e conhecimento dos padrões.

Público-alvo: Membros, servidores e estagiários do MPMG.

Carga horária: 40h/a

Formação exigida: Graduação em Letras ou pós-graduação em Língua Portuguesa ou comprovada experiência profissional na área.

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VAGAS
1/2022	15/3 a 6/5	1 + cadastro reserva
2/2022	31/5 a 22/7	1 + cadastro reserva
3/2022	13/9 a 28/10	1 + cadastro reserva
4/2022	1/11 a 16/12	1 + cadastro reserva

* A última semana de cada turma dos cursos acima disponibilizados é reservada ao docente para atualização de notas e repasse de

relatórios à secretaria acadêmica da Escola Institucional.

ANEXO 2 –FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome:

MAMP:

Cargo:

E-mail institucional:

Telefone celular (com DDD):

Sobre a 1ª opção de curso que pretende ministrar

NOME DO CURSO:

Escolha apenas uma opção abaixo:

Turma 1/2022

Turma 2/2022

Turma 3/2022

Turma 4/2022

PRÉ-REQUISITO PARA O CURSO

Informar a titulação acadêmica na área do curso que pretende ministrar:

OU

Informar a experiência profissional comprovada na área do curso que pretende ministrar:

OUTRAS TITULAÇÕES (não utilizadas como pré-requisito para o curso)

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO CURSO QUE PRETENDE MINISTRAR

Doutorado:

Mestrado:

Especialização 1:

Especialização 2:

EXPERIÊNCIA DOCENTE

No ensino superior (presencial ou a distância) na área do curso que pretende ministrar:

Disciplina 1:

Disciplina 2:

No Ensino Superior (presencial ou a distância) em área diversa do curso que pretende ministrar:

Disciplina 1:

Na Escola Virtual do MPMG:

Curso 1:

Curso 2:

Curso 3:

Curso 4:

Em ações educacionais on-line, pelas plataformas Zoom e Teams, promovidas pelo CEAF do MPMG:

Ação 1:

Ação 2:

Ação 3:

Em ações educacionais presenciais promovidas pelos CEAFs dos MPs:

Ação 1:

Ação 2:

Na modalidade a distância, em ações educacionais fora do CEAF do MPMG:

Ação 1:

Ação 2:

Sobre a 2ª opção de curso que pretende ministrar

NOME DO CURSO:

Escolha apenas uma opção abaixo:

Turma 1/2022

Turma 2/2022

Turma 3/2022

Turma 4/2022

PRÉ-REQUISITO PARA O CURSO

Informar a titulação acadêmica na área do curso que pretende ministrar:

OU

Informar a experiência profissional comprovada na área do curso que pretende ministrar:

OUTRAS TITULAÇÕES (não utilizadas como pré-requisito para o curso)

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO CURSO QUE PRETENDE MINISTRAR

Doutorado:

Mestrado:

Especialização 1:

Especialização 2:

EXPERIÊNCIA DOCENTE

No ensino superior (presencial ou a distância) na área do curso que pretende ministrar:

Disciplina 1:

Disciplina 2:

No Ensino Superior (presencial ou a distância) em área diversa do curso que pretende ministrar:

Disciplina 1:

Na Escola Virtual do MPMG:

Curso 1:

Curso 2:

Curso 3:

Curso 4:

Em ações educacionais on-line, pelas plataformas Zoom e Teams, promovidas pelo CEAF do MPMG:

Ação 1:

Ação 2:

Ação 3:

Em ações educacionais presenciais promovidas pelos CEAFs dos MPs:

Ação 1:

Ação 2:

Na modalidade a distância, em ações educacionais fora do CEAF do MPMG:

Ação 1:

Ação 2:

ATENÇÃO: Junte ao processo a documentação comprobatória referente aos itens 2 e 3 deste Edital.

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	23 de agosto
Impugnação ao Edital	24 a 26 de agosto
Republicação do Edital após impugnação	27 de agosto
Impugnação ao Edital republicado	30 de agosto a 1º de setembro
Inscrições (somente pelo SEI)	23 de agosto a 7 de setembro
Resultado da 1ª Etapa	24 de setembro
Interposição de recurso – 1ª etapa	27 a 29 de setembro
Publicação dos recursos – 1ª etapa	1º de outubro
Chamamento para a 2ª etapa	1º de outubro
Oficina de formação de docentes para a Escola Virtual	4 a 22 de outubro
Resultado da 2ª Etapa	28 de outubro
Interposição de recurso – 2ª etapa	29 de outubro a 4 de novembro
Publicação dos recursos – 2ª etapa	8 de novembro
Resultado final	8 de novembro
Interposição de recurso – Resultado final	9 a 11 de novembro
Publicação dos recursos – Resultado final	16 de novembro
Encaminhamento da Declaração de Compromisso e Disponibilidade (somente pelo SEI)	17 de novembro a 17 de dezembro
Aperfeiçoamento/atualização de conteúdo e atividades	17 de novembro a 17 de dezembro

Observações:

- Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentadas pela Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação do CEAF.
- As publicações serão disponibilizadas na intranet do Portal do MPMG, na aba “Ações Educacionais”.

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

(Membro)

Eu, _____, membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, DECLARO que tenho ciência das normas

previstas neste Edital e na Resolução PGJ nº 60, de 1º de agosto de 2011.

COMPROMETO-ME a desempenhar as atividades de magistério do curso _____, turma _____, sem prejuízo da atuação funcional, dentro do limite de horas-aula determinado na Resolução CNMP nº 73, de 15 de junho de 2011, prestando a tutoria de segunda a sexta-feira, apenas das ____ às ____ horas, bem como a conduzir o curso até o seu término.

TENHO CIÊNCIA que para exercer a atividade de magistério, não poderei estar em férias, licença, afastamento ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

(Servidor)

Eu, _____, servidor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, DECLARO que tenho ciência das normas previstas neste Edital e na Resolução PGJ nº 60, de 1º de agosto de 2011.

COMPROMETO-ME a desempenhar as atividades de magistério do curso _____, turma _____, fora da minha jornada de trabalho que se desenvolve das ____ às ____ horas, desempenhando a tutoria de segunda a sexta-feira, apenas no horário das ____ às ____ horas, bem como a conduzir o curso até o seu término.

TENHO CIÊNCIA que para exercer a atividade de magistério, não poderei estar em férias, licença, afastamento ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

(Servidor dispensado de registro de ponto)

Eu, _____, servidor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, DECLARO que tenho ciência das normas previstas neste Edital e na Resolução PGJ nº 60, de 1º de agosto de 2011.

COMPROMETO-ME a desempenhar as atividades de magistério do curso _____, turma _____, fora da minha jornada de trabalho, que se desenvolve das ____ às ____ horas, desempenhando a tutoria de segunda a sexta-feira, apenas no horário das ____ às ____ horas, bem como a conduzir o curso até o seu término.

TENHO CIÊNCIA que para exercer a atividade de magistério, não poderei estar em férias, licença, afastamento ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, que por ser dispensado do registro de ponto, COMPROMETO-ME a registrar diariamente o ponto durante o período de tutoria.

ATENÇÃO: Esta declaração será juntada ao processo SEI aberto pelo candidato na inscrição. Utilize o “tipo de documento: Despacho”, copiando e colando a declaração que se aproxima a sua realidade: membro, servidor, servidor dispensado de registro de ponto.

ANEXO 5 – CRITÉRIOS PARA PROVA DE TÍTULOS

PRÉ-REQUISITO

() Titulação acadêmica na área do curso que pretende ministrar:

OU

() Experiência profissional comprovada na área do curso que pretende ministrar:

OUTRAS TITULAÇÕES (não utilizadas como pré-requisito acima):

FORMAÇÃO ACADÊMICA (na área do curso que pretende ministrar)	Pontos	Máximo
--	--------	--------

Doutorado	20	20
Mestrado	15	15
Especialização	5	10
TOTAL		45

EXPERIÊNCIA DOCENTE	Pontos	Máximo
No Ensino Superior (presencial ou a distância) na área do curso que pretende ministrar	5 pontos por disciplina ministrada	10
No Ensino Superior (presencial ou a distância) em área diversa do curso que pretende ministrar	5 pontos por disciplina ministrada	5
Na Escola Virtual do MPMG	5 pontos por turma ministrada	20
Em ações educacionais on-line, pelas plataformas Zoom e Teams, promovidas pelo CEAF do MPMG	4 pontos por ação educacional ministrada	12
Em ações educacionais presenciais promovidas pelos CEAFs dos MPs	2 pontos por ação educacional ministrada	4
Na modalidade a distância, em ações educacionais fora do CEAF do MPMG	2 pontos por ação educacional ministrada	4
TOTAL		55

TOTAL: 100 PONTOS

ANEXO 6 – GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO EVENTUAL DO MAGISTÉRIO (VALOR DE HORA-AULA MPMG)

TITULAÇÃO	Hora-aula
Ensino Superior	R\$ 65,29
Especialização	R\$ 84,37
Mestrado	R\$ 94,45
Doutorado	R\$ 114,46

* Para saber o valor da gratificação, multiplique a carga horária total do curso pela maior titulação do docente na área do curso que pretende ministrar.

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 30/2018, o resultado das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 314/2021, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Viçosa, com validade até 22/08/2022:

1ª Fernanda Rodrigues Alves Martins;

2ª Beatriz Leal Maske;

3ª Marcelly Silva Nazareno.

- Edital nº 318/2021, promovido pela 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, com validade até 22/08/2022:

1ª Sofia Heringer Chamon Barros Quintão;

2ª Ariane Magalhães de Paula Galdino;

3º Daniel Brendo Alves Correia;

4ª Janaína Silva Lopes;

5º Gustavo da Costa e Silva;

6ª Paolla Stefanny de Almeida Silva;

7ª Vitória Oliveira Otoni Araújo;

8ª Diesse Renata da Silva Souza;

9ª Isabelle Caroline Campos Peres;

10ª Luana dos Santos Braga;

11º Arthur Soares de Andrade;

12ª Maria Júlia Oliveira da Rocha.

- Edital nº 324/2021, promovido pela 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, com validade até 22/08/2022:

1ª Luana Costa Martins;

2º Luiz Antônio da Silva Junior;

3º Enrique de Souza Tomaz;

4ª Bruna de Castro Vieira;

5ª Luiza Marques Reggian;

6ª Júlia Silveira Dias Ramos;

7º Jonas Pierre Andrade Bonifácio;

8º Victor Hugo de Souza Cunha;

9ª Monalise Cristina da Mata Corrêa.

- Edital nº 327/2021, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Carmo do Rio Claro, com validade até 23/08/2023:

Não houve candidatos aprovados.

Autoriza, nos termos do artigo 35 da Resolução PGJ nº 30, de 26 de dezembro de 2018, a transferência da estagiária:

- Beatriz Fonseca Felice Brasil, matrícula 1303100, da 24ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia para a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, a partir de 17 de agosto de 2021.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

- Deferindo, nos termos do art. 1º da Resolução PGJ nº 05 de 06 de fevereiro de 2006 e do art. 3º da Resolução PGJ nº 13 de 06 de maio de 2016, licença-paternidade a:

MAMP NOME DIAS

6384-00 MVMD a partir de: 18/08/2021

- Deferindo, nos termos do art. 13 da Resolução 17/2005 desta PGJ, dispensa para casamento a:

MAMP NOME DIAS

6185-00 IMSM Período: 20/08/2021 a 27/08/2021 8

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1826-00 LACO Período: 16/08/2021 a 20/08/2021 5

2385-00 MESE Período: 18/08/2021 a 18/08/2021 1

2500-00 VSMS Período: 12/08/2021 a 12/08/2021 1

2500-00 VSMS Período: 13/08/2021 a 13/08/2021 1

2744-01 LMC Período: 12/08/2021 a 12/08/2021 1

2745-00 LBM Período: 16/08/2021 a 13/09/2021 29

2962-00 EGMLJ Período: 12/08/2021 a 21/08/2021 10

3233-00 MJBOC Período: 12/08/2021 a 12/08/2021 1

3579-00 DRPV Período: 12/07/2021 a 09/09/2021 60

3757-00 MAAA Período: 16/08/2021 a 16/08/2021 1

3849-00 AR Período: 17/08/2021 a 17/08/2021 1

4428-00 CGCS Período: 15/06/2021 a 17/06/2021 3

4680-00 ASSM Período: 11/08/2021 a 11/08/2021 1

4759-00 PHTCF Período: 14/08/2021 a 23/08/2021 10

5390-00 FBA Período: 12/08/2021 a 13/08/2021 2

5402-00 AAB Período: 17/08/2021 a 19/08/2021 3

6040-00 CAS Período: 12/08/2021 a 13/08/2021 2

6148-00 MSSS Período: 12/08/2021 a 12/08/2021 1

- Deferindo, nos termos do art. 14 da Resolução 17/2005 desta PGJ, dispensa em virtude de falecimento de pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

4061-00 CGC Período: 18/08/2021 a 25/08/2021 8

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

3812-00 APBPR Período: 12/08/2021 a 13/08/2021 2

3821-00 ANPO Período: 11/08/2021 a 11/08/2021 1

4174-00 LGO Período: 13/08/2021 a 13/08/2021 1

4664-00 IMP Período: 16/08/2021 a 17/08/2021 2

4680-00 ASSM Período: 10/08/2021 a 10/08/2021 1

5131-00 DCPO Período: 10/08/2021 a 10/08/2021 1

- Deferindo, nos termos do art. 17 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

0991-01 EJFN Período: 08/08/2021 a 10/08/2021 3

6907-00 RMMSR Período: 16/08/2021 a 25/08/2021 10

6924-00 BSO Período: 03/08/2021 a 04/08/2021 2

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL (JUNHO DE 2019)

Aos treze dias de junho de dois mil e dezenove, realizou-se, às 14h30, em segunda convocação, no auditório azul do 1.º andar do Edifício Castellar Guimarães, a segunda reunião ordinária da Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM) em 2019 para tratar de

assuntos gerais. Presentes, além do coordenador da PRJCRIM, Arnaldo Alves Soares, e do Procurador-Geral Adjunto Jurídico, Márcio Heli de Andrade, os procuradores de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da Silva, Denize Faria Machado, Gerardus Magela Gonçalves Lima Filho, José Antônio Baeta de Melo Cançado, José Fernando Marreiros Sarabando, Kelma Marcenal Pinto, Maria Inês Rodrigues de Souza, Mário César Motta, Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Rogério Batista Ferreira Vieira, Rogério Filippetto de Oliveira, Ruth Lies Scholte Carvalho, Sérgio Parreiras Abritta e Sirlene Reis Costa. Justificada a ausência da procuradora Valéria Dupin Lustosa. Aberta a sessão, o coordenador da PRJCRIM deu boas-vindas a Inês Maria Dutra e Silva, recém-promovida ao cargo de procuradora de Justiça; e, em seguida, passou a palavra ao Procurador-Geral Adjunto Jurídico, que, da mesma forma, desejou boa sorte à nova procuradora. Márcio Heli de Andrade afirmou reconhecer o esforço e o sacrifício que os procuradores criminais têm feito para responder ao crescente volume de serviço diante da falta da necessária estrutura nos respectivos gabinetes, entendida esta como pessoal em número suficiente para auxiliá-los. Igualmente, reconheceu que é preciso sanar a deficiência; esclareceu, porém, que o MP também se ressentia da precária situação financeira do Estado, conhecida por todos, vendo-se impossibilitado de adotar medidas que impactem o orçamento. Contemplando as restrições orçamentárias, Arnaldo Soares informou que, em reunião da Câmara de Procuradores de Justiça, havia, em nome próprio, pleiteado ao Procurador-Geral, Antônio Sérgio Tonet, privilegiar a contratação de assessores em lugar de promover, como se espera que ele seja instado a fazer ante a instalação de mais uma câmara criminal no TJMG, a abertura de vagas para membros na PRJCRIM. Observou Sérgio Abritta, aí, que fez bem o coordenador ao destacar que falava em nome próprio, porque, segundo ele, a não criação de cargos de membros dificulta o avanço em uma carreira já estagnada, contribuindo para a desmotivação da classe, e, assim, vai em sentido contrário à aspiração geral. A propósito do esforço e sacrifício mencionados pelo Procurador Adjunto Jurídico, Adelaide Machado perguntou se não haveria possibilidade de, excepcionalmente na época em que um maior número de procuradores se afasta em férias, convocar promotores para atuar na segunda instância, juntando-se aos procuradores remanescentes. Márcio Heli disse que a medida não seria viável porque em igual período a maior parte dos promotores da Capital também faz uso do mesmo direito. Por seu lado, sustentou José Antônio Baeta Cançado que a situação de que todos se queixam só seria resolvida com a retenção de processos. Ele disse não ignorar que a Constituição Federal determina a distribuição imediata dos processos que chegam ao Ministério Público, no entanto, lembrou que, ao ratificar a disposição, o Conselho Nacional do Ministério Público recomendou que o Ministério Público adotasse as medidas que tornassem possível o seu cumprimento. Segundo Baeta Cançado, só a determinação foi cumprida, embalada pela promessa nunca concretizada de estruturação dos gabinetes, com o que vem se impondo aos procuradores uma carga desumana de trabalho, acrescentando que os procuradores da Criminal têm sido designados para outras funções, deixando, assim, de receber processos, para manifestação. Solicitou que colocasse em votação a proposta de represamento da carga, com o que não concordou o coordenador apresentando seu entendimento jurídico. Entabuladas discussões sobre o tema, sem deliberações, Ruth Scholte trouxe outra questão, assinalando que nem todos os procuradores criminais que integram a Câmara de Procuradores aderiram à proposta de abrir mão, em nome da regularidade do serviço, das compensações (redução) na carga de processos devidas pelo comparecimento às sessões daquele órgão. A adesão parcial, segundo ela, resulta em que a carga não distribuída para alguns sobra para os demais, o que considera injusto. O coordenador Arnaldo Soares se dispôs a levar a ponderação aos poucos que, segundo ele, não subscreveram a proposta, mas lembrou que aos camaristas foi dada a escolha entre a compensação e a sua dispensa, e cada um a exerceu livremente. A segunda observação de Ruth Scholte foi sobre quando exercer o direito à compensação. Para ela, deveria ficar à discricção do procurador, e não, como ocorre, na semana seguinte ao comparecimento às sessões do TJ. Arnaldo Soares argumentou que o sistema tem em vista o interesse do serviço e o equilíbrio da distribuição. Mas, levando em conta, além da manifestação da procuradora, os contra-argumentos de Denize Faria Machado e Gerardus Magela, segundo os quais a medida representaria indevida tutela sobre o procurador, o coordenador colocou a voto a proposta de alteração do sistema, de forma a permitir ao procurador indicar, preservado o interesse do serviço, em que distribuição gostaria de ser contemplado com a compensação da carga – proposta, afinal, aprovada pelo voto da maioria. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL (SETEMBRO DE 2019)

Aos dezenove dias de setembro de dois mil e dezenove, realizou-se, às 14h30, em segunda convocação, no auditório azul do 1.º andar do Edifício Castellar Guimarães, a terceira reunião ordinária da Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM) em 2019 para tratar da seguinte pauta: 1) apreciação das atas das reuniões anteriores; 2) apreciação de proposta de assunção de serviço afeto à competência originária; 3) apreciação de proposta de resolução regulamentando a eleição de coordenador e subcoordenador da PRJCRIM; 4) assuntos gerais. Presentes, além do coordenador da PRJCRIM, Arnaldo Alves Soares, os procuradores de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Elba Rondino, Elias Paulo Cordeiro, Evandro Manoel Senra Delgado, Gerardus Magela Gonçalves Lima Filho, Inês Maria Dutra e Silva, José Antônio Baeta de Melo Cançado, José Fernando Marreiros Sarabando, José Ronald Vasconcelos de Albergaria, Marco Antônio Picone Soares, Márcio Gomes de Souza, Mariano Guimarães Sepúlveda, Mário

César Motta, Mário Drummond da Rocha, Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Rogério Batista Ferreira Vieira, Rogério Filippetto de Oliveira e Sérgio Parreiras Abritta. Justificada a ausência da procuradora Maria da Conceição de Moura. Aberta a sessão, o coordenador da PRJCRIM colocou sob apreciação quatro atas, duas de reuniões realizadas em 2018 e as das duas últimas, perguntando se havia questionamento sobre alguma delas, tendo sido apresentadas objeções pelo procurador José Antônio Baeta. Então, Sérgio Abritta lembrou que ata é resumo de uma reunião deliberativa com base na interpretação do que nela se discutiu, e não a reprodução de todas as suas linhas. No entanto, diante da controvérsia que a minuta suscitou, propôs que as sessões da PRJCRIM passem a ser publicadas na íntegra, para não restar dúvida sobre a manifestação de cada um. Retomando a palavra, o coordenador Arnaldo Soares retirou de pauta a ata questionada, afirmando que, para a devida verificação, encaminharia cópia da gravação aos procuradores que participaram da reunião passada e àqueles que o desejassem, e declarou aprovadas as demais. Na sequência e a propósito da fala de Baeta, Arnaldo Soares disse desconhecer a suposta limitação de feitos na distribuição de processos em outros órgãos. Afirmou ainda que na reunião passada deixou de abrir discussão sobre a proposta de retenção de processos porque a medida, se aprovada e ele a efetivasse, poderia levá-lo a ser responsabilizado por descumprir determinação do Conselho Nacional do Ministério Público e, acima disso, dispositivo constitucional. A questão de fundo da celeuma, interveio José Ronald Albergaria, seria a sobrecarga de trabalho, com a crescente distribuição semanal de feitos, para manifestação dos procuradores, de quinze não faz muito tempo para até mais de trinta, sem a correspondente e necessária oferta de condições de trabalho. Sem essa estrutura, completou Mariano Sepúlveda, o membro do Ministério Público é submetido a uma espécie de “assédio laboral”, a ele sendo imposto um volume insuportável de serviço, com tendência de alta, observou, diante da instalação no próximo ano de mais uma Câmara Criminal no Tribunal de Justiça. Uma das alternativas para fazer face a esse quadro e atender os membros do MP, segundo Mariano Sepúlveda, seria a realocação de analistas do quadro de pessoal nos gabinetes dos procuradores, bem como, completou Arnaldo Soares, a contratação de assessores, possibilitada, em tese, pela iminente aprovação de lei que trata do assunto na Assembleia Legislativa. O principal, no entanto, ponderou Elba Rondino, seria o reforço da equipe de procuradores da PRJCRIM. Sobre aquisições dessa natureza, o coordenador Arnaldo Soares trouxe uma notícia e duas propostas. Segundo ele, o Procurador-Geral prometeu que pelo menos dois dos três promotores em vias de ser promovidos ao cargo de procurador de Justiça serão lotados na Procuradoria Criminal – essa a notícia. A primeira das propostas, para a qual Arnaldo Soares pediu o referendo dos colegas, consistiria em solicitar ao Procurador-Geral a transformação de um cargo vago na Procuradoria Cível, pela aposentadoria do procurador Antônio César Mendes Martins, em cargo da Criminal. Segundo item da pauta, a segunda proposta também teria como endereço a Procuradoria-Geral, mas sua forma exigiria a deliberação dos colegas. A ideia inicial seria o retorno das procuradoras de Justiça que atuam nos processos de competência original (PCO), de menor carga, para a Procuradoria Criminal, com a contrapartida da atribuição da revisão criminal dessa espécie de feito ao corpo de integrantes da PRJCRIM. Nessa forma, a proposta foi rejeitada por dez votos a cinco, sob o entendimento de que, no fim, não haveria um ganho significativo, seja porque as citadas procuradoras já são integrantes da Procuradoria Criminal, seja porque se imporia ao corpo de procuradores um novo encargo, em número e natureza, seja porque não há aí garantia de que, em caso de alteração do contingente da Criminal, por algum motivo, os procuradores em atividade ficariam desobrigados de falar nos PCO, como seria razoável. Seguiu-se a segunda forma da proposta, aprovada por unanimidade: a complementação da carga, com processos criminais, das procuradoras que atuam nos PCO e, nesse tipo de atuação, recebem semanalmente nove feitos em média. Aí veio uma sugestão adicional e não prejudicial, também aprovada, mas por maioria, e consistente em levar ao Procurador-Geral a ideia de delegar a uma equipe de assessores jurídicos a atribuição da competência originária, liberando os procuradores da tarefa, os quais, assim, poderiam retornar aos seus órgãos de origem. Definidos esses pontos, andou a pauta para o terceiro item. Arnaldo Soares lembrou que, no início do ano, foi feita uma alteração no regimento interno do órgão permitindo o voto eletrônico dos membros na eleição de coordenador e subcoordenador da PRJCRIM, a se realizar em novembro. Para ter lugar a eleição desse modo, esclareceu, o sistema exige que, em vez de candidaturas avulsas, sejam apresentadas chapas, razão por que outra alteração no regimento se fazia necessária. Aprovada a alteração, a pauta chegou a assuntos gerais. Nessa parte, o coordenador da PRJCRIM informou que, desde agosto, quatorze analistas da Assessoria Técnico-Jurídica trabalham em sistema de home office, e, nessa nova modalidade, produziram 20% a mais que o comum, significando esse percentual setenta processos. Comentou que alguns procuradores reclamaram da qualidade do serviço feito em casa, assim como alguns analistas apontaram certa dificuldade em realizar o trabalho dada a impossibilidade de acesso, de casa, ao banco de pareceres, para consulta, questões que, segundo ele, estão sendo tratadas. Acrescentou que, ao mesmo tempo em que ouve críticas, ouve também elogios ao trabalho dos analistas. Antes de o coordenador encerrar a reunião, José Ronald Albergaria e Sérgio Abritta deram boas-vindas aos novos procuradores Inês Maria e Marco Antônio Picone, o que este agradeceu em nome de ambos. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL (DEZEMBRO DE 2019)

Aos cinco dias de dezembro de dois mil e dezenove, realizou-se, às 14h15, em segunda convocação, no auditório azul do 1.º andar do

Edifício Castellar Guimarães, a quarta reunião ordinária da Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM) em 2019, para posse do coordenador e subcoordenador da PRJCRIM, exercício 2020, e para tratar de assuntos gerais. Presentes os procuradores de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Andrea de Figueiredo Soares, Elba Rondino, Elias Paulo Cordeiro, Evandro Manoel Senra Delgado, Gerardus Magela Gonçalves Lima Filho, José Antônio Baeta de Melo Caçado, José Fernando Marreiros Sarabando, José Ronald Vasconcelos de Albergaria, Marco Antônio Picone Soares, Márcio Gomes de Souza, Mário Drummond da Rocha, Mônica Aparecida Bezerra Cavalcanti Fiorentino, Rodrigo Caçado Anaya Rojas, Rogério Batista Ferreira Vieira e Rogério Filippetto de Oliveira. Justificada a ausência dos procuradores Arnaldo Alves Soares, Maria da Conceição de Moura e Sirlene Reis Costa. Aberta a sessão, o subcoordenador da PRJCRIM, Márcio Gomes de Souza, disse que a presidia para dar posse à chapa única que se apresentara para coordenar a PRJCRIM no próximo ano, composta por Arnaldo Alves Soares e Rodrigo Anaya Rojas, este na condição de subcoordenador. Ausente na sessão o primeiro, afastado em licença de saúde, Márcio Gomes passou a palavra ao próximo subcoordenador. Antes, porém, apresentou a nova coordenadora da Assessoria Técnico-Jurídica, a analista em Direito Vanessa Fernandes Pinto, em substituição a Maria Aparecida Jabour, que se aposentou. Em sua fala, Rodrigo Anaya Rojas sintetizou sua concepção de ações a serem adotadas pela Procuradoria Criminal em 2020 e de reflexões que o órgão deve propor. Segundo ele, no plano administrativo, é preciso ter uma postura mais efetiva perante o Procurador-Geral, cobrando as promessas feitas. Referiu, a propósito, à contratação de assessores para os procuradores e ao afastamento de muitos colegas de suas funções originais, em disponibilidade ou exercendo outras atividades. Entre as reflexões, afirmou que poderiam estar na pauta o caráter fragmentário da atuação do procurador de Justiça e a falta de maior comunicação com a primeira instância. A propósito de assessores, José Antônio Baeta disse ter sido informado pelo Procurador-Geral Adjunto Administrativo, Heleno Rosa Portes, de que a contratação de quarenta a cinquenta deles se daria em janeiro. Por conta disso, Baeta pediu que a coordenação da PRJCRIM buscasse saber as providências que os procuradores, de sua parte, deveriam adotar, antes do recesso forense, para, a partir de fevereiro, já contar com os auxiliares. Estando em pauta a questão do incremento da força de trabalho da PRJCRIM, Elba Rondino perguntou se havia alguma notícia acerca da proposta de distribuição de feitos criminais, em complementação de carga, para as procuradoras que assessoram o Procurador-Geral nos processos de competência originária. O subcoordenador, Márcio Gomes, afirmou que não tinha conhecimento. Sobre propostas, Elias Paulo Cordeiro informou que na Corregedoria-Geral está em discussão a de incluir os subcorregedores na relação dos procuradores que participam das sessões do Tribunal de Justiça, sob o entendimento que o fato de exercerem uma atividade no órgão corregedor não justifica a exclusão – assunto que pediu fosse pautado para a próxima reunião. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL (2020)

Aos treze dias de fevereiro de dois mil e vinte, realizou-se, às 15 horas, no auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val, da Procuradoria-Geral de Justiça, a primeira reunião extraordinária da Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM), para tratar da escolha do substituto do subcoordenador do órgão, Rodrigo Caçado Anaya Rojas, que se afastou das funções para atuar na Procuradoria de Recursos Especiais e Extraordinários, e ainda para tratar de assuntos gerais. Presentes, o Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, os Procuradores-Gerais Adjuntos Márcio Heli de Andrade (Jurídico) e Heleno Rosa Portes (Administrativo) e os procuradores Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Andrea de Figueiredo Soares, Antônio de Padova Marchi Júnior, Antônio Dias Maia, Arnaldo Alves Soares (coordenador da PRJCRIM), Elba Rondino, Elias Paulo Cordeiro, Evandro Manoel Senra Delgado, Gerardus Magela Gonçalves Lima Filho, Gilberto Augusto de Mendonça, José Antônio Baeta de Melo Caçado, José Fernando Marreiros Sarabando, José Ronald Vasconcelos de Albergaria, Leonardo Azeredo dos Santos, Marcelo Mattar Diniz, Marco Antonio Picone Soares, Márcio Gomes de Souza, Mário Drummond da Rocha, Rodrigo Filgueira de Oliveira, Rodrigo Sousa de Albuquerque, Rogério Batista Ferreira Vieira, Ronaldo César de Faria, Sérgio Parreiras Abritta e Sirlene Reis Costa. Depois de agradecer a presença dos colegas e dos integrantes da Administração Superior, o coordenador da PRJCRIM, já abordando o primeiro item da pauta, informou que a procuradora Andrea de Figueiredo Soares concordou em ocupar o lugar de Rodrigo Caçado na subcoordenação da PRJCRIM, e então Arnaldo Soares perguntou se havia outro interessado, para, nesse caso, proceder-se à votação. Ninguém mais tendo se manifestado, Andrea de Figueiredo Soares foi escolhida por aclamação como subcoordenadora do órgão. Em seguida, o coordenador passou a palavra ao Procurador-Geral de Justiça, que solicitou participar da reunião para prestar esclarecimentos sobre a nomeação de assessores comissionados para os membros do Ministério Público. Após cumprimentar os procuradores e os demais integrantes da Administração Superior e destacar o comprometimento de todos na situação de alta demanda de serviço, o Procurador-Geral de Justiça Antônio Sérgio Tonet afirmou que, até o final de seu mandato, em dezembro, a intenção é dar início às contratações, o que ocorrerá provavelmente em abril e para procuradores da PRJCRIM, como ele havia prometido em campanha. Mas, em um primeiro momento, não para todos estes, devido às restrições orçamentárias. Segundo o Procurador-Geral, serão contemplados, no começo, os procuradores titulares, em efetivo exercício na procuradoria, que atuam nas áreas especializadas de Tóxicos, de Patrimônio e, caso haja viabilidade orçamentária, de Dolosos contra a Vida. O Procurador-Geral

de Justiça Antônio Sérgio Tonet afirmou que, com relação à área criminal, todos, sem exceção, receberão seu assessor comissionado, acrescentando que isto ocorrerá à medida que vá se mostrando viável financeiramente. Tendo pedido a palavra nesse ponto, Sérgio Abritta disse compreender que esse ato está no âmbito do poder discricionário do Procurador-Geral de Justiça, mas que não poderia deixar de manifestar seu desagrado em relação à forma de provimento, já que no seu entender privilegiar essas procuradorias especializadas, em detrimento da adoção de outro critério para escolha daquelas onde primeiro os assessores serão lotados, como o da antiguidade, seria pretender que elas são mais importantes que as outras, criando-se uma injustificável hierarquia. O Procurador-Geral de Justiça Antônio Sérgio Tonet afirmou entender a posição de Abritta, mas explicou que, diante mesmo das limitações orçamentárias, era preciso definir por onde começar, e lhe coube decidir, o que ele fez; mas também prometeu divulgar um cronograma das nomeações, para atender às expectativas dos colegas. Por sua vez, Ronaldo César afirmou estar espantado com o fato de a especializada de Crimes Dolosos contra a vida não ser contemplada de imediato, ao que o Procurador-Geral de Justiça Antônio Sérgio Tonet reforçou o compromisso de nomear até o fim de seu mandato assessores comissionados para a área criminal, se a situação financeira o permitir. A propósito, Antônio de Padova lembrou, adiante, que, em um encontro com integrantes da Procuradoria Cível, o Procurador-Geral sustentou, sob questionamento, a opção por contratar os primeiros comissionados para a PRJCRIM. A isso o coordenador Arnaldo Soares acrescentou que, adotado o critério sugerido por Abritta, aí sim a Procuradoria Cível seria a primeira a receber os novos colaboradores, uma vez que os integrantes daquele órgão são membros mais antigos do Ministério Público. Disse ainda que, considerando-se as especializadas a ser atendidas de pronto, mais da metade dos procuradores criminais terá desde logo os seus comissionados. Retomando os esclarecimentos, o Procurador-Geral de Justiça Antônio Sérgio Tonet explicou que, contratado um certo número de assessores de livre nomeação, a ideia é aproveitar em unidades do Ministério Público com déficit de pessoal analistas concursados em Direito que assistem diretamente os membros e que, por conta da contratação de comissionados, estarão disponíveis. Isso depois de abrir editais de remoção, para permitir a movimentação de analistas entre unidades de seu interesse. Levada a efeito toda essa movimentação, os claros remanescentes, pretensamente em comarcas mais distantes, seriam preenchidos também por comissionados. O procurador contemplado com assessor, adiantou o coordenador da PRJCRIM, Arnaldo Soares, deixará de contar com o apoio da Assessoria Técnico-Jurídica, passando os analistas que permanecerem no órgão a atender os procuradores criminais à espera do comissionado. A oferta de um comissionado contra a retirada de um analista, contrapôs José Antônio Baeta, não resolveria o problema enfrentado pelos procuradores, de sobrecarga de trabalho, o que obriga a muitos deles, segundo Baeta, inclusive a contratar assessores particulares. Nem a proposta, aprovada em reunião da PRJCRIM em outra feita e constante em ata, previa a troca de um pelo outro, completou. Arnaldo Soares lembrou que, além do assessor, o procurador pode ter para ajudá-lo no gabinete dois estagiários, um de graduação e outro de pós. Aqui, lembrou o Procurador-Geral que, desde que assumiu o cargo, mais que dobrou o número de estagiários contratados no Ministério Público, passando de 1.100 para 2.400. E não apenas na área de Direito, esclareceu o Procurador-Geral Adjunto Administrativo, tratando-se essa de medida que não impacta o orçamento quanto a nomeação de servidores efetivos. E tal medida, somada à não reposição de 150 servidores que nos últimos três anos deixaram a instituição e à implementação de novos processos de trabalho, conduzida pela Tecnologia da Informação, emendou o Procurador-Geral de Justiça Antônio Sérgio Tonet, é que permite a otimização de gastos que abre espaço à contratação de assessores. Ainda assim, Antônio Dias Maia pediu, reforçando pleitos então apresentados, que o Procurador-Geral avaliasse a possibilidade de manter, até que se complete o rearranjo de pessoal, o apoio prestado pela Assessoria mesmo aos procuradores que já vão receber os assessores – só que em menor grau, em termos de carga de feitos, em relação aos colegas a ser atendidos mais pra frente, promovendo-se, assim, uma justa distribuição do serviço. Considerando o pedido, o Procurador-Geral prometeu manter a Assessoria por determinado tempo, mas não com o mesmo número de analistas que hoje a compõem, dada a necessidade de pessoal de outras Procuradorias e unidades do MP. O coordenador da PRJCRIM pediu licença para que se registrasse em nome de todos os procuradores criminais solicitação no sentido de não haver nomeação de outro membro desta procuradoria criminal para atuar na área de competência originária, tendo em vista a saída de uma das integrantes em razão de nomeação para o cargo de desembargadora do Tribunal de Justiça. Dada a palavra a Marcelo Mattar, ele pediu ao coordenador da PRJCRIM para marcar reunião da Criminal para que seus membros discutam questões e alinhem posições sobre a assessoria jurídica e assessores comissionados. Por fim, o Procurador-Geral de Justiça Antônio Sérgio Tonet informou que no próximo mês a Administração Superior solicitará a indicação dos nomes dos assessores e acredita que, possivelmente, no mês de abril começará a nomeá-los. Afirmou mais uma vez que compreende a insatisfação de alguns por não serem já contemplados com o assessor comissionado, mas pediu um voto de confiança e paciência neste que classificou como momento de transição. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no órgão oficial.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL (PRJCRIM) EXERCÍCIO 2021

Em 16 de abril de 2021, realizou-se, às 15h, por meio de videoconferência com utilização da ferramenta Microsoft Teams, a 1ª Reunião Ordinária da Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM), com a seguinte pauta: 1) Participação dos Conselheiros na

Portaria de designação mensal; 2) Criação de grupo de comunicação entre os Membros; 3) Afastamentos e substituições dos Assessores; 4) Apreciação das minutas de Embargos de Declaração e Infringentes; 5) Esclarecimentos sobre os critérios de compensação da Resolução n. 12; 6) Oferta de cooperação em conformidade com a normativa vigente; 7) Aprovação da ata de reunião ordinária realizada no dia 16.12.2020 - eleição do(a) coordenador(a); 8) Assuntos gerais. Presentes os procuradores Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Andrea Figueiredo Soares (coordenadora), Antônio de Padova Marchi Junior, Antônio Sérgio Tonet, Arnaldo Alves Soares, Cláudia Spranger e Silva Luiz Motta, Denilson Feitoza Pacheco, Edmar Augusto Gomes, Edson Ribeiro Baeta, Elias Paulo Cordeiro, Ely da Silva Pinto, Evandro Manoel Senra Delgado, Fátima Aparecida de Souza Borges, Geraldo Ferreira da Silva, Gilberto Augusto de Mendonça, Gilvan Alves Franco, Iraídes de Oliveira Marques, José Antônio Baeta de Melo Cançado (subcoordenador), José Fernando Marreiros Sarabando, Kelma Marcenal Pinto, Laís Silveira, Marcelo Mattar Diniz, Marco Antônio Lopes de Almeida, Marco Antônio Picone Soares, Maria Angélica Said, Mário César Motta, Mário Drummond da Rocha, Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, Rogério Filippetto de Oliveira, Sérgio Eduardo Barbosa de Campos, Thaís de Oliveira Leite e Wandeir Elias da Silva. Abordando o primeiro item da pauta, a coordenadora Andréa de Figueiredo Soares disse entender que, diante do disposto em resolução, o integrante da PRJCRIM que acumula a função de conselheiro no Conselho Superior do Ministério Público deve participar da designação mensal para as sessões de julgamento do tribunal, e, reafirmando esse entendimento, o Procurador José Antônio Baeta de Melo Cançado ainda acrescentou que, aquele que estiver acumulando funções, terá como compensação a soma dos dias de compensação normal da Procuradoria Criminal com os dias de compensação do conselho superior, soma que só não poderá ultrapassar o total de dez dias. Na sequência, o Procurador Antônio de Padova Marchi Júnior pediu a palavra para ressaltar a possibilidade do conselheiro de, se preferir, manifestar-se no sentido de não cumular as funções, e a Procuradora Adelaide Cristina de Carvalho Machado indagou sobre a periodicidade dessa opção. Retomando a palavra, a coordenadora esclareceu que a cooperação é uma faculdade dos conselheiros e aqueles que se manifestaram de forma favorável a ela já concordaram em participar mensalmente, de modo ininterrupto. Finalizando as discussões sobre o tema, o Procurador Antônio Sérgio Tonet acrescentou que a cooperação é integral, ao conselheiro cabem todas as atribuições de um procurador criminal comum, e a coordenadora então, dizendo que era isso que gostaria que constasse em ata, indagou sobre a concordância de todos com esse entendimento, e não houve nenhuma manifestação em sentido contrário. Passou, então, ao segundo item da pauta: Criação de grupo de comunicação entre os Membros, uma sugestão da Procuradora Thaís de Oliveira Leite, que na oportunidade lembrou também ter proposto um grupo formado por procuradores e promotores. A coordenadora afirmou compartilhar desse posicionamento e informou ser ele o mesmo expresso também pelo atual coordenador do Caocrim, com o qual ela se reuniu recentemente, e passou a palavra ao Procurador Arnaldo Alves Soares. Este destacou a relevância da criação desses grupos para facilitar os trabalhos dos procuradores, a existência do grupo da Procuradoria Criminal do Teams, e sugeriu a utilização da ferramenta Signal, programa que promete melhor criptografia e mais segurança nas mensagens que o WhatsApp, afirmou. Na esteira dessa sugestão, o Procurador Denilson Feitoza Pacheco, também depois de ressaltar a importância do Teams na edição simultânea de documentos, recomendou fortemente a não utilização do WhatsApp, que, segundo ele, sofrerá profunda transformação no próximo mês de maio, visto que passará a extrair toda a agenda de contatos do telefone e a compartilhá-la com outras empresas, além de registrar durante vinte e quatro horas por dia a geolocalização e as conversas telefônicas do usuário. Prosseguiu recomendando a criação no Teams, pela própria coordenação criminal, do grupo de comunicação com os promotores, além da criação de um grupo Signal dos procuradores. Ratificando integralmente essa manifestação, a procuradora Nadja Kelly Pereira de Souza Miller sugeriu também que os grupos, tanto no Teams como no Signal, fossem organizados por temas, área de atuação, para reduzir o número de participantes e potencializar a comunicação, nada impedindo a criação também de um grupo grande, com a participação de todos os integrantes da Procuradoria. A seguir, depois de qualificar de ótimas as sugestões apresentadas, a coordenadora destacou a importância da criação dos grupos por assunto, o que em seu entendimento poderia, mediante a discussão desses temas, possibilitar, respeitada a independência funcional, até mesmo a formação de certa unanimidade de posicionamento em determinados temas. Na sequência, relativamente à fala do Procurador Denilson e após perguntar se mais alguém gostaria de participar como administrador, sugeriu a formação de uma equipe composta pela coordenadora e pelo subcoordenador da PRJCRIM e pelos procuradores Denilson Feitoza Pacheco, Thaís de Oliveira Leite e Arnaldo Alves Soares, que se apresentaram para auxiliar na criação dos grupos recomendados. Iniciando a discussão do terceiro item da pauta – Afastamentos e substituições dos Assessores –, a coordenadora ressaltou a importância de discutir o assunto, para estabelecer critérios de substituição dos assessores. Manifestou especial preocupação quanto ao período de férias deles porque foram nomeados em grupo e adquirirão ao mesmo tempo o direito a elas, ressaltou a ocorrência dos afastamentos prolongados mencionando que dois procuradores já estão com as assessoras em licença-maternidade, salientou o direito desses servidores aos três dias de resolução e ao recesso e, ainda, sugeriu aos procuradores que busquem marcar as férias do assessor no mesmo período das deles e que deixem bem claro aos seus assessores que eles têm direito sim às férias e às resoluções, mas a conveniência do período do respectivo gozo é do Procurador, ao lado de quem ocupam um cargo de confiança. Após tais considerações, concedeu a palavra ao Procurador Elias Paulo Cordeiro, o qual expressou o entendimento de que a substituição deve ocorrer, sim, como acontece no caso de qualquer outro servidor, mas afirmou que esse assunto deve ser tratado de forma global pelo Ministério Público, não

individualmente pelo procurador, e sugeriu que a coordenação leve a questão, junto com a Procuradoria Cível, à Administração. Depois de informar que isso já foi feito e esclarecer que não obteve resposta nem há previsão de solução, motivo pelo qual está pedindo contribuição de todos, e que persistirá na busca de uma decisão, passou a palavra à Procuradora Thaís de Oliveira Leite. Esta, a propósito do tema em debate, disse concordar com o exposto pelos colegas e indagou a coordenação sobre a possibilidade de constituição de um grupo de estagiários de pós-graduação que ficaria à disposição da coordenação e atenderia os procuradores nas ausências temporárias dos assessores. Em seguida, pediu a palavra a Procuradora Fátima Aparecida de Souza Borges, para solicitar que seu nome fosse incluído na lista dos procuradores da Procuradoria Criminal que não contam com a colaboração de assessor no momento, uma vez que também a sua assessora está em licença-maternidade desde três de janeiro e a estagiária que lhe foi indicada não pôde assumir porque já tinha terminado a pós-graduação. Foi-lhe, então, prometido pela coordenadora, a imediata solução do problema. Após, dando continuidade à discussão sobre substituição dos assessores, seguiram-se outras sugestões. O Procurador Geraldo Ferreira da Silva propôs a criação de um banco de servidores e outro de estagiários de pós-graduação à disposição da coordenação. Depois, o Procurador Antônio Sérgio Tonet sugeriu as férias conjuntas e, na impossibilidade de assim acontecer, que se estabeleça uma escala máxima de férias por mês, obedecendo-se à ordem cronológica de chegada dos pedidos, e sugeriu também a redução proporcional da carga do procurador cujo assessor estiver afastado. A Procuradora Maria Angélica Said aventou a possibilidade de se insistir no aumento do número de assessores, de analistas da PRJCRIM, porque, afirmou, estagiário, mesmo de pós-graduação, não supre a falta de um assessor, e o Procurador José Antônio Baeta de Melo Caçado, na esteira da proposta do Procurador Tonet, sugeriu a redução a quinze processos da carga do procurador que tiver seu assessor afastado, redução que, depois de ouvir as ponderações dos colegas, ele propôs fosse efetivada em cinquenta por cento da carga a ser recebida, se não houver disponibilidade de analista para substituição. A propósito da redução de carga sugerida, a Procuradora Fátima Aparecida de Souza Borges indagou como ficaria a situação específica dela, que vinha recebendo carga normal desde janeiro mesmo estando sem a assessora. A coordenadora, então, afirmou que, se os colegas votassem pela compensação nos próximos meses, isso seria possível; posteriormente, acrescentou que ia buscar uma solução para o caso distribuindo processos da procuradora para a assessoria e ver como conseguiria adequar, porque dependeria da carga recebida de embargos, do trabalho dos analistas, visto que eles já estão sobrecarregados. Na sequência, as propostas de substituição dos assessores oferecidas foram longamente debatidas, detalhadas e complementadas. Entre as sugestões apresentadas neste item da pauta, houve ainda a proposição do Procurador Antônio Sérgio Tonet, reforçada pelos procuradores Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Arnaldo Alves Soares e Denilson Feitoza Pacheco, de um voto de pesar por falecimento a ser enviado à família da servidora aposentada Maria Aparecida Jabour, que coordenou, com dedicação, a Assessoria da PRJCRIM, proposta sobre a qual a coordenadora afirmou, após perguntar se todos concordavam, que enviaria o voto de pesar da Procuradoria Criminal. Depois de tais manifestações, a coordenadora, considerando o tempo já transcorrido de reunião, o tempo que levaria para votar as propostas de substituição dos assessores e ainda o tempo que demandaria a discussão dos importantes temas ainda previstos em pauta, retirou de votação o tópico em debate e propôs uma reunião na semana seguinte para concluir o assunto. Antes, porém, de passar ao próximo item, disse que encaminharia por escrito as propostas a serem votadas, para que todos pudessem analisá-las com mais tempo. Já se referindo ao sexto item da pauta – Oferta de cooperação em conformidade com a normativa vigente –, comunicou que o Procurador Arnaldo Alves Soares estava se afastando da Competência Originária e retornando à PRJCRIM e que, em reunião para tratar do assunto, com a participação da Procuradora-Geral Adjunta Jurídica, do Procurador Arnaldo e da Coordenadora da PRJCRIM, surgiu a proposta de encaminhamento dos processos daquela competência para a Procuradoria Criminal, o que reverteria em compensações. Esclareceu que a proposta seria submetida à votação para definir se seria aceita ou não e, em caso positivo, como se faria essa cooperação e destacou que o volume de processos é realmente grande, mas eles seriam oferecidos aos membros da PRJCRIM que se interessassem em realizar o trabalho. Depois, completou dizendo que passaria a palavra ao Procurador José Antônio Baeta de Melo Caçado, que falaria sobre o quinto tópico da pauta, reunindo, assim, os dois assuntos. O subcoordenador, então, abordando o assunto, citou a Resolução n. 12, de 9 de março de 2021, que prevê a compensação em caso de se encontrar a Procuradoria com um número menor de procuradores que o adequado, o que geraria, portanto, uma sobrecarga de trabalho. Mencionou, inclusive, a compensação de cada seis dias de exercício, alternados ou consecutivos, com um dia de crédito, decorrente do acúmulo de feitos de atribuição do Ministério Público, caracterizador de sobrecarga de trabalho, conforme critérios quantitativos e qualitativos definidos em ato específico do Procurador-Geral. Informou sobre a emissão de uma certidão, já disponibilizada no Teams, em nome dos integrantes da PRJCRIM, assinada pela coordenadora, pelo subcoordenador e pela superintendente judiciária, para ser encaminhada à Superintendência de Recursos Humanos pedindo que se faça a anotação dos créditos nos assentamentos funcionais de cada um dos procuradores. Abordou na sequência a questão da absorção dos trabalhos da competência originária, esclarecendo como isso se daria na prática. Disse que, procedendo-se à votação relativa à competência originária e definida a assunção da respectiva carga, a daí decorrente sobrecarga de trabalho geraria direito a mais compensações para os procuradores que optarem por receber os processos. Na sequência e a propósito do mesmo assunto, o Procurador Arnaldo Alves Soares disse ter assumido desde o início do ano a competência originária com certa sobrecarga de trabalho e sem direito a compensações, em razão de não acumular função, e que

tinha se comprometido a permanecer lá até a data desta reunião, mas continuaria até o final do mês, para que a Administração e a coordenação da Procuradoria tivessem mais tempo para deliberarem sobre o assunto, e os procuradores, para manifestarem de forma voluntária, sem nenhuma imposição, seu interesse de receber essa carga e eventual compensação financeira. Na sequência foram discutidos aspectos pertinentes a esses assuntos e dúvidas foram esclarecidas; foi confirmada a possibilidade do recenimento de processos de competência originária pelos assessores e analistas lotados na Assessoria Técnico-Jurídica e de acumulação de dois tipos de cooperação, com limite mensal, e foram feitos esclarecimentos a respeito de indenização. Depois, a coordenadora, referindo-se ao quarto item da pauta, disse que gostaria de tratar do assunto porque os embargos de declaração infringentes estão impactando os analistas e, se cada procurador assumir os seus, não vai onerar e dará continuidade ao posicionamento dele, mas não colocou em votação a matéria. Em seguida e a propósito do sétimo item da pauta, foi aprovada a ata da reunião ordinária realizada em 16.12.2020, depois de ter a coordenadora, perguntado se todos a tinham lido e se estavam de acordo e de não ter recebido nenhuma resposta negativa. E, dando seguimento à discussão do sexto item da pauta – Oferta de cooperação em conformidade com a normativa vigente –, indagou se a PRJCRIM assumiria os encargos da competência originária e se estava tudo correto a esse respeito; ainda, o subcoordenador também perguntou se alguém discordava da proposta. Seguiram-se alguns questionamentos dos procuradores e todas as dúvidas foram esclarecidas: a cooperação é uma faculdade do procurador, é voluntária; não é obrigação nem se tornará obrigação para o não inscrito; na competência originária, o ciente e os respectivos recursos e contrarrazões estão vinculados ao procurador que atuou no feito. A coordenadora ressaltou ainda que a PRJCRIM não estava absorvendo a competência originária, função delegada, e, por isso, o Procurador-Geral poderá a qualquer tempo designar alguém para ocupá-la. Declarou, então, aprovada a proposta de que, aqueles que quiserem, vão cooperar assumindo os processos da competência originária. A seguir, o Procurador Arnaldo Alves Soares pediu a palavra para sugerir que a reunião prevista para a semana seguinte fosse remarçada, por causa do feriado e porque assim teriam mais tempo para deliberar sobre a forma de trabalho; após discutido o assunto, ficou decidido que ela seria realizada em vinte e seis de abril, às 14h30. Depois e a propósito disso, o Procurador Antônio Sérgio Tonet sugeriu que seria importante convidar a Procuradora-Geral Adjunta Jurídica para participar. A coordenadora lembrou que a tinha convidado para esta reunião também; entretanto, infelizmente, não pôde comparecer, mas faria também o convite para a próxima e acrescentou que, igualmente, justificaram a ausência os procuradores Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, Eduardo Henrique Soares Machado e Valéria Felipe. A seguir, foram debatidos critérios para participar da cooperação, e a Procuradora Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, pedindo permissão para contribuir, sintetizou e esclareceu as sugestões apresentadas a esse respeito. Disse que, se for considerado o volume de processos existentes na Procuradoria Criminal e os de competência originária e o fato de que há três grupos na Procuradoria e uma sessão por mês de cada grupo, para que haja possibilidade de distribuição de trabalho, é mais saudável para o interesse público também que não haja um rodízio, mas que todos os inscritos possam participar e que a qualquer tempo possam iniciar a cooperação ou deixá-la. Depois a coordenadora participou aos procuradores que a inscrição seria feita por e-mail encaminhado à Superintendência Judicial, e a lista dos inscritos, que poderia ser modificada até a próxima reunião em vinte e seis de abril, seria apresentada à Procuradora Adjunta Jurídica, para conhecimento e deliberação. Agradeceu a todos pela presença, encerrando a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será publicada.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL (PRJCRIM) EXERCÍCIO 2021

Em vinte e seis de abril de 2021, realizou-se, às 15h, por meio de videoconferência com utilização da ferramenta Microsoft Teams, a 1ª Reunião Extraordinária da Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM), com a seguinte pauta: 1) Afastamentos e substituições dos assessores; 2) Apreciação das minutas de Embargos de Declaração e Infringentes; 3) Critérios para cooperação em competência originária em conformidade com a normativa vigente; 4) Informações sobre julgamento dos processos eletrônicos antes da devolução com os respectivos pareceres e esclarecimento do prazo administrativo da Corregedoria de 60 dias; 5) Assuntos gerais. Presentes os procuradores Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Andrea Figueiredo Soares (coordenadora), Antônio Sérgio Tonet, Arnaldo Alves Soares, Cláudia Spranger e Silva Luiz Motta, Denilson Feitoza Pacheco, Eduardo Henrique Soares Machado (convidado especial), Elias Paulo Cordeiro, Ely da Silva Pinto, Evandro Manoel Senra Delgado, Fátima Aparecida de Souza Borges, Geraldo Ferreira da Silva, Gilberto Augusto de Mendonça, Inês Maria Dutra e Silva, José Antônio Baeta de Melo Caçado (subcoordenador), Kelma Marcenal Pinto, Marcelo Mattar Diniz, Maria Angélica Said, Mário César Motta, Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, Rodrigo Caçado Anaya Rojas, Rodrigo Filgueira de Oliveira, Rogério Filippetto de Oliveira, Sérgio Eduardo Barbosa de Campos, Thaís de Oliveira Leite e Valeria Felipe Neves Silva e o Chefe de Gabinete Paulo de Tarso Morais Filho (convidado especial). Agradecendo a participação de todos, a coordenadora Andréa de Figueiredo Soares apresentou o Chefe de Gabinete Paulo de Tarso Morais Filho e o Procurador de Justiça Eduardo Henrique Soares Machado como convidados da reunião, os quais interpretarão, a pedido dos integrantes da Procuradoria Criminal, a Resolução n.º 12/2021 visando dirimir dúvidas acerca do cômputo de compensações, entre outras questões abordadas na reunião anterior da PRJCRIM. Concedida a palavra, o Chefe de Gabinete Paulo de Tarso esclareceu que estava presente em substituição da Procuradora Eliane Falcão. Aduziu, após breve explanação do contexto em que foi concebida a

Resolução, que a premissa desta foi criar um mecanismo de compensação do que ultrapasse a atividade regular do Procurador de Justiça, a partir do que se entende consagrado em outros MPs e no Judiciário, excedente que será tido como extraordinário. Assim, para fins da Resolução ao que interessa à reunião, cuja característica principal está no inciso III do art. 2º, combinado com o art. 4º da Resolução, que, por sua vez, é combinado com o art. 3º da Portaria nº 667, a carga para um membro do Ministério Público que ultrapassar mil feitos ao ano será considerada extraordinária; essa é a primeira hipótese, que trata apenas dos Procuradores com atuação na Procuradoria Criminal. O Chefe de Gabinete explanou em complemento, em razão de dúvidas dos presentes, que também será considerado extraordinário o trabalho do membro que atuar em mais de um juízo cujos acervos somados ultrapassem mil feitos. E ainda para os que lidam na área de direitos difusos que tiverem em tramitação na sua promotoria ou procuradoria 400 procedimentos/ano, considerando qualquer procedimento que demande atuação do membro do Ministério Público. A compensação se daria, desse modo, da seguinte forma: para cada seis dias de efetivo exercício, será concedido um dia de compensação. O Chefe de Gabinete mencionou ainda que, embora o inciso tratado abarque também outras situações, como integrantes do Conselho Superior, elas não serão abordadas num primeiro momento. Destacou ainda que a Resolução retroage a 2 de setembro de 2020. Feita a explanação, o Procurador José Antonio Baeta de Melo Caçado, subcoordenador, ponderou que a Procuradoria Criminal considerou como efetivo exercício afastamentos de direito, como atestado médico, luto etc., e apenas férias e recesso de fim de ano como afastamentos sem efetivo exercício. Em resposta, o Chefe de Gabinete Paulo de Tarso frisou que levará a questão citada à Procuradoria Jurídica para esclarecimento. Na sequência, a Procuradora Thais de Oliveira Leite questionou o que seria entendido como trabalho extraordinário para o procurador que atua na PRJCRIM. Pronunciou-se, em resposta, o Procurador Eduardo Henrique Machado, explanando que, a partir do momento em que o Procurador está vinculado a um órgão jurisdicional com mais de mil feitos, já fará jus à compensação, gerando automaticamente a compensação “seis para um”. Após, o Procurador Denilson Feitoza Pacheco manifestou questão de ordem a respeito da competência originária e atuação no Conselho Superior, porém a coordenadora frisou que seria preciso conceder a palavra ao Chefe de Gabinete Paulo de Tarso, para que só então houvesse manifestação de dúvidas, depois da explanação completa da primeira hipótese tratada na reunião, que diz respeito apenas aos Procuradores com atuação na PRJCRIM. O subcoordenador reforçou as palavras da coordenadora, explicando que ainda não havia discussão a respeito da competência originária e do Conselho Superior, mas tão somente acerca da função na Procuradoria Criminal. Na sequência, o Chefe de Gabinete Paulo de Tarso expôs outra hipótese: se a carga habitual para o Procurador da PRJCRIM de 20 processos semanais for excedida, a cada oito processos a mais em que o Procurador atuar, fará jus à compensação de um dia. Isso porque, do universo de 58 integrantes da Procuradoria, sempre haverá certo número de procuradores afastados, o que incrementa a quantidade de processos distribuídos aos Procuradores em exercício para além da carga habitual. Parabenizando os procuradores convidados para a explicação, o Procurador José Baeta expôs a questão dos procuradores auxiliares na PRJCRIM, porém o Chefe de Gabinete Paulo de Tarso entende que esse debate deve ser feito em outro momento, reforçado pelas palavras da coordenadora e do Procurador Antonio Dias Maia, segundo os quais o foco da reunião é a interpretação da Resolução n.º 12/2021. Dando sequência, o Chefe de Gabinete Paulo de Tarso ponderou que está em estudo o tratamento que será dado pela Resolução à competência originária, e ainda a implantação do sistema que automatizará os dados relativos aos créditos dos Procuradores, com opção de indenização automática dos créditos. Acrescentou que a Resolução foi editada às pressas em virtude do risco de não se poder fazê-lo por vedações previstas na PEC Emergencial, que estava em tramitação no Congresso Nacional e conteria mecanismos aptos a impedir a edição da Resolução em comento. O Procurador Rodrigo Anaya Rojas questionou se o comparecimento do Procurador às sessões de julgamento no Tribunal de Justiça impactará no direito aos créditos de que trata a Resolução, e em resposta o Chefe de Gabinete Paulo de Tarso explanou que o comparecimento no Tribunal faz parte das atribuições normais dos membros, portanto a hipótese levantada não irá interferir. Em complemento, o Procurador Eduardo Machado ponderou que, se o Procurador optar por entrar na distribuição do dia em que houve comparecimento ao Tribunal, sessões da Câmara ou outros afastamentos dessa natureza, ele terá direito ao crédito relativo aos processos desse dia. O Procurador Rodrigo Anaya Rojas interpelou ainda sobre as compensações no exercício da função em recursos especiais extraordinários, hipótese a ser tratada posteriormente, de acordo com o Chefe de Gabinete Paulo de Tarso, em razão de a Resolução não ter abarcado todas as situações devido à urgência de se editá-la, conforme asseverado. A Procuradora Thais de Oliveira Leite questionou se o saldo do período retroativo vai ser computado pela coordenação, e em resposta a coordenadora mencionou que a coordenação fará o cálculo e o repassará a cada procurador por meio de documento, que o subcoordenador mencionou como uma certidão na qual constarão os dias de crédito de cada procurador. O Procurador Arnaldo Alves Soares teceu considerações sobre a Resolução em destaque, no que tange ao deferimento de dias de compensação. Solicita ainda que suas considerações sejam levadas à Administração Superior para debate. Outra questão a ser enfrentada, segundo ele, é se a possibilidade de compensação do Procurador que comparece à sessão do Tribunal de Justiça se trata de um direito ou de uma obrigação. Na mesma esteira pronunciaram-se os Procuradores Rodrigo Rojas e Denilson Pacheco, este acrescentando que a solução seria criar um banco de analistas/assessores para cobrir eventuais afastamentos no grupo de apoio. Em contraposição pronunciou o Procurador José Antonio Baeta, para quem a Resolução resolve o problema da quebra de paridade com outros órgãos que estava ocorrendo no MPMG. No mesmo sentido se manifestaram as Procuradoras Thais de Oliveira Leite e Adelaide Cristina de

Carvalho Machado, para as quais não há que se falar em imoralidade e ilegalidade no que tange à Resolução em comento. Em resposta ao Procurador Arnaldo Soares, o Chefe de Gabinete Paulo de Tarso asseverou que, embora considere as ponderações, entende que a Resolução tem o condão de resolver um problema histórico do Ministério Público de déficit elevado de membros na instituição, mormente na primeira instância. Dando sequência, a coordenadora indagou ao Chefe de Gabinete Paulo de Tarso se será abordado o inciso da Resolução que trata dos conselheiros. Respondeu mencionando o inciso VIII do artigo 2º que os conselheiros não terão acervo próprio, pois estão deslocados de sua função original, exercendo assim função relevante, conforme a Resolução. A coordenadora passou, então, ao tema da competência originária, citando a provável substituição do Procurador Arnaldo Alves, o que ensejou reunião com a Procuradora Eliane Falcão, da qual se originou uma lista com doze inscritos para assumir a função, nome a ser escolhido pelo Procurador-Geral. Ficou destacado também que tal lista foi feita com anuência do Procurador-Geral e pode sofrer alterações, conforme o que for deliberado a respeito da contraprestação que será oferecida ao escolhido para assumir a função, preocupação externada por alguns procuradores. Desse modo, indagou ao Chefe de Gabinete Paulo de Tarso como, à luz da Resolução, se dará a compensação para o membro que assumir a competência originária. O Procurador, por sua vez, aduziu que serão apresentadas fórmulas acerca da regra de compensação para a competência originária, para deliberação e aperfeiçoamento da Resolução. A respeito desse tema, o Procurador Arnaldo Alves mencionou o excesso recente de trabalho na competência originária, consideração ratificada pela Procuradora Fátima Borges, o que provocou a ideia de se diluir a carga entre os procuradores criminais, que foi rejeitada no ano passado, porém voltou a ser aventada devido ao novo contexto de compensação de dias nos termos da Resolução 12/2021. Disse que a ideia terá de ser debatida entre os procuradores para deliberação posterior. Em contraponto às considerações do Procurador Arnaldo Alves, manifestou-se o subcoordenador, argumentando que as investigações da competência originária continuam de exclusividade do Procurador-Geral, razão por que não haveria nada de extraordinário na competência originária. Agradecendo a presença do Chefe de Gabinete Paulo de Tarso e encerrando as dúvidas a respeito da Resolução n.º 12/2021, a coordenadora passou ao item 'regulamentação do afastamento e substituição de assessores'. Enfatizou que, a despeito de o quadro de assessores estar dando conta dos afastamentos atualmente, é necessário antever situações que possam exceder a capacidade de trabalho do corpo técnico de apoio. Frisou, ainda, que os analistas estão com carga de trabalho perto do limite, pois, além de absorverem o trabalho dos Procuradores que estão sem assessor, estão trabalhando nos embargos declaratórios e nos embargos infringentes. Assim, apresentou proposta com percentuais de repasse da carga em caso de excesso de trabalho acima da capacidade do corpo de analistas/assessores. Concedida a palavra aos presentes, a Procuradora Adelaide Machado sugeriu a criação de um banco de assessores das áreas especializadas, em contraposição à proposta da Procuradora Thais Leite, de criação de banco de estagiários de pós-graduação. Em seguida, o Procurador Gilberto Augusto de Mendonça propôs que sejam criados cargos para aproveitamento de assessores que já têm experiência de trabalho no MP e que porventura fiquem à disposição em caso de aposentadoria ou outro afastamento definitivo de membro para o qual esse assessor trabalhe. A coordenadora, no entanto, frisou que tal proposta, embora seja relevante e possa ser votada, tem de ser levada ao Procurador-Geral, escapando por isso a possibilidade de a questão ser resolvida pela própria PRJCRIM. Por isso, a Procuradora Thais Leite manifestou-se no sentido de que a única solução seria redistribuir a carga de forma a amenizar o volume de trabalho para o membro que estiver sem assessor à disposição, num esforço conjunto. O Procurador José Baeta, por sua vez, propôs a redistribuição da carga proporcionalmente à necessidade no caso em que o membro estiver sem apoio da assessoria e redistribuição total em caso de a assessoria entrar em colapso, isto é, a maioria dos profissionais estiver afastada do trabalho. Apresentadas as propostas, a coordenadora organizou-as da seguinte forma, sendo as duas primeiras propostas de aplicação imediata: proposta 1: redução do percentual da carga enviada aos analistas, a qual será gradativa de acordo com a capacidade de absorção do trabalho. E, finalmente, na pior das hipóteses (colapso na capacidade de absorção da carga pelos analistas), será considerada, com anuência, a redução da carga do Procurador sem assessor, uma vez que trará reflexos nas compensações. Proposta 2: os assessores poderão, com anuência dos procuradores, cooperar com aquele procurador que estiver sem apoio da assessoria, havendo uma espécie de compensação de banco de horas posteriormente. A proposta 3, que teria efeitos a longo prazo, é a criação de um quadro extra de assessores e de estagiários de pós-graduação à disposição da PRJCRIM. Aberta a votação, as propostas 1 e 3 obtiveram maior número de votos. Destarte, a proposta número 1 será imediatamente aplicada no âmbito da Procuradoria, já a proposta 3 será levada à Administração Superior como solicitação da Procuradoria Criminal. Dando sequência, a coordenadora mencionou o fato de o Tribunal de Justiça atualmente julgar alguns processos eletrônicos antes da manifestação da Procuradoria. Diante disso, requereu atenção aos prazos processuais, notadamente de 5 a 15 dias, a depender do tipo de processo. Passou então à questão dos embargos infringentes que são remetidos à coordenação, com posicionamento de procurador que pode divergir do posicionamento da coordenação, gerando incoerência e constrangimento. Desse modo, sugeriu que os embargos infringentes sejam enviados ao procurador de origem, com a equipe técnica de analistas a cargo da minuta. Aberta a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade: cada Procurador de Justiça assinará a minuta dos seus embargos infringentes, cujo texto continua a ser elaborado pela assessoria técnica. A coordenadora se comprometeu ainda a comunicar os procuradores via email acerca dessa votação. A Procuradora Claudia Spranger Motta perguntou a respeito da rede social que seria criada e que foi tema da reunião anterior. Em resposta, a coordenadora frisou que o grupo já foi criado, porém

está em teste e nem todos os integrantes da Procuradoria foram incluídos. Em complemento, o Procurador Denilson Pacheco explicou que foi decidido pela criação do grupo da Procuradoria de Justiça Criminal no Teams e o grupo da Procuradoria Criminal no Signal, e já está tudo pronto para envio aos procuradores do link para que estes possam aderir. Na mesma esteira, o Procurador Arnaldo Soares comunicou que já buscou uma solução à STI para instalação do software Signal nos computadores da Procuradoria, uma vez que isso depende de deliberação do comitê gestor de informática. Frisa ainda que é recomendável comunicar a todos da necessidade de instalação do Signal antes do envio do convite, comunicação que a coordenadora se comprometeu a fazer. Finalizando, a coordenadora comunicou a todos que já foi enviado o voto, deliberado na reunião anterior, de pesar à família da servidora aposentada Cida Jabour, falecida recentemente. Agradeceu a todos pela presença, encerrando a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será publicada. Depois a coordenadora participou aos procuradores que a inscrição seria feita por e-mail encaminhado à Superintendência Judicial, e a lista dos inscritos, que poderia ser modificada até a próxima reunião em vinte e seis de abril, seria apresentada à Procuradora Adjunta Jurídica, para conhecimento e deliberação. Agradeceu a todos pela presença, encerrando a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será publicada.

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO LIMINAR.

Proposta SEI nº 19.16.2237.0040626/2021-69

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Relator: Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva

Comarca: Contagem

DECISÃO LIMINAR

Por meio da Petição de Alteração da Proposta – SEI n.º 1542451, o Procurador-Geral de Justiça Jarbas Soares Júnior aponta erro material na proposta inicialmente apresentada e vigente por decisão liminar. Ressalta que “(...) a atribuição referente ao “Combate às Organizações Criminosas Lei 12.850/13 (fase extrajudicial até o oferecimento da denúncia)” constou erroneamente como sendo da 24ª Promotoria de Justiça, sendo que o correto seria tal atribuição ficar a cargo da 6ª e da 8ª Promotorias de Justiça da comarca, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma destas unidades ministeriais”.

Devidamente intimados para se manifestarem sobre a nova proposta – Certidão de Publicação DCP 1561559 e Comunicação 1562213, os Promotores de Justiça da Comarca de Contagem não se manifestaram

Feitas essas considerações, diante do consenso entre os Promotores de Justiça quanto às alterações feitas e valendo-me da mesma argumentação exposta na Decisão Liminar DCP 1185036, concedo nova liminar para fixar as atribuições nos termos a seguir:

1ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 1ª Vara Criminal (50% das audiências e atuação nos feitos com finais 5, 6, 7, 8 e 9, inclusive em inquéritos de mesma numeração da 1ª Vara Criminal)

Combate às Organizações Criminosas – Lei 12.850/13 (somente judicial, após a denúncia)

2ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 2ª Vara Criminal (50% das audiências e atuação nos feitos com finais 0, 1, 2, 3 e 4)

Combate às Organizações Criminosas – Lei 12.850/13 (somente judicial, após a denúncia)

3ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 2ª Unidade dos Juizados Especiais Criminais

Defesa dos Idosos e Deficientes (feitos judiciais e extrajudiciais)

4ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 3ª Vara Criminal (50% das audiências e atuação nos feitos e plenários com finais 5, 6, 7, 8, e 9, inclusive em inquéritos de mesma numeração da 3ª Vara Criminal))

Combate às Organizações Criminosas – Lei 12.850/13 (somente judicial, após a denúncia)

5ª Promotoria de Justiça:

Defesa da Infância e Juventude Infracional (extrajudicial e judicial)

6ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Inquéritos Policiais (50% das audiências e atuação nos feitos com finais 0, 1, 2, 3 e 4 e 50% dos APDFs – audiências de custódias)

50% Combate às Organizações Criminosas – Lei 12.850/13 (fase extrajudicial até o oferecimento da denúncia)

50% Apoio Comunitário (atuação extrajudicial e judicial, inclusive a defesa de pessoas em situação de rua e movimentos sociais)

7ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a Vara do Tribunal do Júri (feitos e plenários com finais 5, 6, 7, 8 e 9, inclusive inquéritos policiais, medidas cautelares conexas e autos de prisão em flagrante de crimes dolosos contra a vida)

8ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Inquéritos Policiais (50% das audiências e atuação nos feitos com finais 5, 6, 7, 8 e 9 e 50% dos APDFs – audiências de custódias)

50% Combate às Organizações Criminosas – Lei 12.850/13 (fase extrajudicial até o oferecimento da denúncia)

50% Apoio Comunitário (atuação extrajudicial e judicial, inclusive a defesa de pessoas em situação de rua e movimentos sociais)

9ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 4ª Vara Criminal (50% das audiências e atuação nos feitos com finais 0, 1, 2, 3 e 4, inclusive em inquéritos de mesma numeração da 4ª Vara Criminal))

Combate às Organizações Criminosas – Lei 12.850/13 (somente judicial, após a denúncia)

10ª Promotoria de Justiça:

Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo (atuação judicial e extrajudicial)

11ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 1ª, 2ª e 3ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos

Registros Públicos (extrajudicial e judicial)

Atuação perante a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis

Atuação como custos legis perante os Juizados Cíveis e de Fazenda Pública

Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial

12ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 3ª Vara Criminal (50% das audiências e atuação nos feitos com finais 0, 1, 2, 3 e 4, inclusive em inquéritos de mesma numeração da 3ª Vara Criminal))

Combate às Organizações Criminosas – Lei 12.850/13 (somente judicial, após a denúncia)

13ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 2ª Vara de Família e Sucessões

14ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 2ª Vara Criminal (50% das audiências e atuação nos feitos com finais 5, 6, 7, 8 e 9, inclusive em inquéritos de mesma numeração da 2ª Vara Criminal))

Combate às Organizações Criminosas – Lei 12.850/13 (somente judicial, após a denúncia)

15ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 1ª Unidade dos Juizados Especiais Criminais

Consumidor - PROCON

Tutela das Fundações (atuação judicial e extrajudicial)

16ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 1ª Vara de Família e Sucessões

17ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 3ª Vara de Família e Sucessões

18ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a Vara de Execuções Criminais (feitos com finais 5, 6, 7, 8 e 9)

50% das inspeções a estabelecimentos prisionais e feitos extrajudiciais de finais 5, 6, 7, 8 e 9)

19ª Promotoria de Justiça:

Defesa da Infância e Juventude Cível (extrajudicial e judicial)

Defesa da Educação

20ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a Vara do Tribunal Do Júri (feitos com finais 0, 1, 2, 3 e 4, inclusive inquéritos policiais, medidas cautelares conexas e autos de prisão em flagrante de crimes dolosos contra a vida)

21ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 1ª Vara Criminal (50% das audiências e atuação nos feitos com finais 0, 1, 2, 3 e 4, inclusive em inquéritos de mesma numeração da 1ª Vara Criminal))

Combate às Organizações Criminosas – Lei 12.850/13 (somente judicial, após a denúncia)

22ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a Vara de Execuções Penais (feitos finais com 0, 1, 2, 3, e 4)

50% das inspeções a estabelecimentos prisionais e feitos extrajudiciais de finais 0, 1, 2, 3 e 4)

23ª Promotoria de Justiça:

Defesa da Saúde (extrajudicial e judicial, inclusive a defesa de direitos individuais e coletivos relativos à saúde de crianças e adolescentes, deficientes e idosos)

24ª Promotoria de Justiça:

Defesa do Patrimônio Público (atuação judicial e extrajudicial)

Defesa da Ordem Econômica e Tributária (feitos judiciais e extrajudiciais)

25ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante a 4ª Vara Criminal (50% das audiências e atuação nos feitos com finais 5, 6, 7, 8 e 9, inclusive em inquéritos de mesma numeração da 4ª Vara Criminal)

Combate às Organizações Criminosas – Lei 12.850/13 (somente judicial, após a denúncia)

As substituições entre as Promotorias de Justiça se darão da seguinte forma:

A 1ª Promotoria será substituída pela 21ª, 2ª, 14ª, 4ª, 12ª, 25ª e 9ª Promotorias de Justiça;

A 2ª Promotoria será substituída pela 14ª, 4ª, 12ª, 9ª, 25ª, 1ª e 21ª Promotorias de Justiça;

A 3ª Promotoria será substituída pela 15ª Promotoria de Justiça;

A 4ª Promotoria será substituída pela 12ª, 25ª, 9ª, 1ª, 21ª, 2ª e 14ª Promotorias de Justiça;

A 5ª Promotoria será substituída pela 19ª Promotoria de Justiça;

A 6ª Promotoria será substituída pela 8ª Promotoria de Justiça;

A 7ª Promotoria será substituída pela 20ª Promotoria de Justiça;

A 8ª Promotoria será substituída pela 6ª Promotoria de Justiça;

A 9ª Promotoria será substituída pela 25ª, 21ª, 1ª, 14ª, 2ª, 12ª e 4ª Promotorias de Justiça;

A 10ª Promotoria será substituída pela 23ª Promotoria de Justiça;

A 11ª Promotoria será substituída pela 24ª Promotoria de Justiça;

A 12ª Promotoria será substituída pela 4ª, 25ª, 9ª, 1ª, 21ª, 2ª, 14ª e 4ª Promotorias de Justiça;

A 13ª Promotoria será substituída pela 16ª e 17ª Promotorias de Justiça;

A 14ª Promotoria será substituída pela 2ª, 4ª, 12ª, 25ª, 9ª, 1ª e 21ª Promotorias de Justiça;

A 15ª Promotoria será substituída pela 3ª Promotorias de Justiça;

A 16ª Promotoria será substituída pela 17ª e 13ª Promotorias de Justiça;

A 17ª Promotoria será substituída pela 13 e 16ª Promotorias de Justiça;

A 18ª Promotoria será substituída pela 22ª Promotoria de Justiça;

A 19ª Promotoria será substituída pela 5ª Promotorias de Justiça.

A 20ª Promotoria será substituída pela 7ª Promotoria de Justiça;

A 21ª Promotoria será substituída pela 1ª, 2ª, 14ª, 4ª, 12ª, 25ª e 9ª Promotorias de Justiça;

A 22ª Promotoria será substituída pela 18ª Promotoria de Justiça;

A 23ª Promotoria será substituída pela 10ª Promotoria de Justiça;

A 24ª Promotoria será substituída pela 11ª Promotoria de Justiça;

A 25ª Promotoria será substituída pela 9ª, 1ª, 21ª, 2ª, 14ª, 4ª e 12ª Promotorias de Justiça;

Publique-se e intime-se.

Belo Horizonte - MG, 23 de agosto de 2021

OLINTHO SALGADO DE PAIVA

Procurador de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO.

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.0258.0054645/2021-53

Recorrente: Josiane Oliveira Nepomuceno, servidora aposentada

Relatora: Procuradora de Justiça, Thaís de Oliveira Leite

Advogados: Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154

Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Despacho: "Dê-se vista à recorrente, pelo prazo de 5 (cinco), do Parecer DPMSO-GESTÃO 1551519."

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021

Lorene de Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 30 de agosto 2021, às 14 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2021, a realizar-se no dia 30 de agosto, às 14 horas:

1 - Apreciação da ata da 14ª Sessão Ordinária;

2 - Expedientes recebidos e expedidos;

3 - Movimentação na carreira:

3.1 - Formação de lista à remoção interna, pelo critério de merecimento, para o 125º cargo de Promotor de Justiça, da 18ª Promotoria de Justiça Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário, Conflitos Agrários e Fiscalização da atividade policial, da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial.

3.2 - Formação de lista à remoção externa, pelo critério de merecimento, para os seguintes cargos: Betim, 7ª Promotoria de Justiça e Timóteo, 4ª Promotoria de Justiça, ambos da Entrância Especial.

3.3 - Formação de lista à promoção, pelo critério de merecimento, para os seguintes cargos: Betim, 7ª Promotoria de Justiça e Timóteo, 4ª Promotoria de Justiça, ambos da Entrância Especial.

3.4 - Indicação de candidato à promoção, pelo critério de antiguidade, para os seguintes cargos: Araçuaí, 1ª Promotoria de Justiça, Curvelo, 3ª Promotoria de Justiça e Pedro Leopoldo, 3ª Promotoria de Justiça, todos da Segunda Entrância.

3.5 - Indicação de candidato à remoção, pelo critério de antiguidade, para os seguintes cargos: Araçuaí, 1ª Promotoria de Justiça, Curvelo, 3ª Promotoria de Justiça e Pedro Leopoldo, 3ª Promotoria de Justiça, todos da Segunda Entrância.

3.6 - Formação de lista à remoção, pelo critério de merecimento, para os seguintes cargos: Caeté, 1ª Promotoria de Justiça, Janaúba, 2ª Promotoria de Justiça e Ouro Preto, 2ª Promotoria de Justiça, todos da Segunda Entrância.

3.7 - Formação de lista à promoção, pelo critério de merecimento, para os seguintes cargos: Caeté, 1ª Promotoria de Justiça, Janaúba, 2ª Promotoria de Justiça e Ouro Preto, 2ª Promotoria de Justiça, todos da Segunda Entrância.

4 - Assuntos administrativos:

4.1 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno 67/2021, ID 3097385, SEI nº 19.16.3704.0046709/2021-63, Conselheiro-Relator Eduardo Nepomuceno de Souza.

5 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes:

CONSELHEIRO-RELATOR RODRIGO CANÇADO ANAYA ROJAS:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0295.20.000032-7;

CONSELHEIRO-RELATOR FERNANDO CESAR DE MATTOS:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0295.20.000003-8;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SACRAMENTO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0569.18.000463-6;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BAMBUI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0051.19.000273-6;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARANDAI, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0132.17.000025-2;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0382.16.000958-7;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0382.20.000237-8;

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0439.17.000819-7;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.09.000023-0;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0604.19.000089-2;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO GOTARDO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0621.21.000025-6;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0647.20.000030-3;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0647.20.000241-6;

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TEOFILO OTONI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0686.04.000056-0;

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TEOFILO OTONI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0686.04.000175-8;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.18.000535-9;

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0702.16.002978-2;

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0702.16.002981-6;

CONSELHEIRO-RELATOR EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CANDEIAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0120.14.000103-9;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARANDAI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0132.19.000029-0;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ELOI MENDES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0236.16.000030-3;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0295.20.000034-3;

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IPATINGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0313.20.001101-0;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PEDRALVA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0491.19.000015-9;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.17.000120-2;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000457-6;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.20.000198-3;

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VARGINHA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0707.20.000422-4;

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº

MPMG-0183.12.000299-7;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0295.20.000062-4;

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0145.15.002764-0;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000123-5;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000128-4;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000227-4;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.20.000190-4;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.20.000201-9;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.20.000263-9;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.20.000307-4;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de POMPEU, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0520.03.000017-5;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.06.000277-4;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.16.000348-2;

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0702.11.000285-5;

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0702.16.001625-0;

CONSELHEIRO-RELATOR MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA:

Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.001496-5, da Comarca de Belo Horizonte;

Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.001513-7, da Comarca de Belo Horizonte;

CONSELHEIRO-RELATOR JOSÉ FERNANDO MARREIROS SARABANDO:

Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.001514-5, da Comarca de Belo Horizonte;

6 - Apreciação de estágios probatórios:

Conselheiro-Relator Paulo Roberto Moreira Cançado

1 – 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça André Valderramas Franco – SEI nº 19.16.3808.0061910/2021-35.

Conselheiro-Relator Jacson Rafael Campomizzi

1 – 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Edon José Rodarte Filho – SEI nº 19.16.3808.0059839/2021-80.

Conselheiro-Relator Eduardo Nepomuceno de Sousa

1 – 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Caio Rothsahl Botelho – SEI nº 19.16.3808.0070766/2021-28;

2 – 6º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Ana Bárbara Canedo Oliveira – SEI nº 19.16.3808.0061758/2021-65.

Conselheiro-Relator Evaristo Soares Moreira Júnior

1 – 6º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Gabriel Cordeiro Carvalho – SEI nº 19.16.3808.0069494/2021-34.

7 - Proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO

O Procurador de Justiça Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Presidente da Primeira Turma Julgadora do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros desse órgão colegiado para a 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2021, às 13:00 horas, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2021, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2021, às 13:00 horas, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

1 – Apreciação da ata da 11ª Sessão Ordinária;

2 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes:

CONSELHEIRO-RELATOR FERNANDO CESAR DE MATTOS:

1 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno, 89/21, SEI 19.16.3704.0068112/2021-11, referente ao Inquérito Civil nº MPMG-0191.20.000069-0, da Comarca de Corinto;

CONSELHEIRO-RELATOR EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR:

1 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno, 95/2021, SEI 19.16.3704.0068095/2021-82, da Comarca de Monte Carmelo;

2 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno, 81/2021, SEI 19.16.3704.0061389/2021-45, referente ao PA – Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0707.19.0000868-0, da Comarca de Varginha.

CONSELHEIRO-RELATOR RODRIGO CANCELO ANAYA ROJAS:

1. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0003.17.000354-9;

2. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0003.17.000367-1;

3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ALVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0023.15.000129-7;

4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ANDRELANDIA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0028.10.000003-4;

5. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0040.15.000566-4;

6. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.21.000113-3;

7. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0027.17.001880-1;

8. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0027.19.001550-6;
9. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BONFINOPOLIS DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0082.16.000138-2;
10. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0112.19.000130-8;
11. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0112.19.000437-7;
12. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.20.000258-5;
13. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0133.19.000522-2;
14. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0134.16.000519-2;
15. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.001204-8;
16. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.000230-8;
17. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.000279-5;
18. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.000311-6;
19. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARMO DO RIO CLARO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0144.17.000230-3;
20. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0180.07.000003-9;
21. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0180.12.000109-4;
22. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0180.12.000112-8;
23. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0180.17.000191-1;
24. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0183.16.000043-0;
25. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0183.17.000807-6;
26. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000697-9;
27. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000809-0;
28. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.19.000231-5;
29. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº

MPMG-0183.19.000536-7;

30. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.19.000717-3;

31. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0183.20.000283-4;

32. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0183.20.000478-0;

33. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0183.20.000516-7;

34. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de FORMIGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0261.17.000301-4;

35. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de FRANCISCO SA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0267.17.000071-0;

36. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0105.14.001111-2;

37. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIRACI, MEIO AMBIENTE, PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0297.20.000104-0;

38. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITUIUTABA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0342.19.000007-1;

39. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITUMIRIM, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0343.18.000120-2;

40. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0382.16.000165-9;

41. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Procedimento Preparatório nº MPMG-0394.20.000627-5;

42. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0400.20.000201-4;

43. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0400.21.000099-0;

44. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MATOZINHOS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0411.13.000041-6;

45. 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0433.12.000714-4;

46. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.10.000034-5;

47. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA SERRANA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0452.18.000075-7;

48. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0456.19.000444-4;

49. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0461.14.000116-9;

50. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº

MPMG-0461.18.000207-7;

51. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0461.18.000539-3;
52. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.14.000448-5;
53. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0471.17.000258-1;
54. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PASSOS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000570-4;
55. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATOS DE MINAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0480.21.000178-4;
56. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0481.19.000146-3;
57. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.19.000525-3;
58. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0521.20.000181-1;
59. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0549.16.000167-9;
60. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO POMBA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0558.14.000177-4;
61. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PRETO, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0559.19.000047-6;
62. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SACRAMENTO, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0569.20.000749-4;
63. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA BARBARA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0572.13.000149-6;
64. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0604.13.000069-7;
65. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0611.02.000003-4;
66. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0611.06.000010-0;
67. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0611.07.000021-5;
68. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0647.20.000048-5;
69. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0647.20.000413-1;
70. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.18.001222-7;
71. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0672.19.000218-4;

72. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.13.000128-4;

73. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.17.000544-3;

74. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000450-1;

75. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.18.001452-7;

76. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de VAZANTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0710.13.000033-8;

77. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VESPASIANO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0290.14.000099-0;

CONSELHEIRO-RELATOR FERNANDO CESAR DE MATTOS:

1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ABAETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0002.02.000009-3;

2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ABAETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0002.14.000227-6;

3. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0003.18.000275-4;

4. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0003.20.000100-0;

5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AIMORES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0011.21.000020-1;

6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ALVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0023.13.000037-7;

7. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0040.18.000248-3;

8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ARINOS, FAUNA, Inquérito Civil nº MPMG-0778.19.000099-3;

9. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BAEPENDI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0049.16.000111-8;

10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BARAO DE COCAIS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0054.20.000167-2;

11. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0056.12.000212-8;

12. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0056.15.000417-6;

13. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0056.16.000956-1;

14. 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0024.15.012464-2;

15. 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.015491-4;

16. 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.017203-1;

17. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.001123-8;

18. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.004112-8;

19. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0027.19.000710-7;
20. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0027.20.000479-7;
21. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOM DESPACHO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0074.11.000039-0;
22. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BUENOPOLIS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0092.10.000021-2;
23. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0045.19.000271-2;
24. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.16.000137-9;
25. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.20.000297-3;
26. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAPINOPOLIS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0126.03.000052-8;
27. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.07.000065-5;
28. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0134.18.000624-6;
29. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARMO DA MATA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0140.20.000039-0;
30. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0180.02.000002-2;
31. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.13.000574-1;
32. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.15.000746-0;
33. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.16.000050-5;
34. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.17.000377-0;
35. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.17.000688-0;
36. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000151-7;
37. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000553-4;
38. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.19.000490-7;
39. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.19.000690-2;
40. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº

MPMG-0183.20.000183-6;

41. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.20.000474-9;

42. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.20.000674-4;

43. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0079.17.001221-9;

44. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CURVELO, MEIO AMBIENTE, Notícia de Fato nº MPMG-0209.20.000136-7;

45. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIAMANTINA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0216.20.000782-3;

46. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0223.15.000309-1;

47. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0105.04.000002-5;

48. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0105.06.000029-3;

49. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0105.11.000211-7;

50. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0105.18.005848-6;

51. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0114.13.000363-4;

52. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, FAUNA, Inquérito Civil nº MPMG-0114.16.000039-3;

53. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0317.19.001025-4;

54. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JACINTO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0347.19.000032-8;

55. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUERI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0355.15.000031-1;

56. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, HABITAÇÃO E URBANISMO, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0145.19.002155-3;

57. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0145.19.003117-2;

58. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0382.19.000983-9;

59. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0382.20.000483-8;

60. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0400.21.000067-7;

61. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0400.21.000157-6;

62. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MONTE AZUL, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0429.21.000021-3;
63. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NEPOMUCENO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0446.21.000070-4;
64. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.10.000025-3;
65. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000176-3;
66. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.21.000064-9;
67. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de OURO BRANCO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0459.20.000173-1;
68. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO FINO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0460.19.000023-8;
69. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO FINO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0460.19.000086-5;
70. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0461.17.000139-4;
71. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.17.000349-8;
72. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.19.000490-6;
73. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.19.000535-8;
74. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0471.20.000449-0;
75. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.21.000045-4;
76. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PASSOS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0479.14.000701-0;
77. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PASSOS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0479.20.000723-1;
78. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATOS DE MINAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0480.20.000574-6;
79. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0481.19.000008-5;
80. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0481.19.000261-0;
81. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PERDIZES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0498.09.000046-0;
82. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.15.000208-4;
83. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0515.20.000311-6;
84. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0521.20.000372-6;
85. 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de POUSO ALEGRE, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0525.20.000731-4;

86. 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de POUSO ALEGRE, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0525.21.000209-9;
87. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0231.11.000551-0;
88. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000465-0;
89. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000518-6;
90. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PRETO, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0559.18.000077-5;
91. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SACRAMENTO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0569.19.000805-6;
92. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA BARBARA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0572.10.000016-3;
93. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0592.16.000001-0;
94. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0611.06.000009-2;
95. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0643.15.000090-6;
96. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0643.21.000007-8;
97. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0643.21.000028-4;
98. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0647.20.000089-9;
99. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TEOFILO OTONI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0686.04.000198-0;
100. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.18.000196-0;
101. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0693.21.000033-9;
102. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TUPACIGUARA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0696.17.000598-2;
103. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TUPACIGUARA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0696.17.001142-8;
104. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.07.000113-9;
105. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.12.001034-6;
106. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.16.000128-8;

107. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.19.000997-0;
108. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0702.14.001650-3;
109. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0702.17.001797-5;
110. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0702.17.003706-4;
111. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de VAZANTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0710.11.000011-8;
112. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0713.17.000078-8;
113. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0713.19.000100-6;

CONSELHEIRO-RELATOR EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR:

1. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0003.11.000018-3;
2. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0003.18.000253-1;
3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ANDRELANDIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0028.21.000089-0;
4. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0035.20.000704-1;
5. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0040.14.005023-4;
6. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0040.16.000399-8;
7. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0040.20.000325-5;
8. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0056.17.000044-4;
9. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0056.18.000468-3;
10. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0056.18.000842-9;
11. 15ª PJ DEF MEIO AMBIENTE.PAT.HIST.CULTURAL da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.20.001469-4;
12. 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.20.013387-4;
13. 15ª PJ DEF MEIO AMBIENTE.PAT.HIST.CULTURAL da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.014484-8;
14. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0027.17.002747-1;
15. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOA ESPERANCA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0071.19.000153-8;
16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMPINA VERDE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº

MPMG-0111.17.000064-5;

17. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.16.000036-3;

18. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0112.19.000605-9;

19. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0112.20.000033-2;

20. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CANAPOLIS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0118.16.000001-4;

21. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0134.08.000159-4;

22. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.11.000282-8;

23. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0134.12.000544-9;

24. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.15.000342-1;

25. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.000544-8;

26. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0134.18.000736-8;

27. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0134.19.000228-4;

28. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0134.19.001520-3;

29. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARMO DO PARANAIBA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0143.19.000183-2;

30. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARMO DO RIO CLARO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0144.20.000009-5;

31. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CLAUDIO, FAUNA, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0166.17.000142-3;

32. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0180.07.000005-4;

33. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0180.08.000001-1;

34. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0180.11.000190-6;

35. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0180.17.000192-9;

36. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.13.000002-3;

37. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.13.000571-7;

38. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0183.16.000283-2;
39. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.16.001104-9;
40. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.17.000692-2;
41. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0183.17.000740-9;
42. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000386-9;
43. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.19.000240-6;
44. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.19.000681-1;
45. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.19.000876-7;
46. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0183.20.000397-2;
47. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0183.21.000230-3;
48. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de DIVINO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0220.15.000028-3;
49. COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DO ALTO DO RIO SÃO FRANCISCO da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0223.18.001525-5;
50. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESPERA FELIZ, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0242.16.000049-1;
51. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESPERA FELIZ, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0242.21.000102-8;
52. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de FORMIGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0261.18.000360-8;
53. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0105.05.000026-1;
54. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0114.15.000485-0;
55. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0114.16.000317-3;
56. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0301.19.000198-4;
57. 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IPATINGA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0313.20.001240-6;

58. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Notícia de Fato nº MPMG-0317.20.000810-8;
59. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITAMONTE, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0330.19.000026-6;
60. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JACUTINGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0349.18.000004-5;
61. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JACUTINGA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0349.18.000020-1;
62. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JAIBA, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0738.21.000045-6;
63. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JAIBA, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0738.21.000049-8;
64. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0382.20.000361-6;
65. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0400.21.000092-5;
66. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0400.21.000192-3;
67. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MORADA NOVA DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0435.03.000033-3;
68. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.20.000029-7;
69. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0450.14.000035-4;
70. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0461.03.000004-0;
71. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0461.06.000059-7;
72. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0461.09.000035-1;
73. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.09.000048-4;
74. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.17.000015-6;
75. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.18.000595-5;
76. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0471.11.000141-2;
77. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.18.000572-3;
78. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0471.20.000389-8;
79. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PASSOS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0479.15.000420-4;

80. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PASSOS, HABITAÇÃO E URBANISMO, PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0479.18.002107-9;
81. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0481.17.000069-1;
82. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0481.17.000342-2;
83. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0481.19.000123-2;
84. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.19.000401-2;
85. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0481.19.000432-7;
86. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0481.19.000495-4;
87. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0481.19.000767-6;
88. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de POMPEU, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0520.14.000001-6;
89. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0521.21.000081-1;
90. 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de POUSO ALEGRE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0525.20.000542-5;
91. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PRETO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0559.19.000009-6;
92. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SABARA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, Inquérito Civil nº MPMG-0567.16.000323-0;
93. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0245.19.000005-0;
94. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0592.19.000047-7;
95. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO JOAO DO PARAISO, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0627.21.000042-8;
96. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0643.16.000126-6;
97. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0643.21.000011-0;
98. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE, PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0643.21.000035-9;
99. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0647.19.000392-9;
100. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TEOFILO OTONI, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0686.20.000486-5;
101. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0693.19.000242-0;

102. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TURMALINA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0697.15.000354-2;
103. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.07.000194-9;
104. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000642-3;
105. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000725-6;
106. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.000467-3;
107. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000326-1;
108. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de VAZANTE, MEIO AMBIENTE, Inquérito Civil nº MPMG-0710.19.000098-8;
109. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VESPASIANO, HABITAÇÃO E URBANISMO, Inquérito Civil nº MPMG-0290.12.000207-3.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

RODRIGO CANÇADO ANAYA ROJAS

Procurador de Justiça

Presidente da 1ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON, PROCEDIMENTOS DE PROJETOS SOCIAIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS ELEITORAIS:

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL: MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.21.000023-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VISCONDE DE MAUÁ UNIDA CONTRA O CORONA VÍRUS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.21.000031-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRANOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: ANDRE PEREIRA MAFIA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0015.21.000151-5, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. E..

COMARCA: ALTO RIO DOCE

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0021.21.000090-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ITAMAR ROBERTO DE CARVALHO.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.21.000400-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): MÁRCIA HELENA GUIMARÃES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0056.21.000534-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.011278-5, instaurado em 20/08/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): VERÔNICA NAZARÉ DE SOUZA.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA NETO COMELLI

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.010908-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): ADRIANO PUNTEL GOSUEN. Reclamado(s): VIVO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.011005-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): ALBERTO DE PAULA. Reclamado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.011008-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): CAIO HENRIQUE SILVA FRANCO. Reclamado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.011204-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): RICARDO GOMES DOS SANTOS. Reclamado(s): MEGA OFF BR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.011207-4, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): JOÃO ÂNGELO FERNANDES DE MOURA. Reclamado(s): ITAUCARD SA, NETSHOES.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.011174-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): OPEN ENGLISH.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.011181-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): LOJA STEAM, VALVE.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.010992-2, instaurado em 23/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CAIO EDUARDO SILVEIRA GOMES. Reclamado(s): BETEL TECNOLOGIA SOFTWARE LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.010995-5, instaurado em 23/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): NORIVAL FERNANDES DOS SANTOS. Reclamado(s): GFL MARKETING DIGITAL LTDA.

RESPONSÁVEL: JOANA PAULA PRIMEIRA DE RESENDE PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.008972-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.014182-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): L. M. D. S.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.002530-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.004299-0, instaurado em 21/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): R. F. L. D., W. F. L. D.. Investigado(s): A. D. M. J., D. C. R. F., E. M. D. P..

RESPONSÁVEL: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.011295-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARTA ALVES LARCHER

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.011307-2, instaurado em 21/08/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JUNIO RODRIGUES COELHO, PAULO DE JESUS.

RESPONSÁVEL: MIRIAM QUEIROZ LACERDA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.001998-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): MARIA DAS DORES TEXEIRA DE OLIVEIRA. Representado(s): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA DE ABREU.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.003780-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): THIAGO IVANOE DE MATTOS BARTELS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.003794-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): BENJAMIM CUSTÓDIO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.005581-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): ALESSANDRA LOPES DAS CHAGAS. Representado(s): SANDRO FERREIRA RODRIGUES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.007141-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.007387-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): WILLIAN NOGUEIRA RAMOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.008065-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): ÉRICA BATISTA SILVA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.011279-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): UPA VENDA NOVA.

RESPONSÁVEL: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.011302-3, instaurado em 21/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS. Representado(s): ANA PAULA MICHELIN.

RESPONSÁVEL: RENATO FROES ALVES FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.014685-0, instaurado em 18/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, RENAN BARROSO LEAL.

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.011281-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DA COSTA E CRUZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.000442-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, MUNICÍPIO DE BETIM.

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.001211-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARILIA DE JESUS MIRANDA FREITAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.001213-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.21.001215-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): RONEI OLEGÁRIO OLIVEIRA SIQUEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.001210-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

COMARCA: BICAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA ANDRADE BORGES DE MATTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0069.21.000068-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PEQUERI. Representado(s): STEPHANIE GONZAGA DA SILVA.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.21.000303-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NUCLEO DE SAUDE MENTAL DO MUNICIPIO DE BOM DESPACHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: LAURENCE ALBERGARIA OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0080.21.000215-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0080.21.000091-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: VANESSA APARECIDA GOMES BARCELLOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.21.000188-0, instaurado em 19/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS DE BRUMADINHO. Representado(s): ANDRESSA JOICE DO NASCIMENTO, ERIKA CRISTINA DO NASCIMENTO VIEIRA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0090.21.000029-6, instaurado em 19/08/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): CENTRO EDUCACIONAL MARIA MADALENA FRICHE PASSOS - CEMMA, SISTEMA PEDAGOGICO SEMEAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.20.000124-7, instaurado em 19/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA. Representado(s): IVAM ANTONIO FERREIRA EGG, VALCIR CARLOS MARTINS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.20.000208-8, instaurado em 19/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BRUMADINHO.

COMARCA: CACHOEIRA DE MINAS

RESPONSÁVEL: SERGIO BRITO FERREIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0097.21.000073-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0111.21.000091-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. A. A. R., A. F. M. R.. Investigado(s): F. F. D. O., M. N. B., M. N. B., S. F. D. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0111.21.000092-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. N. B., M. N. B..

- Inquérito Civil nº MPMG-0111.20.000189-4, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPOS GERAIS

RESPONSÁVEL: FERNANDO RIBEIRO MAGALHAES CRUZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0116.21.000017-4, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO-CAOPP. Representado(s): ROBSON MACHADO DE SÁ.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0133.21.000077-3, instaurado em 23/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PAULO CESAR DE CARVLHO PETTERSEN.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0133.21.000390-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): VALKIMAR FERNANDES DA SILVA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001327-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0153.21.000038-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.21.000308-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Representado(s): MARIA RITA FAGUNDES, MARILDO FERNANDES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.21.000388-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0183.21.000472-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CLAUDIO LUIZ DE SOUSA MEIRELES. Representado(s): UP TREND TREINAMENTOS.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001255-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM. Representado(s): LEONILDO JOSE RAMADAS NOGUEIRA.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001252-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FLAVIA PAULA FERNANDES CAMPOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONTAGEM.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0239.21.000071-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): POSTO REIS LTDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI - COMBUSTÍVEIS, POSTO RETA LTDA.

RESPONSÁVEL: SARAH GONÇALVES BRETAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0239.21.000070-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS DE MINAS, DESTERRO DE ENTRE RIOS, JECEABA E SÃO BRÁS DO SUAÇUI/MG.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0241.21.000311-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0241.21.000310-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Inquérito Civil nº MPMG-0248.21.000047-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO MARTINS SOBRINHO.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000534-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NAIARA FERREIRA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: KELLY MARIA DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000527-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): JOSÉ ELPÍDIO DA FONSECA.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0105.21.001576-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO JK COMBUSTÍVEIS LTDA..

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0105.21.001511-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ALPERCATA.

COMARCA: IBIA

RESPONSÁVEL: LUIS FELIPE LEITAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0295.21.000084-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): CLEITON ROSA DA SILVA.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.21.000400-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.21.000409-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0301.21.000284-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTONIO CARLOS RESENDE, MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: IGOR PEIXOTO MARQUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0309.21.000049-8, instaurado em 22/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ CARLOS DE BARROS, MARCIENI MARIA MOREIRA BARROS, MOREIRA E BARROS IMÓVEIS LTDA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0313.21.001239-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): SICOOB VALE DO AÇO - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO AÇO LTDA..

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.001241-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.21.000328-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. -. A. M. D. P. A. A. D. R. D. I.. Investigado(s): C. D. C. L..

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.21.000648-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M.. Representado(s): J..

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.21.000165-4, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LAURO ALVES FRANCO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.21.000166-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LAURO ALVES FRANCO.

RESPONSÁVEL: THIAGO BELEM FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.21.000071-4, instaurado em 23/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.21.000091-2, instaurado em 23/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. N. M. M.. Representado(s): J. G. D. M..

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0334.21.000069-4, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0347.21.000166-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANA MARIA DE JESUS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0358.20.000122-2, instaurado em 23/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. F.. Representado(s): W. B. D. S..

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: ILIO JEFFERSON ANTUNES DE SOUZA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0393.21.000123-5, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MANGA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0393.21.000124-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRAVÂNIA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0393.21.000125-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000047-4, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MAURICIO DE OLIVEIRA. Representado(s): DEER/MG.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000064-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000091-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LUISBURGO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000093-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LUISBURGO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000094-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO.

COMARCA: MATIAS BARBOSA

RESPONSÁVEL: PEDRO ESTIGUER HENRIQUES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0408.21.000059-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HENRIQUE JORDT EVANGELISTA.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: LUIZ FELIPE DE MIRANDA CHEIB

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0411.21.000082-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARBOBRÁS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS LTDA, LOTUS MINERAIS E METÁLICOS, MINAS CAL LOGÍSTICA LTDA.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0431.15.000056-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANSELMO JERÔNIMO GALVÃO, EDMAR BATISTA SOUZA, HAROLDO MARQUES DA SILVA, JOSÉ DONIZETE SANTOS, MARIZA MUNDIM DOS SANTOS, SIRLENE RESENDE CARDOSO. Representado(s): ADEMIR RAMOS RODRIGUES, ANÍBAL RAMOS RODRIGUES.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0431.17.000083-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROMEU LANGONI PENA.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: FLAVIO MARCIO LOPES PINHEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.21.000437-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. I. D. D. C. C., R. M. C..

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.21.000954-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOAQUIM PEREIRA LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0433.21.000951-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0433.21.000953-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0433.21.000955-4, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0433.21.000956-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0433.21.000957-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0433.21.000959-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.21.000380-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): EVA MARIA GONÇALVES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.21.000382-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELZA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: TAIS RACHEL ALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.20.000295-4, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEL RIO NOVO LTDA, LIOVALDO NUNES DE MORAIS, SUDARIO AMORIM CARNEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL.

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.20.000306-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CARLOS ROBERTO MENEZES DE ARAUJO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, SÉRGIO SOARES DUARTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MURIAÉ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.21.000100-4, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MIRNA PINHO FRAGA. Representado(s): INSAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.21.000120-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SARA DAMÁZIO MONTEIRO. Representado(s): JOSE MARIA PINTO DA SILVA, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.21.000145-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, FÁTIMA ELEISE DE SOUZA MOREIRA, Ilton Simão do Prado, KATIA GOMES DA SILVA, LUCELIA APARECIDA LUCIANO RIBEIRO, RAPHAEL LUIZ DA SILVA, WILLER ALMEIDA MONTES.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0452.21.000134-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): REGINALDO JOSE DA SILVA.

COMARCA: OURO BRANCO

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- Inquérito Civil nº MPMG-0459.19.000011-5, instaurado em 20/08/2021. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): INETHI PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0461.21.000331-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA SALOMAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.21.000295-5, instaurado em 01/07/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CRAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.21.000331-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS PARACATU. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.21.000346-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): LÍGIA CALDAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.21.001017-5, instaurado em 20/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CRAS GLORIA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.21.001041-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): O. D. M. P.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Inquérito Civil nº MPMG-0498.21.000032-5, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CLÉSIO AFONSO BORGES, FÁBIO MARANGONI, FERNANDO MARANGONI, JORGE MIGUEL ALVES, JOSE JAIRO ALVES MARTINS, JOSÉ SEBASTIÃO ALVES, KARINE FLAUSINO DIAS, MARIENNE CRISTINA DE ALMEIDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0508.21.000085-9, instaurado em 19/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. J. D. C., S. L. A. D. C..

COMARCA: RIO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0555.21.000003-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0555.21.000032-2, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0555.21.000037-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0558.21.000022-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): O. N. D. D. H. -. D. 1. 1.. Representado(s): D. L. D. S..

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Inquérito Civil nº MPMG-0559.20.000078-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FRANCISCO JÁCOME GURGEL JÚNIOR. Representado(s): DEER -DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGENS.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0582.16.000276-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MINISTÉRIO PUBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA/MG.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.21.000251-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0624.21.000099-5, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL - MP/MG. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2634-4.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0624.21.000100-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL - MP/MG. Reclamado(s): BRADESCO.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0671.21.000089-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RENILSON APARECIDO DE MIRANDA.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0672.20.000394-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL DA UNIMED DE SETE LAGOAS.

COMARCA: TAIOBEIRAS

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0680.21.000160-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0680.21.000161-5, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CREDITO CREDINOR LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0680.21.000162-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S/A.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0680.21.000163-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S/A.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.19.001330-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 15ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR DE TEÓFILO OTONI-MG. Representado(s): LATICÍNIO SABOR DO VALE LTDA.

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0686.21.000195-0, instaurado em 18/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DANIELA MARIA DE SOUZA VIEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0692.21.000109-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. - TOMBOS.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0692.21.000110-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A. TOMBOS.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0692.21.000111-5, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE MINAS GERAIS -CRESOL - TOMBOS.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.21.000683-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CARLA LUCIANA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA CAVALCANTI AMARO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0699.21.000685-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. P. X., L. M. S..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0699.21.000686-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDRÉ DE ALMEIDA RESKALLA, JORGE FELIPPE FERES RESKALLA, UBÁ-FERROMINAS PERFILADOS LTDA.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000188-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TOCANTINS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000295-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ROGERIO MARQUES DE AGUIAR.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0701.21.001192-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERABA. Representado(s): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO A PESSOA - DHPP - UBERABA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0701.21.001193-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERABA. Representado(s): DELEGACIA ANTIDROGAS UBERABA.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.21.001823-1, instaurado em 20/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOSÉ EUSTÁQUIO SOARES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.20.001001-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA, RAQUEL MENDES CARVALHO.

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.21.002155-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CHECK-UP LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.21.002145-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): C. G. D. M. P. D. M. G.. Representado(s): A. M. C..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.21.002146-6, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.21.000205-8, instaurado em 20/08/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0708.21.000114-3, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): TATIANA SANTOS MACHADO.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0708.21.000115-0, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): TATIANA SANTOS MACHADO.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0718.17.000096-9, instaurado em 20/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO BELO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça com atribuição na Defesa do Meio Ambiente, Saúde Pública, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, Tutela das Fundações e Registros Públicos, que abaixo subscreve, considerando a inércia da empresa em se manifestar, ante à notificação feita por via postal e por e-mail, vem, na forma da lei, oficiar a empresa representada, bem como eventuais interessados, acerca do ARQUIVAMENTO do inquérito civil n.0112.20.000279-1 (SEI N.19.16.1148.0022525/2020-55), instaurado em razão de representação da FEAM sobre suposto dano ambiental decorrente de acidente ocorrido nas dependências da empresa Santana do Jacaré Indústria e Comércio de Carnes Ltda, no município de Santana do Jacaré.

Caso não concorde com a decisão exposta, o(a) interessado(a) tem o prazo de 10 (dez) dias tem o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar contrarrazões ao Egrégio Conselho Superior do MP no seguinte endereço: Av. Álvares Cabral, 1690 – Santo Agostinho – 30.170–008 - BH/MG.

E para que chegue ao conhecimento do(s) destinatário(s), expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público - DOMP/MG.

Campo Belo, 23 de agosto de 2021.

CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARATINGA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga, no uso de suas atribuições legais notifica o representado Associação das Câmaras de Vereadores do Leste Mineiro e a quem interessar possa para que, antes do encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para exame e deliberação, tomem ciência da decisão administrativa que promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0134.06.000040-0, instaurado para "Uso de dinheiro público pelos vereadores de Caratinga/MG em benefício próprio".

Em caso de discordância, poderão apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-001, Belo Horizonte - MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Comunica, por fim, que o inteiro teor da decisão mencionada se encontra afixado na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Caratinga, localizada na Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16, sala 515, Bairro Rodoviários, Caratinga-MG, de 12:00 às 18:00, pelo prazo de 10 (dez) dias a partir da data dessa publicação.

Caratinga, 20 de agosto de 2021.

HENRIQUE BOTTACIN SAES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º MPMG-0183.20.000172-9 - PROCESSO SEI N.º 19.16.1156.0020717/2020-5

O Sr. Glauco Peregrino, Promotor de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art.7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, vem, por meio deste edital, a quem possa interessar, que o Inquérito Civil Público n.º MPMG- 0183.20.000172-9 foi arquivado por esta Promotoria de Justiça conforme promoção de arquivamento contida no documento ID 1622488 do Processo SEI nº 19.16.1156.0020717/2020-5.

Descrição do Fato: Apurar irregularidades decorrentes de queimada.

Na oportunidade, certifica que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N.º 03/2009, razões escritas ou documentos poderão ser apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, os quais serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento.

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º MPMG-0183.13.000400-9 - PROCESSO SEI N.º 19.16.1156.0022542/2020-58.

O Sr. Glauco Peregrino, Promotor de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art.7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, vem, por meio deste edital, a quem possa interessar, que o Inquérito Civil Público n.º MPMG- 0183.13.000400-9 foi arquivado por esta Promotoria de Justiça conforme promoção de arquivamento contida no documento ID 1618210 do Processo SEI nº 19.16.1156.0022542/2020-58.

Descrição do Fato: Emitir lançar efluentes líquidos (soro), sem autorização, no Córrego Carrapicho

Na oportunidade, certifica que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N.º 03/2009, razões escritas ou documentos poderão ser apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, os quais serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será

apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIVINÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Com fundamento no art. 8, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/09, a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Divinópolis notifica os eventuais interessados acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0223.09.000191-6, especialmente a representante Cibele Lopes Torres Leite, instaurado para “apurar possíveis irregularidades na concessão da Rádio Gospel FM – emissora comunitária”.

Conforme art. 13º, § 3º, da Resolução PGJ CGMP nº 3/2009, poderão ser apresentadas, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará o arquivamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento.

Divinópolis, 23 de agosto de 2021.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0317.20.000567-4, registrada após o recebimento de manifestação anônima formulada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, registrada sob o número 428193072020-8, que relata aliança entre Administrador do Distrito de Ipoerna, Vereador e empresa Santa Fe para atender a benefícios particulares com máquinas e servidores públicos com aterro de lagoa em área de APP no terreno de Wilson, filho de Juca Carlindo, entre as comunidades rurais de Duas Pontes a Baixada dos Rodrigues, próximo a fazenda do Cecé da Dismacon. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, mediante protocolo por meio do Sistema SEI (desde que realizado o cadastro como usuário externo, na página do Ministério Público na internet) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Martins da Costa, nº 349, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-047. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Itabira-MG, 23 de agosto de 2021. Assinado pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do estado de Minas Gerais, em ofício através de sua 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, com

fulcro no art. 26, VI da Lei nº 8.625/1993, uma vez esgotados os meios preferenciais à disposição deste Órgão Ministerial para intimação, por observância ao art. 10, §1º, Resolução nº 23/2017, bem como ao Princípio da Generalidade do Processo Civil e em analogia ao art. 272 do Código de Processo Civil pátrio, faz saber a Wellison Barbosa de Paula a promoção de arquivamento do Inquérito Civil MPMG nº 0145.21.001022-2, submetida à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, ao qual poderá o interessado, em caso de discordância, apresentar razões escritas e demais documentos que formulem as eventuais divergências de entendimento.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÓPEBA

O Promotor de Justiça Vander Ângelo Diniz, titular da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Paraopeba, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TERMO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0474.17.000334-4

Fornecedor: THADEU CRISTIANO DINIZ (Casa de Carnes Saramandaia)

CNPJ: 18.549.461/000-83

Valor do acordo: R\$ 1.100,00

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Drª Júlia Matos Frossard, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº MPMG 0521.16.000621-4 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Ponte Nova, 17 de agosto de 2021.

JÚLIA MATOS FROSSARD

Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Drª Júlia Matos Frossard, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº MPMG 0521.19.000465-0 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Ponte Nova, 17 de agosto de 2021.

JÚLIA MATOS FROSSARD

Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. Comarca Ponte Nova/MG – 4ª Promotoria de Justiça – Dra. Júlia Matos Frossard, Promotora de Justiça da Comarca Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos da Notícia de Fato Nº MPMG 0521.21.000307-0 , na qual foi indeferida a instauração de procedimento e determinado o seu arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG.

Ponte Nova, 20 de agosto de 2021.

JÚLIA MATOS FROSSARD

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – DIOGO MACIEL LAZARINI - PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NA 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES, na forma da Resolução PGJ CGMP n.º 3/2009, FAZ SABER a quem for interessado, que nos autos da NOTÍCIA DE FATO n.º 0693.21.000272-3, instaurada visando à triagem de manifestação anônima encaminhada por meio da Ouvidoria do MP, sobre possíveis irregularidades na locação e reforma, pelo Município de Três Corações/MG, de imóvel destinado a instalação do UAI, foi arquivada conforme decisão de ID 1632181 dos autos. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante/interessado, NOTIFICA para tomar ciência da decisão e, caso queira, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, recurso com razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, que deverão ser protocolizadas nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Darcy Brasil, n.º 39, sala 106, Centro, Três Corações/MG, CEP 37410-151, e, não havendo reconsideração, encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação. Para conhecimento de todos, será este edital publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências desta Promotoria de Justiça, situada na Rua Darcy Brasil, 39, Centro. Três Corações, 20 de agosto de 2021. Eu, Paula Regina Leite Moura, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pelo Promotor de Justiça, Dr. Diogo Maciel Lazarini.

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CRIMINAIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenadora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Subcoordenador: Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Cançado

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

AISTJ Nr. 1.0000.20.446.308-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não

provimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.21.056.786-3/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.21.059.698-7/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: V.M.S.G.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.21.107.295-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: V.J.C.S.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.21.115.101-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.21.116.839-8/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.C.M.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

RVCRI Nr. 1.0000.20.001.009-8/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: S.A.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.21.087.956-5/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento da correição parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.21.088.001-9/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.088.026-6/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.088.064-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.088.110-8/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento da correição parcial.

RVCRI Nr. 1.0000.21.112.339-3/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: R.G.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.21.122.041-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.I.P.C.L.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.21.137.815-3/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: ; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

RVCRI Nr. 1.0000.21.071.918-3/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação de revisão criminal.

CPRCR Nr. 1.0000.21.075.784-5/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

RVCRI Nr. 1.0000.21.133.374-5/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: ; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

CPRCR Nr. 1.0000.21.088.058-9/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.21.095.325-3/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.M.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação de revisão criminal.

DESAF Nr. 1.0000.21.109.496-6/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.C.P.; Pelo deferimento do pedido.

DESAF Nr. 1.0000.21.123.392-9/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pelo deferimento do pedido.

DESAF Nr. 1.0000.21.123.392-9/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.21.135.176-2/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: ; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CANCADO

RVCRI Nr. 1.0000.20.555.696-2/000; Comarca: MANGA; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.21.003.407-0/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: G.A.F.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pelo não conhecimento da correição parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.21.028.524-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento da correição parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.21.087.959-9/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.087.976-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.087.993-8/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.088.005-0/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento da correição parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.21.088.042-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.088.074-6/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.088.112-4/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.099.755-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.099.761-5/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento da correição parcial.

RVCRI Nr. 1.0000.21.116.706-9/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.A.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.21.139.252-7/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: V.C.B.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONEL CAVANELLAS

CPRCR Nr. 1.0000.21.028.445-1/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.028.454-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.028.533-4/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.21.064.792-1/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.087.969-8/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.088.035-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.099.858-9/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.21.099.859-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.21.131.584-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação de revisão criminal.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

RVCRI Nr. 1.0000.21.034.400-8/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.21.046.878-1/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.21.058.273-0/000; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: D.A.G.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e improvimento dos recursos.

RVCRI Nr. 1.0000.21.111.265-1/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.21.126.183-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.G.G.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.21.128.391-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pelo conhecimento e improvimento dos recursos.

RVCRI Nr. 1.0000.21.129.334-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.O.J.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELAIDE CRISTINA DE CARVALHO MACHADO

APEL Nr. 1.0009.18.001.782-5/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.O.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e

provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.13.298.605-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.061.270-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.09.561.709-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.T.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0145.18.004.313-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.C.P.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0188.14.009.229-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.A.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0223.14.014.449-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela arguição de nulidade.

AEXEC Nr. 1.0231.06.066.850-7/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.D.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.08.108.676-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0261.18.000.576-9/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0317.20.005.679-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0322.16.000.896-5/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0386.16.000.936-4/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0414.21.000.162-7/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: B.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0433.17.018.013-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.K.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0473.09.020.720-9/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.16.000.131-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0518.19.008.415-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0604.19.002.420-7/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: A.C.; Parte 2: F.O.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0607.21.000.292-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0672.20.005.850-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.H.O.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0693.19.005.100-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento de A.E.B. e provimento parcial de A.M. .

PROCURADOR DE JUSTIÇA ADILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

AEXEC Nr. 1.0000.20.056.711-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.20.064.050-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.125.762-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.136.169-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0016.20.000.823-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.L.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.13.352.024-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.034.551-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.140.972-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.20.006.769-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0132.14.002.837-5/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, não provimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0140.17.001.329-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: O.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0148.21.000.012-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0180.20.001.588-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0193.21.000.132-0/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0194.20.002.906-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.F.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0287.17.006.637-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0312.17.002.926-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0338.19.000.465-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0395.17.003.987-3/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.H.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0416.17.000.843-5/001; Comarca: MERCES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0427.19.000.224-1/002; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.P.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0428.18.000.089-8/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: T.F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0512.16.007.094-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.T.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0637.20.000.691-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.20.006.581-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.F.R.; Parte 2: J.D.F.R.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.17.002.602-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.19.002.561-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.20.139.609-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

AEXEC Nr. 1.0000.21.101.071-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.J.C.; Parte 2: C.J.C.; Pelo provimento do recurso ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.21.103.768-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0009.18.001.801-3/002; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: D.T.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0017.13.006.487-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.16.060.947-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.G.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.18.081.296-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.18.114.843-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0027.16.016.936-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0035.20.003.742-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0123.20.002.123-6/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: V.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0231.96.001.647-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0290.07.048.557-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0317.18.011.301-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0392.20.000.964-6/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.G.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0392.20.000.964-6/002; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0398.11.001.471-7/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: C.P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0407.06.011.038-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.T.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0414.18.003.241-2/002; Comarca: MEDINA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0431.18.004.901-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.B.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0433.19.021.863-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0471.17.005.805-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.10.016.518-8/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.T.; Parte 2: A.T.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0480.14.015.297-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: K.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

R.S.E Nr. 1.0567.19.003.423-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.V.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0686.09.231.589-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0696.15.001.801-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.K.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0701.01.012.290-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

AEXEC Nr. 1.0000.20.581.131-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.043.824-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.092.937-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.G.N.N.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.094.071-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.098.794-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.21.440.021-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.D.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.20.009.877-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.P.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0079.17.013.740-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.S.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.20.011.453-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.P.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.21.002.220-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0080.17.000.252-3/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.T.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, provimento parcial do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0105.17.040.889-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.21.003.515-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.F.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0166.20.000.553-5/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.W.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0194.16.003.438-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0209.17.010.274-0/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.19.014.773-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: C.F.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovemento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0223.21.001.564-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.17.035.909-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.16.022.019-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.21.000.992-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0521.21.001.537-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.M.P.B.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.19.010.675-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.16.028.564-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.18.023.547-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.J.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0707.18.009.486-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.H.P.S.; Parte 2: C.H.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0778.20.000.480-3/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.P.D.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0778.20.000.480-3/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.P.D.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

R.S.E Nr. 1.0024.13.192.606-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.093.771-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0059.15.000.291-9/005; Comarca: BARROSO; Parte 1: I.T.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.12.032.232-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.P.S.F.; Parte 2: B.P.S.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovisionamento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0105.10.005.261-9/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0123.20.001.363-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.K.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.18.006.414-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.R.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0248.18.000.794-5/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0267.20.000.371-8/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: S.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0290.19.003.836-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.G.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0312.19.001.398-6/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: E.M.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0471.19.006.524-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.F.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0471.20.001.111-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.M.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0686.18.000.004-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DIAS MAIA

APEL Nr. 1.0024.12.160.659-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.071.614-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.P.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.109.586-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.047.970-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.090.938-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.126.762-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0056.16.000.452-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.13.054.384-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.20.002.654-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.R.C.; Parte 2: A.L.R.C.; Pelo desprovimento do recurso de A.L.R.C., pelo provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0105.20.005.686-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0145.20.012.422-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: F.A.M.; Pelo provimento do recurso Ministerial e desprovimento do recorrente.

APEL Nr. 1.0148.20.002.386-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.W.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.19.014.849-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.S.; Pelo provimento do recurso.

- APEL Nr. 1.0382.17.009.122-9/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.P.V.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0384.12.000.124-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.B.B.S.; Pelo provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0407.15.000.013-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.C.C.; Pelo provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0433.16.017.582-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0460.18.000.089-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: B.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0481.09.103.592-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0518.21.001.175-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0529.19.001.133-6/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: C.D.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.
- APEL Nr. 1.0621.14.003.695-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: N.N.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0699.17.013.500-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.H.T.; Parte 2: M.H.T.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0702.19.062.222-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento dos recursos.
- APEL Nr. 1.0720.19.005.016-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES**
- APEL Nr. 1.0024.17.012.897-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0027.17.017.450-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.L.V.C.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.
- APEL Nr. 1.0056.16.001.138-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, parcial provimento do defensivo e provimento do ministerial.
- AEXEC Nr. 1.0079.14.065.473-6/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0079.20.011.054-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.S.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0095.21.000.034-5/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: C.E.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- AEXEC Nr. 1.0105.15.004.862-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.G.S.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0183.15.003.523-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.L.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
- AEXEC Nr. 1.0194.17.001.757-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e

desprovisionamento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.14.021.746-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.A. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0241.13.004.114-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0278.19.001.223-9/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: G.C.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso ministerial, pelo conhecimento e não provimento da apelação interposta por R. e pelo conhecimento e parcial provimento do recurso interposto em prol de G.

AEXEC Nr. 1.0301.13.017.415-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.H.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.19.004.097-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0319.20.000.649-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: K.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0352.09.049.541-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0452.19.002.481-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0472.15.000.640-2/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.18.008.520-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.H.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0598.21.000.407-6/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento dos recursos.

APEL Nr. 1.0672.20.004.079-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.T.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0692.18.001.723-2/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0702.19.011.338-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO CANEDO GONCALVES DA SILVA

AEXEC Nr. 1.0301.16.000.207-9/003; Comarca: BARROSO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0400.15.003.648-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.P.N.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0439.17.009.454-4/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.C.P.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0672.17.000.137-0/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0686.15.006.846-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.J.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0701.10.037.943-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0701.15.005.340-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.N.; Pelo conhecimento e provimento do Ministerial.

AEXEC Nr. 1.0720.13.004.755-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CASSIA VIRGINIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

R.S.E Nr. 1.0000.21.087.205-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.20.100.093-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.F.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.20.100.559-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.S.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.20.118.814-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.S.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.134.284-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0056.20.001.539-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.V.N.D.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0378.21.000.040-2/001; Comarca: LAMBARÍ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.D.D.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0400.21.000.070-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.D.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0400.21.000.070-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.D.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0702.17.045.415-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0702.17.075.931-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.B.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CLAUDIA SPRANGER E SILVA LUIZ MOTTA

APEL Nr. 1.0024.15.166.833-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.18.014.676-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.088.077-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.T.C.; Parte 2: D.C.P.; Pelo conhecimento e

provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.088.215-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.104.579-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.116.830-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.033.711-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.060.642-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.118.914-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0027.14.015.600-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.L.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0079.20.011.324-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0145.18.027.944-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0271.20.002.743-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.A.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0290.20.002.932-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0338.19.004.708-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0429.20.000.245-0/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: J.N.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0461.20.000.807-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0480.18.001.583-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0637.20.001.074-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

C.JUR Nr. 1.0000.21.129.192-7/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.D.V.C.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.21.139.551-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e

improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0003.20.001.486-2/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.P.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.18.058.786-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.18.093.033-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.20.022.015-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.061.424-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.O.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.084.234-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, no mérito, pelo improvemento do recurso e parcial provimento.

APEL Nr. 1.0024.20.101.995-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.20.146.910-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.C.C.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0042.20.000.766-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.H.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0071.16.003.218-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0106.18.002.658-0/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: D.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0116.19.002.074-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: C.M.L.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0134.09.124.777-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0183.20.003.037-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0245.19.010.099-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.H.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0351.21.000.081-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.R.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0362.19.004.769-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.A.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0363.21.000.187-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.G.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento do recurso.

APEL Nr. 1.0446.17.001.294-7/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.C.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0481.10.000.602-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0525.18.001.747-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.19.005.055-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0567.17.008.804-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reitero o parecer.

APEL Nr. 1.0567.20.000.685-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0693.20.001.801-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.R.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0693.21.000.911-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.R.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDSON RIBEIRO BAETA

C.JUR Nr. 1.0000.21.104.792-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.C.C.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0024.20.031.934-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.L.S.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.20.119.012-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.B.A.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0027.12.025.218-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.V.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0056.20.003.747-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.A.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0105.21.012.423-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.P.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0110.21.000.192-8/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.S.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0112.21.001.038-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.K.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0188.15.004.770-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0271.16.011.472-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0284.20.000.331-7/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.S.V.P.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0400.06.019.217-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.L.I.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.08.148.469-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0481.21.002.058-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0521.19.001.893-2/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0554.20.000.326-3/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.H.G.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.11.003.682-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.V.F.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.20.002.489-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.J.A.S.; Parte 2: G.J.A.S.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0701.19.015.073-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.L.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.20.000.242-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0713.21.000.704-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.K.M.M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

AEXEC Nr. 1.0000.21.118.980-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.M.; Ciente

AEXEC Nr. 1.0000.21.143.271-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.143.304-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.143.308-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.W.M.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELEAZAR VILLACA

APEL Nr. 1.0024.13.111.260-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.182.728-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.S.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.089.579-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.072.632-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do

recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.130.859-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.118.821-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0042.17.004.639-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: B.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0134.21.001.496-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.A.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0180.18.002.083-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.R.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0209.14.005.576-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.G.D.; Parte 2: L.G.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0313.20.006.290-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.20.008.061-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.F.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0342.18.002.140-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.20.008.963-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.A.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0474.20.000.187-0/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: J.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0521.17.000.580-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0598.20.000.246-0/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.20.006.508-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.R.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0687.16.002.729-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.R.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0693.20.002.504-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.A.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.19.007.295-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.21.000.539-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.19.006.673-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0707.16.006.012-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: C.F.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0713.20.000.359-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELIAS PAULO CORDEIRO

R.S.E Nr. 1.0024.06.103.583-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.J.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0024.10.177.808-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.14.145.764-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.T.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento dos recursos.

AEXEC Nr. 1.0024.16.011.024-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.P. e M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AEXEC Nr. 1.0024.18.012.099-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.18.014.841-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AEXEC Nr. 1.0024.18.096.683-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0024.20.020.850-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.20.033.852-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AEXEC Nr. 1.0034.12.000.026-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: U.R.S.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0042.19.003.425-8/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: R.J.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AEXEC Nr. 1.0079.14.049.724-3/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AEXEC Nr. 1.0105.18.020.177-1/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

AEXEC Nr. 1.0183.17.000.744-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.M.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.11.023.181-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.A.M.; Pelo provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0271.20.000.086-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: O.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AEXEC Nr. 1.0313.18.004.406-4/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0327.19.001.825-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: L.R.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0351.15.003.301-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0433.20.001.676-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0611.18.003.375-9/002; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.C.; Pelo provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0778.21.000.071-8/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: F.V.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

AEXEC Nr. 1.0000.21.094.427-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.M.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.128.070-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.I.O.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.136.181-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.096.733-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.341.999-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.18.112.961-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.060.716-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0064.18.000.978-5/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0097.13.001.043-8/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.20.000.296-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: E.L.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0134.21.001.425-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.O.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0141.15.000.766-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.G.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.19.010.893-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.20.007.753-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0362.19.000.807-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0515.17.005.092-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0621.17.002.456-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: P.A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

ESCR Nr. 1.0000.21.116.402-5/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.C.S.R.; Parte 2: A.P.V.F.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.091.745-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.R.C.; Parte 2: W.C.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0193.17.000.021-3/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.J.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0210.19.004.268-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.R.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.12.029.957-4/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.F.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0240.17.002.842-9/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0346.18.001.661-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: L.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0481.21.000.714-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.A.M.S.; Parte 2: E.A.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0487.15.002.377-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0491.19.000.911-9/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0521.17.003.696-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.C.J.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0521.19.004.846-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.16.013.781-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.W.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.17.011.567-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0701.19.000.276-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.C.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

M.S.C Nr. 1.0000.21.143.611-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.S.; Parte 2: D.P.C.M.G.; Pela extinção da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERARDUS MAGELA GONCALVES LIMA FILHO

AEXEC Nr. 1.0024.10.049.807-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.13.091.331-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.07.087.302-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.H.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0231.12.029.665-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.17.007.265-7/003; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0278.18.000.840-3/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.N.S.; Pelo provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.17.004.731-2/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0351.19.001.630-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.J.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0392.16.001.222-6/002; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: T.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0433.05.166.959-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0433.14.000.007-9/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

AEXEC Nr. 1.0433.14.027.130-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.B.S.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0433.17.000.804-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

AEXEC Nr. 1.0439.17.001.212-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.L.H.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0471.17.003.665-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: O.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0472.17.003.154-7/002; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: G.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0520.08.021.888-3/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.V.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0525.18.003.097-1/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo parcial conhecimento do recurso e, no mérito, por seu desprovimento.

AEXEC Nr. 1.0569.16.001.714-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0569.18.000.720-9/002; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.S.V.; Pelo provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0582.17.001.912-6/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.G.F.R.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0625.15.010.866-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.F.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0637.15.005.241-2/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: W.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0693.15.004.426-3/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do primeiro e desprovimento do segundo recurso

AEXEC Nr. 1.0694.13.006.248-2/011; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.O.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0701.13.018.237-4/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.G.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0702.15.017.162-8/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GILBERTO AUGUSTO DE MENDONCA

R.S.E Nr. 1.0011.18.000.416-7/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0024.04.299.754-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.S.T.; Pelo conhecimento do apelo aviado pelo Ministério Público e não conhecimento do recurso em sentido estrito interposto por R.G. S. No mérito, pelo provimento da apelação ministerial e não provimento do recurso em sentido estrito manejado por R.

R.S.E Nr. 1.0024.04.299.754-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do apelo aviado pelo Ministério Público e não conhecimento do recurso em sentido estrito interposto por R.G. S. No mérito, pelo provimento da apelação ministerial e não provimento do recurso em sentido estrito manejado por R.

APEL Nr. 1.0024.17.040.293-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0027.18.005.823-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0027.21.000.974-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.V.G.O.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0034.20.000.520-4/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: D.R.D.; Parte 2: D.R.D.; Pelo não conhecimento dos recursos, pelo provimento do ministerial e não provimento do apelo.

APEL Nr. 1.0045.17.002.618-6/001; Comarca: CAETE; Parte 1: O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0056.14.012.475-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0074.20.002.825-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.R.; Pelo provimento do recurso ministerial.

R.S.E Nr. 1.0105.10.009.370-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.N.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0116.20.001.659-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0118.13.000.583-8/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.19.000.498-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

- R.S.E Nr. 1.0223.17.002.708-8/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.S.; Pelo não provimento do recurso
- R.S.E Nr. 1.0231.99.002.387-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- R.S.E Nr. 1.0271.20.000.825-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso, pelo provimento do apelo e não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0271.20.000.825-5/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.R.; Pelo conhecimento do recurso, pelo provimento do apelo e não provimento do recurso.
- R.S.E Nr. 1.0363.19.004.394-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: S.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- R.S.E Nr. 1.0411.09.043.908-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- R.S.E Nr. 1.0481.13.002.354-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0555.16.001.054-5/002; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- R.S.E Nr. 1.0567.06.100.265-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso
- APEL Nr. 1.0607.11.004.539-2/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e não provimento.
- APEL Nr. 1.0637.21.000.456-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- R.S.E Nr. 1.0696.20.000.037-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.V.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GILVAN ALVES FRANCO
- APEL Nr. 1.0024.16.149.457-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0024.18.093.195-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0024.19.027.837-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0027.17.013.196-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0079.20.011.128-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0090.19.000.303-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.L.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0092.17.001.262-6/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico integralmente o parecer fls. 397/400.
- APEL Nr. 1.0145.20.351.269-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não

provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0431.18.000.753-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0479.16.005.591-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.O.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0567.12.010.539-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.D.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0647.19.003.434-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0687.19.002.817-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA INES MARIA DUTRA E SILVA

APEL Nr. 1.0024.14.278.280-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.095.726-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.097.183-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0105.17.059.727-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.S.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0133.20.000.441-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: B.G.G.A.; Parte 2: B.G.G.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0290.16.004.982-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0346.20.000.385-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: I.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0351.21.000.701-6/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0433.13.045.557-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicada a ação.

APEL Nr. 1.0433.17.013.345-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0460.20.000.827-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0471.20.002.689-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0476.19.000.356-8/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0512.16.005.904-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.17.008.869-0/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.17.016.596-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.R.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0672.20.006.432-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.B.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0686.16.005.371-2/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0696.20.000.271-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: D.R.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0702.21.006.080-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0738.20.005.441-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: F.A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0878.20.000.679-8/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: D.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

R.S.E Nr. 1.0000.21.115.635-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.R.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0017.08.031.851-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.197.808-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.044.347-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.023.954-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0110.19.001.134-3/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0411.17.000.120-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.S.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0431.19.002.297-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.H.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0474.11.001.668-7/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.20.006.627-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.17.010.578-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: D.R.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CANCADO

APEL Nr. 1.0024.16.068.884-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.154.775-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.O.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.044.117-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0024.18.069.292-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.18.082.918-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0040.20.001.900-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.P.; Pelo provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0079.17.016.745-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0145.13.061.848-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.20.353.376-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0145.21.350.254-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0245.19.006.219-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.R.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0287.17.004.641-4/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.N.S.; Pelo provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.16.014.513-4/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela decretação de nulidade da decisão, pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.13.023.583-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0355.18.001.069-4/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0363.12.005.401-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0372.20.001.899-5/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: L.A.A.S.; Parte 2: A.B.C.; Pelo não provimento dos recursos.

AEXEC Nr. 1.0378.16.000.274-7/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.A.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0471.17.000.064-3/006; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.C.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.18.007.702-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.21.003.055-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0702.20.140.644-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO

APEL Nr. 1.0002.19.000.052-7/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0016.19.001.319-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.15.003.093-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.R.; Parte 2: K.P.S.; Ratifico parecer fls 254/256.

APEL Nr. 1.0024.18.047.645-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.18.138.450-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.D.S.; Pelo desprovimento do recurso do requerido. E provimento do recurso de M.D.S. .

APEL Nr. 1.0024.20.033.834-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.20.035.454-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.O.M.; Parte 2: A.L.A.S.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0056.18.009.336-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0071.16.002.303-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0079.16.017.085-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.G.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0116.17.000.017-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0141.19.000.062-2/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.14.051.943-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.19.021.335-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.A.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.17.016.925-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0245.20.003.161-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0351.18.005.109-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0352.18.007.737-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0428.17.001.163-2/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: B.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0447.20.000.267-6/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0522.20.000.644-6/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0569.15.002.277-4/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: G.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0620.19.001.940-1/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0637.19.000.197-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.20.005.439-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0687.16.004.360-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0701.21.001.773-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.17.051.838-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0707.17.002.756-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0710.19.001.307-2/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0738.20.002.901-0/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: V.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

APEL Nr. 1.0024.19.008.863-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.042.433-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.036.176-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.097.132-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0079.18.014.186-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.19.012.462-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.H.S.G.; Parte 2: C.H.S.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0080.16.002.990-8/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: D.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0083.17.001.437-3/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: A.E.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.14.002.217-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0188.19.004.818-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.A.D.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0216.18.005.994-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0295.20.000.459-2/001; Comarca: IBIA; Parte 1: H.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.20.006.806-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.L.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0332.17.000.374-0/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0335.19.001.299-7/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0363.19.001.372-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: I.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento dos recursos.

APEL Nr. 1.0407.14.001.566-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0428.13.002.324-8/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.15.002.755-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0479.19.001.654-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.D.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0481.18.004.019-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0517.20.000.618-0/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0621.17.003.137-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.A.A.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0684.18.003.002-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0701.19.015.446-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.O.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0738.20.002.923-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RONALD VASCONCELOS DE ALBERGARIA

AEXEC Nr. 1.0024.13.089.640-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.V.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.17.007.312-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0313.18.001.384-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.T.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0338.16.006.501-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.L.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0351.18.000.850-7/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: F.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0392.16.001.793-6/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0408.15.000.651-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

AEXEC Nr. 1.0433.13.000.637-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0433.16.016.662-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.P.L.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação.

AEXEC Nr. 1.0433.17.016.944-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.E.C.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0461.06.038.889-3/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: V.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0471.14.017.323-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0471.18.440.016-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0512.18.000.198-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.C.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0521.14.014.710-4/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0554.17.000.272-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0686.07.203.502-1/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0693.17.003.264-5/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.I.F.N.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0701.16.006.616-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.H.G.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

AEXEC Nr. 1.0000.21.119.972-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.O.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.143.593-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: S.R.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.143.768-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.144.355-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0015.13.006.267-0/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.191.902-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.H.O.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0024.18.129.759-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0106.13.003.381-9/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0141.16.000.072-7/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: E.A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0153.17.008.730-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0280.17.004.008-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.17.022.353-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0515.18.000.907-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.17.012.300-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do ministerial. Não conhecimento e desprovimento do defensivo.

R.S.E Nr. 1.0525.21.002.247-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

APEL Nr. 1.0567.11.002.921-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.E.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0696.20.001.576-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.L.S.; Pelo conhecimento e

provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.17.011.260-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo conhecimento e provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0707.17.002.703-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LAIS MARIA COSTA SILVEIRA

APEL Nr. 1.0024.10.129.309-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.B.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0040.20.003.152-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.Q.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0153.20.000.924-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0432.17.001.566-8/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0471.20.002.699-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.19.048.258-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0708.21.000.127-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LAURIDES PAZ DO NASCIMENTO JUNIOR

APEL Nr. 1.0009.15.002.376-1/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.S.; Pela rejeição da preliminar e pelo desprovimento do apelo.

APEL Nr. 1.0024.10.236.830-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0042.19.002.727-8/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.J.Z.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0079.18.009.922-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.N.S.; Pelo provimento do recurso ministerial.

APEL Nr. 1.0079.18.014.171-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.11.003.854-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.W.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0216.12.006.885-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: T.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0236.19.000.795-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0245.06.098.426-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0251.15.003.549-0/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.P.E.M.G.F.G.; Parte 2: C.H.F.M.; Pelo desprovimento do recurso.

- APEL Nr. 1.0313.18.012.545-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.D.R.; Pelo provimento parcial do recurso.
- APEL Nr. 1.0317.18.005.018-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.P.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0325.06.000.339-0/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.P.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso
- APEL Nr. 1.0351.16.000.068-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- AEXEC Nr. 1.0433.05.158.539-9/009; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.R.D.F.; Pelo provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0461.15.006.195-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.J.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0479.20.002.920-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.B.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0514.18.004.915-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0518.20.006.863-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0556.20.000.273-2/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: V.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0672.20.002.349-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.
- APEL Nr. 1.0686.12.000.827-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.
- APEL Nr. 1.0701.19.021.060-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0702.19.062.972-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.S.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo parcial provimento de G.A.S.G.C, e desprovimento do recurso de J.P.M.A.
- APEL Nr. 1.0778.20.000.896-0/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS**
- AEXEC Nr. 1.0000.20.065.712-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
- AEXEC Nr. 1.0000.20.477.220-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.
- R.S.E Nr. 1.0000.21.126.948-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.E.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0011.20.000.580-6/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: D.C.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.
- APEL Nr. 1.0017.16.005.884-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: G.F.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0024.14.298.364-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.046.847-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.H.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0056.20.003.847-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.C.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0073.20.000.707-5/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.20.008.756-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.21.002.687-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.21.350.318-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.F.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0319.12.004.660-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0349.15.003.059-2/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: A.A.; Pelo conhecimento e desprovisionamento dos recursos.

APEL Nr. 1.0407.20.000.965-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: I.A.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.20.001.700-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0480.18.010.415-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.J.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0481.19.005.876-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0560.20.000.216-3/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.G.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0596.10.002.366-9/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.S.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.18.061.692-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0704.20.003.342-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.F.S. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONEL CAVANELLAS

AEXEC Nr. 1.0000.20.448.421-6/013; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.F.G.S.D.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.035.944-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.S.N.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.048.835-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.A.S.; Pelo conhecimento e

provimento do recurso.

C.JUR Nr. 1.0000.21.072.313-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.A.; Pela competência do Juízo comum.

AEXEC Nr. 1.0000.21.074.509-7/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.T.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

EICR Nr. 1.0000.21.110.886-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.M.; Pelo não conhecimento da ação.

R.S.E Nr. 1.0000.21.117.809-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.122.691-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.R.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0000.21.127.426-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.G.C.J.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0024.09.493.482-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.196.735-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.19.055.323-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.21.136.656-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.B.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0027.21.005.079-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.N.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0035.19.005.444-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0056.21.000.280-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: O.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0105.20.010.738-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.S.O.; Pelo não provimento do recurso

R.OF. Nr. 1.0140.14.001.610-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.J.B.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0242.04.007.213-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0301.16.010.789-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.H.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0378.20.000.113-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.L.A.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0470.21.000.722-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.B.M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0479.11.005.732-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.O.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0481.21.000.932-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: O.V.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0569.16.002.521-3/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.L.E.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

M.S.C Nr. 1.0000.21.134.061-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão parcial da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO MATTAR DINIZ

APEL Nr. 1.0024.19.057.573-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.121.616-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.106.852-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.15.023.815-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.19.021.842-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.O.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0405.19.000.021-7/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.15.021.838-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0476.17.000.777-9/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0521.20.005.171-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.17.000.886-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA

APEL Nr. 1.0016.20.003.320-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.011.099-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.R.S.; Parte 2: M.F.R.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.045.113-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: S.F.D.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0056.13.006.942-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0071.18.001.434-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0114.18.000.205-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0116.17.000.438-0/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: I.N.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.15.051.967-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0324.18.000.196-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0334.16.001.780-5/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: D.W.D.C.G.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0382.21.000.533-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0443.20.000.952-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0472.17.003.352-7/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: W.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0480.17.007.902-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0525.19.000.435-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0620.19.000.662-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.A.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0637.19.003.707-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0637.20.000.029-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0685.19.000.879-5/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: R.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0686.20.003.943-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.T.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0687.19.003.014-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.S.; Pelo provimento do recurso.

AICRI Nr. 1.0704.19.008.519-8/003; Comarca: UNAI; Parte 1: S.P.J.; Parte 2: P.J.3.P.J.C.U.ç.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO PICONE SOARES

APEL Nr. 1.0016.13.013.918-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.083.414-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: C.A.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0056.13.019.710-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.12.000.276-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.20.000.114-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.J.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.20.350.646-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.20.351.618-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0145.20.353.752-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.A.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0175.20.001.021-3/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento, rejeição das preliminares e pelo desprovidimento do apelo.

APEL Nr. 1.0210.20.002.111-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0223.20.007.563-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.R.T.D.; Parte 2: K.R.T.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e parcial provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0239.20.000.415-2/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0261.17.000.617-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.V.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.17.004.741-1/004; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.F.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.21.000.665-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0411.20.001.780-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0431.17.004.141-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0432.16.001.328-5/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: S.D.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0433.20.006.121-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0453.14.000.834-4/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovidimento do recurso.

APEL Nr. 1.0471.20.002.691-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0471.21.000.729-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: H.D.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0480.15.021.777-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0525.19.011.324-7/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0529.20.000.342-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: G.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0567.17.004.366-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.M.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0701.19.015.923-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.L.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.20.146.797-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS VINICIOS BARBOSA

APEL Nr. 1.0024.16.090.310-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.P.A.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.000.297-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.009.690-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.18.074.821-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovisionamento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0024.20.015.493-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.T.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.106.263-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.118.492-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0027.18.006.220-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.E.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0035.15.006.204-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0074.20.000.997-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.A.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0079.17.017.389-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.C.; Pelo conhecimento e provimento

do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.037.199-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.J.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.18.005.074-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.J.P.S.; Parte 2: A.J.P.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovisionamento do defensivo e provisionamento do ministerial.

APEL Nr. 1.0105.21.003.438-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0106.20.000.303-1/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0116.21.000.173-5/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0132.21.000.004-9/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: W.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0133.20.000.605-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.F.A.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0142.20.001.518-8/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: W.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.20.005.786-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.20.351.404-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.L.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0148.20.002.096-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.V.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0166.20.000.795-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: N.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0223.06.191.126-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provisionamento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.06.066.915-8/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.18.022.248-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.O.S.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0245.20.006.170-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.C.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0280.12.001.951-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0290.21.000.798-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.F.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AICRI Nr. 1.0313.20.004.435-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0325.20.003.034-5/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0342.21.000.510-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.C.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0351.19.002.368-6/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0372.20.000.473-0/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.S.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0372.20.001.827-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0396.17.004.231-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: T.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.17.017.444-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: Y.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0461.20.000.809-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: H.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento dos recursos.

APEL Nr. 1.0514.20.000.731-8/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento dos recursos.

APEL Nr. 1.0525.19.000.460-2/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.20.003.557-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.L.A.P.D.; Parte 2: J.L.A.P.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovisionamento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0572.20.000.030-3/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0621.20.003.002-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; pelo conhecimento, provimento parcial e desprovisionamento dos recursos.

APEL Nr. 1.0647.20.002.683-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0701.09.257.506-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.18.018.046-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.O. e S.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.19.013.631-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.R.M.S.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.17.030.015-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.T.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e parcial provimento do apelo defensivo. Nos demais pedidos, esta Procuradoria opina pelo desprovisionamento.

APEL Nr. 1.0702.20.135.979-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA ANGELICA SAID

CTEST Nr. 1.0000.21.123.948-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.21.136.523-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.V.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.137.592-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.139.832-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.E.O.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.140.451-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.J.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.141.446-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: H.A.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.13.088.679-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.19.013.532-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.002.717-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.002.956-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.003.174-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.003.915-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.035.359-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.081.554-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.P.N.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.093.151-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.21.040.302-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0035.17.001.837-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0056.16.001.132-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.A.A.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0110.19.000.893-5/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0112.20.001.537-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0112.21.000.687-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0115.19.000.487-5/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0145.16.012.721-6/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0153.18.002.589-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0194.20.001.427-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.20.003.234-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.19.013.362-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.21.000.897-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0384.17.002.673-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0431.19.001.737-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.19.017.675-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0439.19.006.536-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0525.19.012.800-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0625.19.004.525-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.21.001.706-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0693.21.000.053-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.20.000.444-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.20.012.956-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0775.16.000.127-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIANO GUIMARAES SEPULVEDA

R.S.E Nr. 1.0024.14.192.184-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.18.010.226-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

AEXEC Nr. 1.0024.18.096.261-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.B.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0027.16.000.954-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.O.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0028.20.440.002-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0040.20.002.045-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0073.17.002.190-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.F.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.19.015.520-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0166.21.440.000-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.T.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0183.20.005.253-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: D.M.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento parcial do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0231.07.091.103-8/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.11.023.507-5/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.B.; Pela perda do objeto.

R.S.E Nr. 1.0231.15.038.975-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.17.009.618-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0352.20.000.461-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: S.G.D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0429.20.000.486-0/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0431.15.001.880-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0471.15.004.593-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0471.19.006.551-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0628.12.001.874-0/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0704.15.009.596-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0708.20.000.799-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO CESAR MOTTA

AEXEC Nr. 1.0000.21.116.293-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.O.C.; Prejudicada a ação.

AEXEC Nr. 1.0000.21.144.595-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.145.397-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.145.765-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0002.17.002.694-8/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: J.L.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0016.12.000.018-3/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.12.229.933-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.17.022.723-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.G.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.18.010.037-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.18.013.185-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.18.097.341-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.F.J.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0035.20.440.003-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0079.06.306.449-1/010; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.20.014.202-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0143.15.000.825-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: U.H.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0210.17.000.987-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.19.005.312-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.19.014.458-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.16.013.111-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.R.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0245.18.001.646-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AICRI Nr. 1.0290.20.001.006-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AICRI Nr. 1.0433.20.011.423-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.V.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0481.20.004.120-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0621.15.002.393-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

APEL Nr. 1.0024.17.090.824-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.096.423-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.D.N.V.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.032.074-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.045.443-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.045.443-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.083.947-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.21.024.251-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0035.16.015.770-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0040.20.002.583-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: B.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.13.038.340-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.D.O.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.20.350.953-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.20.351.030-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.20.353.098-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0153.18.002.980-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.C.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.20.003.964-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.21.001.370-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.M.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.05.049.035-9/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.20.440.111-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0290.20.001.890-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.M.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.21.001.338-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0317.20.004.845-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0407.20.001.926-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: N.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.13.024.558-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0447.20.000.856-6/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: C.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0460.18.002.368-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.C.P.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0567.20.002.746-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.H.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0625.18.007.274-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.15.026.268-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.O.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.19.011.304-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO CANCADO ANAYA ROJAS

AEXEC Nr. 1.0000.21.086.089-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.089.005-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.G.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.182.776-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.R.P.; Parte 2: B.H.R.P.; Pelo conhecimento dos recursos, não provimento dos defensivos e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0027.08.175.712-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0134.12.005.208-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0290.18.006.867-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0313.19.015.348-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0322.16.000.173-9/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: A.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0352.20.000.935-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0363.13.004.662-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.L.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0460.15.000.675-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: T.F.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0476.17.000.830-6/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: G.H.S.B.; Parte 2: G.H.S.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento parcial do ministerial.

APEL Nr. 1.0479.18.001.970-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.D.A.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0480.20.002.198-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.G.T.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0558.17.000.098-5/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.P.H.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0607.15.005.767-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.21.001.136-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento

parcial do recurso.

R.S.E Nr. 1.0702.14.089.138-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.M.T.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

AEXEC Nr. 1.0000.21.092.084-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.O. e L.; Parte 2: M.O. e L.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

AEXEC Nr. 1.0000.21.143.306-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0016.20.001.251-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: I.R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.083.876-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.; Parte 2: I.S.; Pelo conhecimento dos recursos, parcial provimento do defensivo e parcial provimento ministerial.

APEL Nr. 1.0040.21.000.066-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0054.20.000.858-6/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0056.20.001.366-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0079.18.008.665-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0079.20.011.645-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0093.20.000.651-3/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial dos recursos.

APEL Nr. 1.0105.20.000.122-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.C.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0105.20.000.235-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.S.V.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0123.21.000.361-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.W.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0134.12.013.682-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.E.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0145.20.005.735-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.15.020.276-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0271.20.003.061-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do

recurso.

APEL Nr. 1.0324.20.001.418-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.P.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0342.20.001.970-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.N.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0428.15.001.796-3/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: T.N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0521.15.003.938-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0522.20.000.538-0/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: S.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0637.20.001.158-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0713.20.002.607-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE

APEL Nr. 1.0024.11.011.760-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.071.253-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.253.677-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.124.324-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.132.125-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.063.732-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.140.741-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0051.16.000.311-0/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0093.20.000.455-9/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: L.A.R.A.; Parte 2: L.A.R.A.; Pelo provimento do primeiro e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0145.14.043.169-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0183.17.009.626-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento

do recurso.

APEL Nr. 1.0220.15.000.613-2/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.I.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0261.13.005.632-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0290.20.002.988-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: K.E.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento dos recursos.

APEL Nr. 1.0313.17.002.279-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0342.21.000.240-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.S.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0349.20.000.458-9/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0351.16.005.300-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

R.S.E Nr. 1.0384.12.004.453-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.G.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0384.18.001.569-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.O.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0394.15.010.012-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.M.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0433.14.016.079-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.T.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0470.20.001.103-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.17.009.080-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0481.13.000.347-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.17.002.729-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0567.16.001.677-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.J.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0569.16.002.543-7/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0637.18.004.341-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.20.005.429-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento

parcial dos recursos.

APEL Nr. 1.0693.21.000.094-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.19.010.817-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.15.008.641-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.20.137.824-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO BATISTA FERREIRA VIEIRA

APEL Nr. 1.0313.10.008.143-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROMULO PAIVA FILHO

AEXEC Nr. 1.0000.20.529.316-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.V.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.109.154-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.K.S.M.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.131.498-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RONALDO CESAR DE FARIA

AEXEC Nr. 1.0000.20.557.094-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovisionamento.

AEXEC Nr. 1.0000.21.142.733-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.142.737-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.P.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.142.753-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.T.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.142.946-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.143.297-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.17.024.873-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0079.17.013.742-0/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SERGIO EDUARDO BARBOSA DE CAMPOS

AEXEC Nr. 1.0079.17.021.192-8/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0188.18.005.279-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.13.031.396-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.A.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0290.18.000.997-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.O.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0686.06.184.182-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.J.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SERGIO PARREIRAS ABRITTA

APEL Nr. 1.0011.19.000.406-6/002; Comarca: AIMORES; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.033.413-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0034.18.001.947-2/002; Comarca: ARACUAI; Parte 1: S.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0035.19.000.873-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0110.20.000.643-2/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.S.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0148.21.000.953-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.20.003.883-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0271.20.002.308-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ao impulso de tais razões, o desfecho mais recomendado é mesmo a absolvição do apelante, em conformidade com a tese suscitada pela d. Defesa, já que o comportamento dele não encontra correspondência ao tipo penal do artigo 24-A da Lei Federal n.º 11.343/06

AICRI Nr. 1.0290.20.001.675-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.T.S.; Ciente

APEL Nr. 1.0290.20.001.895-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0290.20.002.722-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0351.21.001.427-7/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0433.16.006.012-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0439.13.013.457-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0512.18.003.963-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0521.20.005.049-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0693.17.011.845-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0697.19.001.427-7/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: V.G.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.19.008.138-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0713.18.003.273-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

APEL Nr. 1.0024.13.191.755-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.125.019-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.T.C.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.11.004.118-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.R.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0079.20.004.974-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.J.X.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0080.21.000.051-1/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.21.350.057-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0106.19.001.739-7/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.20.004.874-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.L.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0183.17.011.728-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0209.16.005.523-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.B.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.19.003.287-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.H.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0284.20.000.131-1/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0452.12.003.106-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.A.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.15.016.043-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.18.008.310-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.19.049.733-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0704.17.007.111-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento, rejeição da preliminar, e no mérito, pelo seu não provimento.

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA DUPIN LUSTOSA

AEXEC Nr. 1.0000.21.135.050-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.J.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.21.145.322-0/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.S.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.21.145.637-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.J.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0016.18.006.507-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.17.018.727-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.17.021.075-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.S.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.17.026.031-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.18.002.265-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.009.293-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.012.676-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.012.676-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.033.293-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.034.708-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0027.17.023.281-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.H.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0118.15.000.639-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.C.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.19.012.768-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.19.012.769-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.20.003.863-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.C.A.L.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0245.18.007.236-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0261.14.010.815-8/005; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0267.13.004.011-1/010; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AICRI Nr. 1.0290.21.000.644-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0338.20.001.176-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.E.C.C.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0433.18.009.815-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA FELIPE NEVES SILVA

APEL Nr. 1.0016.21.001.496-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.171.817-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.20.084.564-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AICRI Nr. 1.0024.21.116.417-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.M.A.; Parte 2: A.F.A.R.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0056.13.007.418-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0090.17.001.435-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0111.15.001.670-2/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: C.H.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0134.17.012.914-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.H.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0145.17.001.263-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.17.008.501-4/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e

não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0267.17.002.451-2/003; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0271.21.000.861-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0392.18.000.437-7/002; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0481.14.012.888-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0521.16.003.154-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.C.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0521.17.013.177-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0625.17.001.104-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.M.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0697.17.001.547-6/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: R.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento, rejeição das preliminares e pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.19.010.913-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.18.018.123-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.V.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0707.14.013.058-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0775.16.001.748-6/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.J.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL PGJ ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.20.572.222-6/003; Comarca: MONTES CLAROS; em 09/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.20.572.222-6/004; Comarca: MONTES CLAROS; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.21.000.621-9/002; Comarca: MACHADO; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.033.512-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 28/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.036.851-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 16/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.038.232-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.075.132-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.078.272-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.078.272-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.087.323-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.087.323-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.101.042-6/001; Comarca: TRES CORACOES; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0002.14.002.370-2/002; Comarca: ABAETE; em 02/08/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0003.16.002.432-3/001; Comarca: ABRE CAMPO; em 16/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0005.19.005.351-1/002; Comarca: ACUCENA; em 21/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0016.18.004.001-2/004; Comarca: ALFENAS; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0016.19.000.965-0/002; Comarca: ALFENAS; em 03/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.07.523.428-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.08.962.382-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.10.179.329-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.11.097.871-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0024.11.122.846-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.11.283.334-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.12.052.990-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.12.196.118-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0024.13.079.990-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.13.087.143-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.13.292.006-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.14.072.459-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/08/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0024.14.090.412-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.14.328.418-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.15.134.689-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.16.011.991-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0024.16.103.933-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0024.17.000.028-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.17.018.201-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.17.064.497-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0024.17.095.676-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.013.111-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.047.497-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.048.884-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.057.308-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.094.697-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Petição em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.130.101-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.043.194-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 30/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.118.585-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.19.118.861-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0024.20.126.053-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.20.440.002-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0026.17.006.660-4/002; Comarca: ANDRADAS; em 11/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0026.20.000.925-1/002; Comarca: ANDRADAS; em 05/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0027.17.014.971-3/004; Comarca: BETIM; em 24/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0027.17.026.121-1/003; Comarca: NOVA LIMA; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0027.17.026.121-1/004; Comarca: BETIM; em 15/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0035.16.011.353-2/003; Comarca: ARAGUARI; em 09/08/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0035.17.003.210-2/001; Comarca: ARAGUARI; em 30/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0035.18.004.848-6/002; Comarca: ARAGUARI; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0040.11.012.002-5/001; Comarca: ARAXA; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0051.18.002.338-7/002; Comarca: BAMBUI; em 01/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0054.17.002.341-7/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0054.17.002.341-7/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; em 15/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0056.10.236.112-0/002; Comarca: BARBACENA; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0056.20.002.724-3/001; Comarca: BARBACENA; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0074.16.005.212-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0074.16.005.212-7/002; Comarca: BOM DESPACHO; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0074.18.003.194-5/003; Comarca: BOM DESPACHO; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.08.412.217-9/002; Comarca: CONTAGEM; em 16/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.14.043.012-9/003; Comarca: CONTAGEM; em 15/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.15.025.791-7/004; Comarca: CONTAGEM; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.16.043.051-2/001; Comarca: CONTAGEM; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.17.006.235-4/003; Comarca: CONTAGEM; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.18.005.411-0/002; Comarca: BETIM; em 28/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0079.20.005.915-6/001; Comarca: CONTAGEM; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0082.14.000.723-6/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0082.18.000.155-2/003; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0086.11.004.003-6/002; Comarca: BRASILIA DE MINAS; em 11/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0091.09.013.176-3/002; Comarca: BUENO BRANDAO; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0093.18.001.218-4/003; Comarca: BURITIS; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0105.16.018.342-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0106.17.003.746-4/002; Comarca: CAMBUI; em 22/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0112.16.004.303-3/001; Comarca: CAMPO BELO; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0112.19.003.639-5/002; Comarca: CAMPO BELO; em 21/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0114.17.000.342-9/002; Comarca: IBIRITE; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0123.11.001.645-8/001; Comarca: CAPELINHA; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0123.18.000.383-2/003; Comarca: CAPELINHA; em 03/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0123.20.000.289-7/002; Comarca: CAPELINHA; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0134.09.127.436-2/001; Comarca: CARATINGA; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0134.12.009.751-1/001; Comarca: CARATINGA; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0134.16.012.183-3/002; Comarca: CARATINGA; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0134.18.002.022-1/002; Comarca: CARATINGA; em 24/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0134.19.001.171-5/001; Comarca: CARATINGA; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0143.17.002.040-6/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0143.17.002.927-4/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; em 21/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.08.499.552-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0145.13.064.005-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.15.043.481-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0145.15.043.481-2/002; Comarca: FRANCISCO SA; em 28/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.16.002.542-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.16.012.721-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0145.16.012.721-6/003; Comarca: JUIZ DE FORA; em 26/07/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.16.012.981-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.16.012.991-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 15/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0145.17.045.420-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0145.19.020.089-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 12/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.19.440.042-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0153.20.000.753-9/001; Comarca: CATAGUASES; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0153.20.001.270-3/001; Comarca: CATAGUASES; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0175.11.001.686-2/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; em 22/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0175.19.000.937-3/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; em 05/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0180.19.003.484-3/001; Comarca: CONGONHAS; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0184.20.000.497-8/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0188.13.004.052-3/002; Comarca: NOVA LIMA; em 13/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0188.16.001.151-9/005; Comarca: NOVA LIMA; em 24/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0188.18.005.641-1/001; Comarca: NOVA LIMA; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0193.20.000.263-5/002; Comarca: COROMANDEL; em

05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0193.20.000.416-9/001; Comarca: COROMANDEL; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0194.05.046.497-4/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0194.16.006.316-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0209.07.072.657-2/001; Comarca: CURVELO; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0216.18.003.385-6/001; Comarca: DIAMANTINA; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0220.19.001.046-6/002; Comarca: DIVINO; em 19/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0223.14.028.103-9/002; Comarca: DIVINOPOLIS; em 11/08/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0231.06.054.266-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0231.12.005.972-1/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.12.005.972-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.12.030.401-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 24/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.13.007.047-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 22/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0231.14.030.093-1/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.17.008.642-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.18.001.640-5/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 05/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.19.003.325-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 02/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0241.15.000.742-5/002; Comarca: ESMERALDAS; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0241.20.000.075-0/002; Comarca: ESMERALDAS; em 30/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0245.18.010.718-8/002; Comarca: SANTA LUZIA; em 05/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0290.13.003.305-0/003; Comarca: VESPASIANO; em 29/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.10.004.270-6/002; Comarca: SANTA LUZIA; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.16.015.423-5/001; Comarca: IGARAPE; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.17.004.741-1/001; Comarca: IGARAPE; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0301.17.004.741-1/002; Comarca: IGARAPE; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0301.19.004.550-2/001; Comarca: IGARAPE; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.19.440.043-0/001; Comarca: IGARAPE; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0301.19.440.043-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0303.18.001.093-4/004; Comarca: IGUATAMA; em 05/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0313.17.000.691-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0313.17.006.531-9/003; Comarca: IPATINGA; em 09/07/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0313.20.002.488-0/001; Comarca: IPATINGA; em 12/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0317.19.000.052-9/002; Comarca: ITABIRA; em 23/07/2021.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0317.19.000.052-9/002; Comarca: ITABIRA; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0317.19.005.827-9/001; Comarca: ITABIRA; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0317.19.009.988-5/002; Comarca: ITABIRA; em 02/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0317.20.000.680-5/002; Comarca: ITABIRA; em 16/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0324.15.001.733-7/001; Comarca: ITAJUBA; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0324.18.000.051-9/001; Comarca: MACHADO; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0327.09.041.105-6/001; Comarca: ITAMBACURI; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0342.17.000.051-3/002; Comarca: ITUIUTABA; em 24/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0342.17.005.931-1/001; Comarca: ITUIUTABA; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0342.19.001.458-5/003; Comarca: ITUIUTABA; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0344.18.004.444-0/002; Comarca: ITURAMA; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0344.20.002.500-7/001; Comarca: ITURAMA; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0348.11.000.419-2/001; Comarca: JACUI; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0352.13.006.595-1/002; Comarca: JANUARIA; em 16/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0352.18.002.012-0/001; Comarca: JANUARIA; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0352.18.002.012-0/002; Comarca: JANUARIA; em 15/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0358.10.002.653-5/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 19/07/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0382.20.004.105-3/001; Comarca: LAVRAS; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0384.08.062.899-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0384.19.001.923-0/002; Comarca: LEOPOLDINA; em 13/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0390.10.002.301-4/001; Comarca: MACHADO; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0390.10.002.301-4/002; Comarca: MACHADO; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0395.19.002.497-0/001; Comarca: MANHUMIRIM; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0396.06.025.035-6/006; Comarca: MANTENA; em 18/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0396.15.000.696-5/002; Comarca: MANTENA; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0396.18.002.109-1/001; Comarca: MANTENA; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0398.13.000.331-0/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0414.18.001.551-6/002; Comarca: MEDINA; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0427.19.000.998-0/001; Comarca: MONTALVANIA; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0431.09.049.650-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0431.17.004.988-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0433.14.033.790-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 15/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0433.15.029.505-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0433.17.009.468-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 08/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0433.19.000.459-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0441.19.001.940-2/002; Comarca: MUZAMBINHO; em 29/07/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0443.20.000.223-8/001; Comarca: NANUQUE; em 30/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0444.18.000.050-7/003; Comarca: NATERCIA; em 13/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0470.18.008.882-0/002; Comarca: PARACATU; em 13/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0471.15.002.341-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0471.16.012.182-1/002; Comarca: PARA DE MINAS; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0471.19.006.570-9/002; Comarca: PARA DE MINAS; em 09/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0474.19.000.914-9/002; Comarca: PARAOPEBA; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0479.07.136.796-1/002; Comarca: PASSOS; em 02/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0481.19.002.315-2/002; Comarca: PATROCINIO; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0487.18.000.507-5/001; Comarca: PEDRA AZUL; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0512.19.005.026-4/001; Comarca: PIRAPORA; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0512.20.001.064-7/001; Comarca: PIRAPORA; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0514.11.003.836-1/005; Comarca: PITANGUI; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0517.16.001.452-1/001; Comarca: POCO FUNDO; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0517.20.000.425-0/001; Comarca: POCO FUNDO; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0518.18.007.247-3/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0518.19.011.308-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0525.16.016.829-6/002; Comarca: POUSO ALEGRE; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0525.17.005.771-1/002; Comarca: POUSO ALEGRE; em 16/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0543.20.000.432-2/001; Comarca: RESPLENDOR; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0556.16.001.989-0/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0558.20.000.085-6/003; Comarca: RIO POMBA; em 12/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0567.05.086.209-1/003; Comarca: SABARA; em 30/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0569.14.001.297-6/001; Comarca: SACRAMENTO; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0569.15.001.269-2/002; Comarca: SACRAMENTO; em 02/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0569.16.002.363-0/001; Comarca: SACRAMENTO; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0569.19.000.451-9/002; Comarca: SACRAMENTO; em 15/07/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0582.17.002.352-4/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; em 21/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0611.16.003.980-0/001; Comarca: SAO FRANCISCO; em 20/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0621.15.003.343-2/005; Comarca: SAO GOTARDO; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0621.18.002.731-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0625.03.032.174-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0628.19.001.296-1/002; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; em 02/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0637.13.009.202-5/002; Comarca: SAO LOURENCO; em 13/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0637.16.007.034-7/003; Comarca: SAO LOURENCO; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0637.19.001.498-4/002; Comarca: SAO LOURENCO; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0647.16.008.443-8/003; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; em 22/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0647.17.003.516-4/003; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; em 18/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0686.14.008.632-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0686.19.006.872-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; em 02/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0686.19.011.909-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0686.19.012.824-5/002; Comarca: TEOFILO OTONI; em 02/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0687.17.003.682-0/003; Comarca: TIMOTEO; em 24/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0693.18.008.363-8/002; Comarca: TRES CORACOES; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0696.18.001.873-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; em 02/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0701.10.027.542-2/001; Comarca: UBERABA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0701.15.031.861-9/001; Comarca: UBERABA; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0701.18.000.041-9/002; Comarca: UBERABA; em 02/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0702.16.072.373-1/001; Comarca: UBERLANDIA; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0707.20.000.627-8/002; Comarca: VARGINHA; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0713.10.004.980-6/001; Comarca: VICOSA; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0775.19.000.583-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; em 08/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0778.18.002.768-3/002; Comarca: ARINOS; em 05/07/2021.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

Petição em MEDIDA CAUTELAR Nr. 1.0000.21.068.672-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; em 30/06/2021.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

AGRAVO INTERNO em CORREIÇÃO PARCIAL OU RECLAMAÇÃO CORREICIONAL Nr. 1.0000.21.132.285-4/000; Comarca: FRANCISCO SA; em 11/08/2021.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0005.18.005.673-0/003; Comarca: ACUCENA; em 17/08/2021.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

AGRAVO INTERNO em CORREIÇÃO PARCIAL OU RECLAMAÇÃO CORREICIONAL Nr. 1.0000.21.132.284-7/000; Comarca: FRANCISCO SA; em 09/08/2021.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL PGJ FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.475.338-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.20.475.338-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.485.399-8/002; Comarca: SETE LAGOAS; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.550.039-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/03/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.557.579-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.568.195-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.569.496-1/001; Comarca: ARAGUARI; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.580.706-8/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.023.099-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 28/06/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.044.439-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.045.779-2/001; Comarca: LAVRAS; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.045.779-2/002; Comarca: LAVRAS; em 02/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.048.255-0/001; Comarca: FORMIGA; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.057.220-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.059.699-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.065.446-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.081.218-6/001; Comarca: UBERABA; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.081.218-6/002; Comarca: UBERABA; em 03/08/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.090.919-8/001; Comarca: IPATINGA; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0017.20.000.964-9/001; Comarca: ALMENARA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.04.273.549-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.08.280.864-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 04/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.11.091.338-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.14.019.069-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.15.166.760-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.15.166.760-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.16.095.732-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.17.019.730-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.17.019.992-1/002; Comarca: IGARAPE; em 15/06/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0024.17.023.119-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.010.548-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 28/06/2021.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.011.329-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.014.656-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 16/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.041.182-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.057.144-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.058.925-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/07/2021.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.058.925-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.059.416-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.069.658-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.139.522-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.003.786-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.073.350-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.078.744-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.19.093.954-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.19.094.418-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 16/08/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.096.978-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.121.576-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.121.938-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.20.013.886-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.20.032.366-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.20.060.570-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0024.20.098.264-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0027.19.440.029-0/002; Comarca: BETIM; em 28/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0035.16.017.154-8/002; Comarca: ARAGUARI; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0035.18.010.620-1/003; Comarca: ARAGUARI; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0035.19.005.678-4/002; Comarca: ARAGUARI; em 12/08/2021.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0035.19.005.678-4/002; Comarca: ARAGUARI; em 12/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0035.20.001.378-3/001; Comarca: ARAGUARI; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0040.20.001.992-1/002; Comarca: ARAXA; em 04/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0042.19.001.950-7/001; Comarca: ARCOS; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0056.14.020.547-9/001; Comarca: BARBACENA; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0056.16.000.962-9/002; Comarca: BARBACENA; em 16/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0071.17.004.306-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0074.20.001.350-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0074.20.001.470-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.04.142.820-6/004; Comarca: CONTAGEM; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.07.357.029-7/001; Comarca: CONTAGEM; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.12.030.010-2/004; Comarca: CONTAGEM; em 09/03/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.13.021.900-3/005; Comarca: CONTAGEM; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.14.000.500-4/002; Comarca: CONTAGEM; em 23/02/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.14.015.506-4/004; Comarca: CONTAGEM; em 16/08/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0079.19.001.080-5/003; Comarca: CONTAGEM; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.20.008.042-6/002; Comarca: CONTAGEM; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0083.16.000.666-0/001; Comarca: BORDA DA MATA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0105.12.002.860-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0105.14.011.557-4/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.16.067.078-9/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 19/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.19.019.102-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 16/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.19.022.218-9/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 16/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0105.19.022.220-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0106.15.005.682-3/003; Comarca: CAMBUI; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0110.16.002.160-3/001; Comarca: CAMPESTRE; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0134.19.010.078-1/001; Comarca: CARATINGA; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0143.18.001.808-5/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; em 16/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.08.446.988-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.13.002.158-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.16.002.736-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.17.001.788-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0145.17.001.788-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0145.18.000.960-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 09/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0145.19.004.330-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 02/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0145.19.015.356-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0145.20.350.464-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0153.17.000.328-6/001; Comarca: CATAGUASES; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0209.10.008.869-6/001; Comarca: CURVELO; em 29/06/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0223.17.001.986-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 05/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0231.07.090.989-1/009; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.13.004.258-4/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.15.006.232-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 05/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0231.15.029.938-7/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 19/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.16.006.702-2/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 12/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.16.021.409-5/002; Comarca: NOVA LIMA; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0231.20.000.398-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0241.19.000.668-4/001; Comarca: ESMERALDAS; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0243.17.000.616-3/002; Comarca: ESPINOSA; em 16/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0245.18.008.598-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 16/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0261.16.007.840-6/001; Comarca: FORMIGA; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0261.17.001.972-1/002; Comarca: FORMIGA; em 05/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0271.15.011.190-1/001; Comarca: FRUTAL; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0290.13.005.924-6/001; Comarca: VESPASIANO; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0295.17.003.072-6/001; Comarca: IBIA; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0295.17.003.072-6/002; Comarca: IBIA; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0301.10.002.028-0/004; Comarca: IGARAPE; em 28/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0301.13.012.799-8/002; Comarca: IGARAPE; em 14/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.16.006.276-8/001; Comarca: IGARAPE; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0301.16.009.729-3/004; Comarca: IGARAPE; em 28/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0301.17.007.259-1/003; Comarca: IGARAPE; em 28/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0301.18.008.028-7/001; Comarca: IGARAPE; em 09/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0313.18.018.436-5/002; Comarca: IPATINGA; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0319.18.002.726-4/001; Comarca: ITABIRITO; em 06/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0324.18.001.022-9/004; Comarca: ITAJUBA; em 19/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0351.20.001.476-6/001; Comarca: JANAUBA; em 13/07/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0363.09.040.188-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; em 17/08/2021.

Petição em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0363.09.040.188-8/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0382.11.015.920-1/002; Comarca: LAVRAS; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0384.19.002.422-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; em 12/07/2021.

Petição em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0386.19.000.832-9/001; Comarca: LIMA DUARTE; em 09/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0393.17.002.846-7/002; Comarca: MANGA; em 16/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0407.10.002.690-2/003; Comarca: MATEUS LEME; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0431.18.005.114-3/002; Comarca: MONTE CARMELO; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0433.05.158.539-9/006; Comarca: MONTES CLAROS; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0433.05.158.539-9/007; Comarca: MONTES CLAROS; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0433.14.032.788-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0433.16.013.316-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0433.17.021.788-2/003; Comarca: MONTES CLAROS; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0433.17.021.788-2/005; Comarca: MONTES CLAROS; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0433.17.021.868-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0433.17.021.868-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0433.20.002.956-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0434.14.001.878-0/001; Comarca: MONTE SIAO; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0452.20.350.082-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0456.18.004.298-2/001; Comarca: OLIVEIRA; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0460.10.003.962-3/002; Comarca: OURO FINO; em

05/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0470.19.002.374-2/002; Comarca: PARACATU; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0472.19.000.708-9/003; Comarca: PARAGUACU; em 28/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0480.16.004.996-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0481.16.022.576-1/001; Comarca: PATROCINIO; em 15/06/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0481.19.003.590-9/002; Comarca: PATROCINIO; em 16/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0498.13.000.216-1/001; Comarca: PERDIZES; em 29/06/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0515.15.005.000-0/003; Comarca: PIUMHI; em 21/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0517.12.002.052-7/002; Comarca: POCO FUNDO; em 16/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0525.17.003.758-0/004; Comarca: POUSO ALEGRE; em 22/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0525.18.005.278-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0525.18.009.228-6/002; Comarca: POUSO ALEGRE; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0525.18.012.332-1/002; Comarca: POUSO ALEGRE; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0525.19.003.342-9/002; Comarca: POUSO ALEGRE; em 21/07/2021.

Petição em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0543.20.000.514-7/001; Comarca: RESPLENDOR; em 09/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0554.13.000.384-7/003; Comarca: RIO NOVO; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0567.15.002.602-7/001; Comarca: SABARA; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0567.16.010.252-9/002; Comarca: SABARA; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0569.12.000.258-3/003; Comarca: SACRAMENTO; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0569.12.000.258-3/004; Comarca: SACRAMENTO; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0604.16.003.000-2/003; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0604.17.000.056-5/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0637.18.005.480-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0642.20.000.120-3/002; Comarca: SAO ROMAO; em 02/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0671.18.002.366-3/001; Comarca: SERRO; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0672.19.009.258-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0686.15.011.860-8/003; Comarca: TEOFILO OTONI; em 28/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL Nr. 1.0686.19.000.339-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0686.19.000.339-8/002; Comarca: TEOFILO OTONI; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0687.18.004.272-7/002; Comarca: TIMOTEO; em 17/08/2021.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0687.18.004.272-7/002; Comarca: TIMOTEO; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0693.19.005.104-7/002; Comarca: TRES CORACOES; em 21/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0693.20.002.300-2/001; Comarca: TRES CORACOES; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0694.20.001.072-6/001; Comarca: TRES PONTAS; em 19/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0694.20.350.078-0/002; Comarca: TRES PONTAS; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0699.16.002.070-6/001; Comarca: UBA; em 06/07/2021.

Petição em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0699.18.006.040-1/002; Comarca: UBA; em 09/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0701.20.000.858-2/002; Comarca: UBERABA; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0702.08.452.319-1/001; Comarca: UBERLANDIA; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0702.16.046.828-7/002; Comarca: UBERLANDIA; em 21/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0702.16.061.522-6/002; Comarca: UBERLANDIA; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0702.16.063.202-3/002; Comarca: UBERLANDIA; em 05/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0702.17.028.109-2/003; Comarca: UBERLANDIA; em 19/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0702.19.058.852-6/002; Comarca: UBERLANDIA; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0707.15.017.188-2/001; Comarca: VARGINHA; em 23/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0707.18.006.556-7/002; Comarca: VARGINHA; em 21/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0713.20.002.274-5/001; Comarca: VICOSA; em 12/07/2021.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GREGORIO ASSAGRA DE ALMEIDA

Petição em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0132.12.001.279-5/004; Comarca: CARANDAI; em 02/08/2021.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.20.528.545-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.567.125-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 27/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.20.569.204-9/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 19/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.20.572.295-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 12/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.20.578.773-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 28/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.589.207-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 27/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.21.005.074-6/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 28/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.009.724-2/003; Comarca: CURVELO; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.015.445-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.029.484-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/07/2021.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.037.134-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.043.934-5/001; Comarca: TRES PONTAS; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.043.934-5/002; Comarca: TRES PONTAS; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.064.555-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.066.373-8/001; Comarca: ARAGUARI; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.066.373-8/002; Comarca: ARAGUARI; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.075.205-1/001; Comarca: ARACUAI; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.079.363-4/001; Comarca: NOVA LIMA; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.079.363-4/002; Comarca: NOVA LIMA; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.083.694-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.090.154-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.094.495-5/001; Comarca: MURIAE; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0003.18.002.855-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0016.19.005.803-8/001; Comarca: ALFENAS; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0019.17.002.455-8/001; Comarca: ALPINOPOLIS; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0019.20.000.259-0/001; Comarca: ALPINOPOLIS; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.03.035.973-1/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.03.035.973-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.05.794.315-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0024.10.246.855-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 16/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.14.022.005-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.14.022.005-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.15.032.055-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.15.032.154-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.15.045.759-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.16.074.287-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nr. 1.0024.16.089.225-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.16.089.609-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.16.091.225-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.16.103.143-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0024.16.141.161-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.17.021.254-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.17.021.254-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.17.021.765-7/007; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/07/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.17.022.314-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.17.024.575-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.17.052.207-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.17.060.259-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.18.009.934-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.075.569-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.083.587-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.101.289-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.103.213-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.116.221-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.118.491-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.118.707-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.139.405-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.19.026.086-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.19.042.807-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.043.293-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.058.069-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.19.058.615-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.19.078.189-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.093.777-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.19.100.417-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.19.103.857-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.104.461-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/08/2021.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.104.461-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.19.125.029-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.20.013.567-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.20.036.233-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0027.18.002.773-5/004; Comarca: BETIM; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0027.19.004.865-5/001; Comarca: BETIM; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0027.20.003.961-1/001; Comarca: BETIM; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0027.20.003.979-3/001; Comarca: BETIM; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0034.17.002.884-8/002; Comarca: ARACUAI; em 19/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0035.19.006.749-2/001; Comarca: ARAGUARI; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0035.20.001.003-7/001; Comarca: ARAGUARI; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0040.18.008.773-2/001; Comarca: ARAXA; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0040.19.005.853-3/002; Comarca: ARAXA; em 30/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0042.15.004.355-4/001; Comarca: ARCOS; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0042.15.004.355-4/002; Comarca: ARCOS; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0056.20.001.605-5/002; Comarca: BARBACENA; em 13/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0071.20.350.329-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0073.19.001.549-2/001; Comarca: BOCAIUVA; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0073.19.003.911-2/002; Comarca: BOCAIUVA; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.05.228.574-3/001; Comarca: CONTAGEM; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.17.033.614-7/003; Comarca: CONTAGEM; em 28/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0079.19.014.041-2/001; Comarca: CONTAGEM; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.20.008.265-3/002; Comarca: CONTAGEM; em 19/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0079.20.008.887-4/001; Comarca: CONTAGEM; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0095.17.001.847-7/001; Comarca: CABO VERDE; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.12.029.973-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0105.18.000.584-2/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.18.000.584-2/006; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0105.18.002.621-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0105.20.000.129-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0112.16.004.095-5/001; Comarca: CAMPO BELO; em 13/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0114.13.000.139-8/003; Comarca: IBIRITE; em 30/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0114.17.011.003-4/002; Comarca: IBIRITE; em 30/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0115.16.001.997-8/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0116.18.001.354-6/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; em 23/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0134.18.004.983-2/001; Comarca: CARATINGA; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0145.07.399.613-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0145.16.020.943-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 13/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.16.033.315-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0145.16.033.315-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.17.001.805-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0145.17.010.905-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0145.17.052.215-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0145.18.000.505-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0151.16.002.427-0/002; Comarca: CASSIA; em 30/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0153.14.009.463-9/003; Comarca: CATAGUASES; em 09/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0153.19.001.497-4/002; Comarca: CATAGUASES; em 15/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0180.14.005.691-2/002; Comarca: CONGONHAS; em 30/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0188.12.005.403-9/003; Comarca: NOVA LIMA; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0188.14.006.289-7/005; Comarca: NOVA LIMA; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0193.20.000.741-0/001; Comarca: COROMANDEL; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0194.19.002.031-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0194.19.004.357-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0209.08.079.247-3/002; Comarca: CURVELO; em 09/07/2021.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0209.14.011.791-9/002; Comarca: CURVELO; em 16/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0209.14.011.791-9/002; Comarca: CURVELO; em 16/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0216.19.005.885-1/002; Comarca: DIAMANTINA; em 30/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0216.19.006.137-6/001; Comarca: DIAMANTINA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0223.17.018.685-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0223.20.002.908-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 10/08/2021.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.06.053.563-1/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 15/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.11.023.294-0/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.14.020.105-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 19/07/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.14.029.493-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 28/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.14.030.313-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.15.008.885-5/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.15.009.805-2/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.16.014.015-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.17.003.815-3/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.17.007.414-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.17.007.414-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.17.028.794-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0245.14.022.631-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0245.18.014.789-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0248.17.000.925-7/002; Comarca: ESTRELA DO SUL; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0261.15.005.536-4/001; Comarca: FORMIGA; em 03/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0261.18.007.949-1/002; Comarca: FORMIGA; em 22/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0267.14.001.134-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0267.16.000.455-7/001; Comarca: FRANCISCO SA; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0281.09.014.983-8/001; Comarca: GUAPE; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0290.17.008.227-2/001; Comarca: VESPASIANO; em 27/07/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.17.001.334-8/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 02/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.17.001.334-8/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0301.19.004.549-4/001; Comarca: IGARAPE; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0309.17.002.187-2/001; Comarca: INHAPIM; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0313.06.205.094-0/002; Comarca: IPATINGA; em 06/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0313.17.001.013-3/003; Comarca: IPATINGA; em 12/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0313.19.003.713-2/002; Comarca: IPATINGA; em 01/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0317.17.010.117-2/002; Comarca: ITABIRA; em 19/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0317.18.006.923-7/003; Comarca: ITABIRA; em 16/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0319.16.003.337-3/002; Comarca: ITABIRITO; em 22/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0338.20.001.039-9/001; Comarca: ITAUNA; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0342.20.001.851-9/001; Comarca: ITUIUTABA; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0351.18.006.077-1/003; Comarca: JANAUBA; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0351.20.001.230-7/001; Comarca: JANAUBA; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0382.13.017.277-0/001; Comarca: LAVRAS; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0382.17.005.895-4/001; Comarca: LAVRAS; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0382.18.000.371-9/003; Comarca: LAVRAS; em 30/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0384.15.001.891-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0384.19.002.501-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0390.15.002.984-6/001; Comarca: MACHADO; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0392.18.000.797-4/001; Comarca: MALACACHETA; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0396.16.001.149-2/003; Comarca: MANTENA; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0400.17.002.237-2/001; Comarca: MARIANA; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em REEXAME NECESSARIO CRIMINAL Nr. 1.0422.19.000.393-5/001; Comarca: MIRAI; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0433.19.002.649-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 30/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0433.19.019.003-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0439.20.003.005-4/001; Comarca: MURIAE; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0446.13.000.143-6/003; Comarca: NEPOMUCENO; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0446.15.001.723-9/001; Comarca: NEPOMUCENO; em 06/07/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0453.10.000.361-6/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; em 09/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0461.18.005.249-4/002; Comarca: OURO PRETO; em 01/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0470.18.006.195-9/001; Comarca: PARACATU; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0470.18.007.813-6/001; Comarca: PARACATU; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0470.19.006.783-0/001; Comarca: PARACATU; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0479.15.011.107-4/001; Comarca: PASSOS; em 03/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0480.13.006.753-5/002; Comarca: PATOS DE MINAS; em 09/07/2021.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0480.13.006.753-5/002; Comarca: PATOS DE MINAS; em 09/07/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0480.15.006.377-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; em 30/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0487.20.000.455-3/002; Comarca: PEDRA AZUL; em 22/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0512.19.004.053-9/002; Comarca: PIRAPORA; em 15/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0512.20.000.773-4/002; Comarca: PIRAPORA; em 16/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0514.17.003.947-3/001; Comarca: PITANGUI; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0514.20.000.421-6/001; Comarca: PITANGUI; em 17/08/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0520.18.000.231-0/003; Comarca: POMPEU; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0521.13.014.664-5/002; Comarca: PONTE NOVA; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0521.20.003.461-4/002; Comarca: PONTE NOVA; em 19/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0525.14.023.613-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0525.17.009.853-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0525.17.009.853-3/002; Comarca: POUSO ALEGRE; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0525.17.015.367-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0555.18.000.563-2/001; Comarca: RIO PARANAIBA; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0570.20.000.831-8/001; Comarca: SALINAS; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0604.16.001.465-9/005; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0620.19.002.097-9/002; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; em 01/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0625.07.069.114-6/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 19/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0625.14.011.045-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL Nr. 1.0672.20.001.265-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0672.20.001.265-2/002; Comarca: SETE LAGOAS; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0680.20.001.465-1/002; Comarca: TAIOBEIRAS; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0684.19.000.819-4/002; Comarca: TARUMIRIM; em 01/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0684.19.001.213-9/001; Comarca: TARUMIRIM; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0686.19.011.916-0/002; Comarca: TEOFILIO OTONI; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0687.18.003.695-0/001; Comarca: TIMOTEO; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0687.18.003.695-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0693.10.095.899-2/001; Comarca: TRES CORACOES; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0693.18.007.587-3/003; Comarca: TRES CORACOES; em 19/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0694.17.005.855-6/002; Comarca: TRES PONTAS; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0699.17.009.387-5/001; Comarca: UBA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0699.17.009.665-4/001; Comarca: UBA; em 13/07/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0701.10.008.023-6/001; Comarca: UBERABA; em 15/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0701.18.001.307-3/001; Comarca: UBERABA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0701.18.008.093-2/001; Comarca: UBERABA; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0701.19.018.753-7/002; Comarca: UBERABA; em

09/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0702.16.051.979-0/001; Comarca: UBERLANDIA; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0704.12.010.357-4/001; Comarca: UNAI; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0704.19.004.719-8/001; Comarca: UNAI; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0704.20.001.509-4/001; Comarca: UNAI; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0707.20.000.223-6/002; Comarca: VARGINHA; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0775.14.001.445-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; em 22/07/2021.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0016.20.001.534-1/002; Comarca: ALFENAS; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.16.107.013-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.115.529-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.047.582-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.20.032.780-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.20.045.127-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/08/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.20.045.386-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/08/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.20.046.111-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0040.19.004.582-9/002; Comarca: ARAXA; em 19/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0056.20.001.494-4/001; Comarca: BARBACENA; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0071.20.350.233-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; em 17/08/2021.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0073.20.001.027-7/001; Comarca: BOCAIUVA; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0081.20.000.123-8/002; Comarca: BONFIM; em 19/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.13.009.749-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0114.18.010.942-2/002; Comarca: IBIRITE; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0134.10.012.071-3/001; Comarca: CARATINGA; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0134.19.004.936-8/001; Comarca: CARATINGA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0134.20.001.104-4/001; Comarca: CARATINGA; em 20/07/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.05.049.035-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 28/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0245.19.008.184-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0290.18.009.766-6/001; Comarca: VESPASIANO; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0301.19.004.801-9/002; Comarca: IGARAPE; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0342.09.119.983-2/001; Comarca: ITUIUTABA; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0352.20.000.662-0/002; Comarca: JANUARIA; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0414.19.000.749-5/002; Comarca: MEDINA; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0414.19.001.047-3/001; Comarca: MEDINA; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0414.19.001.475-6/001; Comarca: MEDINA; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0421.18.001.982-8/001; Comarca: MIRADOURO; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0433.12.013.006-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 10/08/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0433.14.031.103-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 28/05/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0470.19.000.351-2/002; Comarca: PARACATU; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0472.19.001.126-3/001; Comarca: PARAGUACU; em 17/08/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0479.16.016.544-1/001; Comarca: PASSOS; em 28/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0480.20.002.302-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; em 17/08/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0481.15.013.719-0/001; Comarca: PATROCINIO; em 12/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0487.20.000.561-8/002; Comarca: PEDRA AZUL; em 09/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0512.13.001.304-2/001; Comarca: PIRAPORA; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0525.19.010.304-0/002; Comarca: POUSO ALEGRE; em 19/07/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0672.17.023.677-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 14/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0686.19.011.440-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0701.19.013.795-3/001; Comarca: UBERABA; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0701.19.021.445-5/002; Comarca: UBERABA; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0702.15.080.304-8/001; Comarca: UBERLANDIA; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0702.16.047.173-7/001; Comarca: UBERLANDIA; em 06/07/2021.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL PGJ ROBERTO HELENO DE CASTRO JUNIOR

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.447.356-5/001; Comarca: MANTENA; em 15/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.498.520-4/002; Comarca: PARA DE MINAS; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.20.542.527-5/004; Comarca: MONTES CLAROS; em 21/05/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.20.550.230-5/002; Comarca: PARA DE MINAS; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.20.569.237-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.20.571.037-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.20.574.376-8/002; Comarca: MANTENA; em 02/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.20.580.706-8/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.20.587.766-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 21/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.015.507-3/002; Comarca: IGARAPE; em 12/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.21.017.317-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.017.337-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.029.826-1/002; Comarca: PEDRA AZUL; em 19/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.038.990-4/001; Comarca: UBERABA; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.038.990-4/002; Comarca: UBERABA; em 02/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.043.097-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 23/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.048.606-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 21/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.057.830-8/001; Comarca: MANTENA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.059.746-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.21.065.446-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 26/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.075.626-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.088.627-1/001; Comarca: ARAXA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.090.850-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.091.190-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 15/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.096.967-1/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.097.007-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 16/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.097.610-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0003.18.000.481-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0016.19.001.058-3/001; Comarca: ALFENAS; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0017.17.002.828-0/001; Comarca: ALMENARA; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.10.049.116-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.11.098.727-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.14.092.010-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.14.222.698-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.15.006.211-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.15.060.609-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.16.009.587-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.16.010.876-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.16.077.408-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.16.141.112-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/08/2021.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.17.024.157-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.17.072.086-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.035.886-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 05/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.068.570-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 30/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.18.092.584-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.096.766-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.004.240-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 16/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.19.096.006-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.19.096.831-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.20.014.802-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 30/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.20.032.521-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.20.082.098-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.20.082.124-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0027.17.003.080-6/002; Comarca: BETIM; em 06/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0027.17.021.726-2/002; Comarca: BETIM; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0042.18.003.170-2/001; Comarca: ARCOS; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0056.14.019.003-6/001; Comarca: BARBACENA; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0056.17.004.577-9/002; Comarca: BARBACENA; em 23/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0056.17.010.065-7/003; Comarca: BARBACENA; em 16/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0064.18.000.826-6/002; Comarca: BELO VALE; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0069.19.001.031-9/002; Comarca: BICAS; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0074.16.007.790-0/002; Comarca: BOM DESPACHO; em 16/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.14.023.917-3/002; Comarca: CONTAGEM; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.14.023.917-3/003; Comarca: CONTAGEM; em 03/08/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0079.16.022.247-1/006; Comarca: CONTAGEM; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0079.16.042.277-4/001; Comarca: CONTAGEM; em 27/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0079.17.023.313-8/002; Comarca: CONTAGEM; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0079.17.034.048-7/002; Comarca: CONTAGEM; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0079.19.009.412-2/001; Comarca: CONTAGEM; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0079.20.004.460-4/001; Comarca: CONTAGEM; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.14.011.557-4/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 03/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.20.000.052-6/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0105.20.350.607-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0105.20.350.676-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0105.20.352.586-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0115.07.011.397-8/002; Comarca: CAMPOS ALTOS; em 30/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0118.17.000.184-6/002; Comarca: CANAPOLIS; em 30/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0134.08.107.674-4/002; Comarca: CARATINGA; em 30/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0140.12.000.889-5/002; Comarca: CARMO DA MATA; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0144.17.001.217-9/004; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0144.17.001.217-9/005; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; em 26/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0145.11.040.907-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 05/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0145.16.020.724-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0145.18.016.556-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0145.18.017.288-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0145.19.015.106-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0155.09.025.262-0/001; Comarca: CAXAMBU; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0172.15.000.566-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0209.18.007.897-1/001; Comarca: CURVELO; em 03/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0210.17.005.045-9/004; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0220.17.000.827-4/001; Comarca: DIVINO; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0223.09.270.516-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0223.18.004.757-1/002; Comarca: DIVINOPOLIS; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0231.13.003.926-7/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 23/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.13.010.626-4/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 24/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.14.011.216-1/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.14.029.006-6/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.15.010.430-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 20/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.15.010.587-3/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 22/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.15.023.356-8/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.15.040.896-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 15/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.15.040.896-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.16.013.167-9/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 19/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.16.025.486-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 20/07/2021.

- Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0231.17.034.265-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 06/08/2021.
- Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0231.18.014.460-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 03/08/2021.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.19.003.079-2/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 23/07/2021.
- Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.19.440.026-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 13/07/2021.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0245.09.170.417-2/004; Comarca: SANTA LUZIA; em 12/07/2021.
- Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0261.16.010.906-0/001; Comarca: FORMIGA; em 15/06/2021.
- Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0261.18.011.915-6/002; Comarca: FORMIGA; em 20/07/2021.
- Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0267.17.000.536-2/001; Comarca: FRANCISCO SA; em 29/06/2021.
- Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0271.19.004.021-9/001; Comarca: FRUTAL; em 13/07/2021.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0290.14.011.605-1/002; Comarca: VESPASIANO; em 09/07/2021.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0290.16.000.729-7/003; Comarca: VESPASIANO; em 23/07/2021.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0297.12.000.407-4/002; Comarca: IBIRACI; em 23/07/2021.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0301.10.004.270-6/003; Comarca: IGARAPE; em 26/07/2021.
- Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.15.006.570-6/004; Comarca: IGARAPE; em 13/07/2021.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0301.17.005.276-7/005; Comarca: IGARAPE; em 24/06/2021.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0301.20.001.640-2/002; Comarca: IGARAPE; em 30/07/2021.
- Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0312.18.002.945-5/001; Comarca: IPANEMA; em 03/08/2021.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0313.17.023.188-7/002; Comarca: IPATINGA; em 06/08/2021.
- Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0338.17.007.057-1/001; Comarca: ITAUNA; em 20/07/2021.
- Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0338.18.004.006-9/001; Comarca: ITAUNA; em 10/08/2021.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0342.07.083.897-0/002; Comarca: ITUIUTABA; em 05/07/2021.
- Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0384.16.006.974-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; em 20/07/2021.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0384.16.008.379-4/006; Comarca: LEOPOLDINA; em

23/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0394.19.440.007-0/001; Comarca: MANHUACU; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0414.17.001.203-6/001; Comarca: MEDINA; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0433.13.029.881-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0433.14.032.907-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 29/06/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0433.15.001.376-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0433.16.017.365-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 10/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0433.16.024.012-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0433.17.010.003-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 20/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0433.17.016.946-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0433.17.021.847-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0433.19.020.809-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; em 06/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0439.11.009.977-7/002; Comarca: MURIAE; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0453.19.000.542-2/002; Comarca: NOVO CRUZEIRO; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0470.17.007.127-3/002; Comarca: PARACATU; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0470.18.004.881-6/002; Comarca: PARACATU; em 09/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0471.15.002.237-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0471.17.013.916-9/002; Comarca: PARA DE MINAS; em 22/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0480.18.001.612-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; em 13/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0481.14.010.346-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; em 09/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0481.16.022.576-1/002; Comarca: PATROCINIO; em 19/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0481.19.001.663-6/001; Comarca: PATROCINIO; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0487.17.002.617-2/002; Comarca: PEDRA AZUL; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0521.15.009.736-3/004; Comarca: PONTE NOVA; em 29/06/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0521.15.009.736-3/005; Comarca: FORMIGA; em 28/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0554.20.000.175-4/001; Comarca: RIO NOVO; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0637.18.002.962-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; em 16/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0672.16.016.622-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 13/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0672.17.008.885-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0672.19.011.467-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 27/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0686.18.015.010-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0686.18.015.010-0/003; Comarca: TEOFILO OTONI; em 03/08/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL Nr. 1.0686.20.002.258-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0687.15.004.136-0/002; Comarca: TIMOTEO; em 12/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0693.20.001.827-5/001; Comarca: TRES CORACOES; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0699.16.010.771-9/001; Comarca: UBA; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0699.17.001.690-0/001; Comarca: UBA; em 17/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0701.18.003.521-7/003; Comarca: UBERABA; em 06/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0701.18.018.164-9/002; Comarca: UBERABA; em 30/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0701.19.440.080-3/001; Comarca: PATROCINIO; em 06/07/2021.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0702.17.046.077-9/003; Comarca: SETE LAGOAS; em 13/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0702.19.022.615-0/002; Comarca: UBERLANDIA; em 16/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0702.19.056.583-9/002; Comarca: UBERLANDIA; em 23/07/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0702.20.141.259-1/001; Comarca: UBERLANDIA; em 17/08/2021.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0707.14.012.110-4/002; Comarca: VARGINHA; em 06/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0708.15.001.384-3/003; Comarca: VARZEA DA PALMA; em 06/08/2021.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0708.17.003.449-8/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; em 10/08/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0720.20.001.557-9/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; em 16/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0775.07.010.634-6/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; em 23/07/2021.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0778.17.000.364-5/002; Comarca: ARINOS; em 30/07/2021.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0878.11.002.675-3/003; Comarca: CAMANDUCAIA; em 30/07/2021.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 144 / Ano: 2021

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3900.0034711/2021-96.

Objeto: Aquisição de placas de alumínio fundido, aço inox e ACM (alumínio composto), com entrega parcelada.

Modalidade: Pregão eletrônico.

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi(ram) vencedor(es) e adjudicatário(s) o(s) licitante(s):

Lotes 1 e 2: Maker Comunicação Visual Ltda., CNPJ 05.650.294/0001-10;

Valores (totais) adjudicados: R\$12.340,00 e R\$16.649,00, respectivamente;

Lote 3: Justino Davino Peres - EPP, CNPJ 05.588.878/0001-03;

Valor (total) adjudicado: R\$ 9.950,00.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Ct. 084, de 20/08/21, SEI nº 19.16.3913.0027152/2021-03, entre o MPMG/PGJ e Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Agência Regional de Inteligência da 7ª RPM. Objeto: a doação, pelo MPMG, dos bens descritos no Anexo Único do instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Agência Regional de Inteligência da 7ª Região da Polícia Militar, a partir de 20/08/2021. Valor total: R\$ 496,64.